ACTA DA REUNIÃO DE 05.09.2014

ACTA N.º 16/2014

Ao quinto dia do mês de Setembro do ano dois mil e catorze, nesta Vila e Sala de Reuniões dos Paços do Município de Mafra, reuniu-se a Câmara Municipal, sob a presidência de Hélder António Guerra de Sousa Silva, Presidente da Câmara, estando presentes os Vereadores Elísio Costa Santos Summavielle, Aldevina Maria Machado Rodrigues, Sérgio Alberto Marques dos Santos, Rogério Monteiro da Costa, Hugo Manuel Moreira Luís, Célia Maria Duarte Batalha Fernandes e Maria Antonieta Mendes Lourenço. Assistiu à reunião Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças. Esteve ausente o Vice-Presidente, Joaquim Francisco da Silva Sardinha, cuja falta a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar. Da reunião consta a seguinte ordem de trabalhos: **I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: 1.** Competência delegada e subdelegada; **2.** Intervenção dos membros do Executivo e assuntos para conhecimento; **II – ORDEM DO DIA: 1.** Acta; **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: 2.1.** Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta – Ericeira – Ratificação de adjudicação; **2.2.** Prestação de Serviços na Área da Medicina do Trabalho – Parecer prévio vinculativo; **2.3.** Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano lectivo 2014/2015 – Aprovação das minutas das Adendas aos contratos – Ratificação de despacho; **2.4.** Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano lectivo 2014/2015 – Aprovação dos averbamentos às adendas aos contratos n.ºs 52, 53, 54 e 57, todos de 2012; **2.5.** Taxa de derrama lançada para cobrança em 2015; **2.6.** Imposto Municipal sobre Imóveis – Definição de taxas a cobrar no ano económico de 2015; **2.7.** Participação variável no IRS – Rendimentos de 2015;

2.8. Taxa Municipal de Direitos de Passagem para o ano de 2015; **2.9.** Registo de Marca; **3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: 3.1.** Pedido de Declaração de Utilidade Pública – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra (ACISM); **3.2.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de Instalações, sala da ala direita da Escola Básica dos Caeiros, à Associação SSVP – Sociedade São Vicente Paulo Portugal – Secção Achada/Sobreiro – Alteração; **3.3.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, sala da ala esquerda da Escola Básica dos Caeiros, à LTKKA – Associação Kenpo Ken Sun Li Portugal; **3.4.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, Jardim de Infância de Casais da Serra, ao GMASA – Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo; **3.5.** Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, Escola Básica de Montemuro, à Associação de Caçadores da Freguesia de Santo Estêvão das Galés; **3.6.** Preços para a modalidade desportiva de Hidrobike durante a época 2014/2015; **3.7.** Preços de inscrição/ frequência do Atelier de Artes Plásticas – ano lectivo 2014/2015; **3.8.** Conselhos Eco-Escolas: Designação dos representantes da Câmara Municipal; **3.9.** Prolongamento de Horário: Cobrança por atrasos na recolha de crianças; **3.10.** Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular – ano lectivo 2014/2015 – Agrupamento de Escolas de Mafra; **3.11.** Renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular – Agrupamento de Escolas António Bento Franco – Ericeira; **3.12.** Renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular – Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira); **3.13.** Renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular – Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro; **3.14.** Protocolo de utilização de instalações do Grupo Recreativo Sobralense no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular – ano lectivo 2014/2015; **3.15.** Realização de Estágios – ano lectivo 2014/2015; **4. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL: 4.1.** Nomeação de representante do Município de Mafra nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Mafra, Ericeira e Malveira; **III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**. ----------

--- ABERTURA DA REUNIÃO: ----------

--- Verificando-se a existência de quórum foi declarada aberta a reunião quando eram nove horas e trinta minutos. ----------

--- I – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

--- Neste período foram tratados os seguintes assuntos: ----------

--- 1. COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA: ----------

--- O Presidente da Câmara deu informação sobre as decisões proferidas por si e pelo Vice-Presidente, bem como pelo Vereador Hugo Manuel Moreira Luís, no uso das competências delegadas e subdelegadas, conforme listagens em anexo (ANEXO I, II e III). ----------

--- 2. INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- INTERVENÇÕES: ----------

--- DO PRESIDENTE DA CÂMARA: ----------

--- O Presidente informou sobre a realização de uma reunião da Assembleia Geral da Associação de Municípios de Cascais, Mafra, Oeiras e Sintra para o Tratamento de Resíduos Sólidos (AMTRES), na qual foi aprovada a proposta referente à negociação com o sindicato bancário, de modo a assegurar a sustentabilidade financeira da Tratolixo. Acrescentou que esta proposta vai ser presente nas reuniões das Câmaras Municipais e, posteriormente, das Assembleias Municipais dos quatro Municípios. ----

--- O Presidente referiu-se, ainda, aos acordos de regularização com os credores da Mafratlântico, Vias Rodoviárias, EM, dando conhecimento que foram realizados contactos junto da Secretaria de Estado da Administração Local no sentido de sensibilizar para que a lei permita que os municípios possam celebrar contratos directamente com credores com a finalidade de consolidar dívidas de curto prazo ainda que a duração do acordo ultrapasse o exercício orçamental. ----------

--- De seguida, o Presidente informou sobre os eventos que decorrem no fim-de-semana seguinte: a Mostra Solidária, organizada pela Câmara Municipal, a qual integra a Feira da Solidariedade, o Ciclo de Conferências e o Espectáculo Solidário "Trovas & Canções", tendo por objectivos divulgar e dignificar o trabalho desenvolvido pelas Instituições de Solidariedade Social, bem como promover a partilha de experiências e de conhecimentos; a exposição de fotografia "Ericeira,

Reserva Mundial de Surf", em parceira com a AZUL – Ericeira Mag, com o apoio da Câmara Municipal, realizada em pleno espaço público, na Rua Eduardo Burnay, na Ericeira. ----------

--- Efectuando um balanço dos eventos realizados, o Presidente pronunciou-se sobre as comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas, decorridas em Mafra, cumulativamente com a inauguração do Núcleo Documental de Partituras do Museu da Música, o qual, estando instalado no Auditório Municipal Beatriz Costa, vai permitir reforçar o posicionamento do Concelho de Mafra no âmbito do turismo cultural associado à música. Pronunciou-se, ainda, sobre a FexpoMalveira, considerando que, com um novo formato e a presença televisiva, este certame consolidou a sua importância enquanto fórum de promoção económica da região. Seguidamente, fez referência ao projecto "Geração On", dedicado à ocupação de tempos livres dos jovens e à promoção de experiências no mundo do trabalho, dando nota da realização de um encontro de balanço efectuado com os participantes. Finalmente, quanto ao GAL – Grupo de Acção Local, constituído pelos Municípios de Mafra, Sintra e Loures, informou que foi elaborada uma proposta de estatutos, assunto este que será presente na próxima reunião da Câmara e da Assembleia Municipal. Aditou que a sede do GAL será instalada no nosso Concelho, nas instalações da delegação da Alcainça da União das Freguesias da Malveira e São Miguel de Alcainça. ----------

--- Sobre a questão da aplicação da TOS – Taxa de Ocupação do Subsolo, informou que estava em negociação final o protocolo com a Lisboagás, que será submetido à Câmara e à Assembleia Municipal. ----------

--- O Presidente informou que estava prevista a realização da próxima sessão da Assembleia Municipal no dia 25 de Setembro e, de modo a serem cumpridos os prazos de disponibilização da documentação para análise naquele órgão, a reunião desta Câmara, que teria lugar no dia 19 deste mesmo mês, seria antecipada para o dia 18, com início às 15 horas.---------- ---

--- Sobre os maus cheiros detectados pelos banhistas da praia da Foz do Lizandro, assunto este que tinha sido veiculado pela comunicação social como sendo devido a uma eventual descarga da ETAR da Carvoeira, o Presidente esclareceu que tal se ficou a dever à colocação de estrume em terrenos. ----------

--- **DO VEREADOR ELÍSIO SUMMAVIELLE**:----------

--- O Vereador regozijou-se com o acordo alcançado para a Tratolixo, fazendo votos

de que o mesmo possa contribuir para a estabilidade da empresa. ----------

--- Ainda no uso da palavra, congratulou-se com a instalação do Núcleo Documental de Partituras do Museu da Música em Mafra, chamando a atenção para a necessidade de assegurar um processo de orçamentação e um cronograma para que este Núcleo se torne efectivamente real. ----------

--- Pronunciando-se sobre a presente época balnear, afirmou ter verificado um número significativo de turistas na Ericeira, sobretudo ligados ao surf, o que faz aumentar as responsabilidades autárquicas para uma maior preparação. ----------

--- Referindo-se à candidatura de Mafra a Património Mundial da UNESCO, disse que considerava oportuna a marcação de uma reunião da Comissão Estratégica Municipal para fazer um ponto de situação, atendendo a que já decorreu um ano. ---

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** ----------

--- Sobre esta candidatura, o Presidente informou que, em ofício enviado à Presidente da Comissão Nacional da UNESCO, reafirmou a pretensão da Câmara Municipal de que o "Palácio, Convento e Tapada de Mafra" continue a integrar a Lista Indicativa de Portugal para a inscrição na Lista do Património Mundial. ---------

--- **DO VEREADOR ROGÉRIO COSTA:**----------

--- O Vereador Rogério Costa referiu que sente que, por vezes, a Oposição é tratada como mera "figura decorativa", quando contribui, com as suas sugestões e com a pressão que faz nas reuniões, para o desenvolvimento do Concelho. ----------

--- Na sequência dos eventos enumerados pelo Presidente, deu os parabéns pelo que tem sido feito em prol do Concelho, manifestando o seu regozijo por tal ir de encontro a algumas sugestões da sua parte.----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** ----------

--- O Presidente disse discordar das afirmações proferidas relativamente ao tratamento que é efectuado aos Vereadores da Oposição, porquanto estes são convidados para todos os eventos organizados pela Câmara Municipal, à semelhança do que sucedeu no domingo anterior com as comemorações do Dia Nacional das Bandas Filarmónicas e a inauguração do Núcleo Documental de Partituras do Museu da Música. ----------

--- **DO VEREADOR SÉRGIO SANTOS**:----------

--- O Vereador Sérgio Santos iniciou a sua intervenção, questionando se a Câmara nomeava algum Vice-Presidente para os Bombeiros Voluntários de Mafra.----------

--- Mencionou que chegou ao seu conhecimento que a Câmara Municipal estaria em negociações com o Clube Desportivo União Ericeirense para a aquisição do terreno onde se encontra o campo de futebol, assim como para permuta de terrenos. -------

--- Referindo-se à limpeza urbana na Vila da Ericeira, da responsabilidade da Junta de Freguesia, deu nota de que, de acordo com alguns moradores, a mesma tem sido insuficiente, apelando à fiscalização da Câmara Municipal, considerando o protocolo de delegação de competências celebrado. ----------

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** ----------

--- O Presidente respondeu que, no âmbito do ponto 4.1. da ordem de trabalhos, vai ser discutida a nomeação de representante do Município de Mafra nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Mafra, Ericeira e Malveira. ----------

--- Esclareceu que não foram efectuadas quaisquer negociações com o Clube Desportivo União Ericeirense a propósito de uma alegada aquisição do campo de futebol. Acrescentou que o único ponto abordado tinha sido a questão do edifício-sede do clube, situado em pleno casco urbano da Ericeira, sendo que, pela existência de rendas em atraso, havia sido aplicado um processo de despejo. -------

--- Quanto à limpeza urbana da vila da Ericeira, disse discordar, globalmente, das afirmações proferidas, considerando que a mesma está a ser prestada de modo adequado, uma vez que as únicas situações a reportar decorrem apenas de eventos pontuais, em que se verifica uma grande aglomeração de pessoas que, naturalmente, produz um maior número de resíduos. ----------

--- **DA VEREADORA ANTONIETA LOURENÇO**:----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço começou por saudar, para além das actividades culturais, desportivas e recreativas que se realizaram durante o Verão na Vila da Ericeira, aquelas que se registaram em Mafra, com visibilidade nacional. ----------

--- Sobre a instalação do Núcleo Documental de Partituras do Museu da Música, no Auditório Municipal Beatriz Costa, em Mafra, referiu que não deveria cair em esquecimento o destino daquele espaço, que é dedicado a espectáculos de teatro e de cinema. ----------

--- De seguida, alertou para a situação de um certo abandono em que se encontra a parte mais antiga do Parque de Campismo de Mil Regos – Ericeira, nomeadamente a

falta de iluminação. ----------

--- No respeitante à limpeza urbana na Vila da Ericeira, a Vereadora Antonieta Lourenço enumerou arruamentos nos quais verificou que a mesma era insuficiente.-

--- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA**:----------

--- Ainda que não rejeite a existência de casos pontuais decorrentes de picos turísticos, o Presidente sustentou que nas muitas deslocações que, durante o Verão, tem feito à Ericeira não constatou as situações descritas. ----------

--- ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO: ----------

--- CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PREVISTO NO ARTIGO 73.º DA LEI N.º 83-C/2013, DE 31 DE DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2014) - DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 10 DE JANEIRO DE 2014: ----------

--- Nos termos e para os efeitos plasmados na deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, o Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da lista de Serviços objecto de adjudicação, no período compreendido entre 21 de Julho a 29 de Agosto de 2014, em conformidade com a Informação Interno/2014/10112, em anexo (ANEXO IV). ----------

--- II – ORDEM DO DIA: ----------

--- Em conformidade com a ordem do dia foram analisados os seguintes assuntos: -

--- 1. ACTA: ----------

--- Foram distribuídas a todos os Vereadores cópias das actas das reuniões realizadas em 10 e 25 de Julho findo, sobre as quais não foram feitos quaisquer comentários, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade. ----------

--- 2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS: ----------

--- 2.1. CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS COURTS DE TÉNIS, CAMPO DE MINI GOLFE E EDIFÍCIO ADMINISTRATIVO, ONDE SE INCLUI A SALA DE DESPORTO, SALA DE SQUASH, BALNEÁRIOS E SECRETARIA, NO PARQUE DE SANTA MARTA - ERICEIRA - RATIFICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO: --

--- Presente, em anexo, o despacho de adjudicação, exarado em 14 de Agosto do corrente ano, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, por se tratar de uma decisão urgente, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (ANEXO V). ----------

--- O Vereador Sérgio Santos informou que o voto do Partido Socialista seria contra, no seguimento da posição já anteriormente tomada quando o assunto esteve presente em reunião.----------

---- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente, os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e a abstenção do Vereador da Coligação Democrática Unitária, proceder à ratificação do supra identificado despacho, efectuado na sequência do relatório final do júri do procedimento, nomeado por deliberação de Câmara de 10 de Julho de 2014, nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro com o n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, atribuindo a referida concessão do direito de exploração à concorrente ADIVINHATENDENCIA, Lda., pelo valor mensal de €1.055,00 (mil e cinquenta e cinco euros), o que perfaz um total anual de €12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta euros), montantes a que acresce o valor do IVA à taxa legal, pelo prazo de 3 (três) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, eventualmente renovável até ao limite de 12 (doze) anos. -----

--- 2.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/10103, elaborada pela Área de Contratação Pública e Aprovisionamento, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe de Divisão e Directora de Departamento, e o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 02 de Setembro corrente (ANEXO VI). ----------

---- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, face à factualidade constante da Informação em apreço, atendendo a que se verifica a necessidade da prestação de serviços em causa, em resultado das especificidades técnicas de que a mesma se reveste, e considerando o regime consignado nos n.ºs 4 e 11, do artigo 74.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), dar parecer prévio favorável à celebração do Contrato de Prestação de Serviços supra referido, uma vez que se trata da execução de trabalho

não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego. ----------

--- 2.3. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015 - APROVAÇÃO DAS MINUTAS DAS ADENDAS AOS CONTRATOS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: ----------

--- Presente Informação Interno/2014/10001, elaborada na Área de Contratação, devidamente instruída com as minutas das Adendas aos contratos n.ºs 52/2012,53/2014,54/2012 e 57/2012 sobre as quais recaiu despacho de aprovação do Presidente da Câmara, exarado em 31 de Julho de 2014, as minutas das Adendas aos contratos n.º 51/2012 e 58/2012 sobre as quais recaiu despacho de aprovação do Vice-Presidente da Câmara, exarado em 20 de Agosto de 2014 e em 25 do mesmo mês e ano, as relativas aos contratos n.º 49/2012 e 50/2012, relativas à Prestação de Serviços identificada em epígrafe, proferidos ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro (ANEXO VII).

--- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho supra identificado, que determinou a aprovação das minutas das Adendas aos contratos n.ºs 49/2012, 50/2012, 51/2012, 52/2012, 53/2012, 54/2012, 57/2012 e 58/2012, referente à Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano lectivo 2014/2015. ----------

--- 2.4. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DA ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015 - APROVAÇÃO DOS AVERBAMENTOS ÀS ADENDAS AOS CONTRATOS N.ºS 52,

53, 54 E 57, TODOS DE 2012: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/10132, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças e do Sr. Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 02 de Setembro corrente (ANEXO VIII).

--- Atenta a citada Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o averbamento que reflita a alteração do compromisso na cláusula 3.ª para as adendas aos contratos n.ºs 52/2012; 53/2012; 54/2012 e 57/2012. ----------

--- 2.5. TAXA DE DERRAMA LANÇADA PARA COBRANÇA EM 2015: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/9728, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 2 de Setembro corrente, bem como despacho do Sr. Presidente, exarado na mesma data (ANEXO IX).----------

--- O Presidente interveio em simultâneo sobre os pontos 2.5, 2.6, 2.7 e 2.8, tendo-se referido à situação financeira do Município, que continua a ser uma grande preocupação. Esclareceu que as propostas agora trazidas a apreciação são semelhantes às apresentadas no ano anterior. No que à Derrama diz respeito, propõe-se a isenção de pagamento às empresas que tenham volume de negócios inferior a € 150 000, bem como a empresas que tenham como objecto social a pesca e agricultura. Propõe-se, igualmente, a isenção do pagamento da derrama das empresas que tenham estabelecido, em 2014, a sua sede social no concelho e criado, no mínimo, 3 postos de trabalho, numa perspectiva de dinamização económica. ----------

--- No que à percentagem de fixação do IMI diz respeito, o Presidente referiu que, pese embora a intenção de propor a fixação de um valor diferente, a situação financeira do Município não o permite. Na verdade, os compromissos financeiros assumidos, ao longo dos anos, obrigam a que exista receita que os suporte, sob pena de se entrar em incumprimento e, dessa forma, aumentar os problemas financeiros da Autarquia, não obstante o enorme esforço de pagamento de dívidas e de redução dos encargos globais que está em curso. Mais aditou que, logo que a situação económica do Município o permita, será apresentada proposta que preveja a fixação de uma percentagem menor. ----------

--- Relativamente à participação variável no IRS, o Presidente referiu que a proposta apresentada se insere nas medidas de apoio às famílias prosseguidas pela Câmara, na medida em que o valor proposto não atinge a taxa máxima possível, quando podia fazê-lo. ----------

--- No que diz respeito à Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, o Presidente mencionou que a taxa, a ser cobrada, representa um valor diminuto, pelo que se propõe, à semelhança dos anos anteriores, a não cobrança da aludida taxa. --------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço referiu que as famílias precisam, cada vez mais, de ajuda. ----------

--- O Vereador Rogério Costa referiu que este Executivo tem procurado corrigir uma catástrofe gerada nos anteriores Executivos, que vendeu à população a ideia de que a gestão que estava a ser levada a cabo iria ser uma mais-valia. Aditou, no que diz respeito à Derrama, que o actual Executivo deveria procurar dar sinais de tentar fixar novas empresas e apoiar as existentes que têm dificuldades. Mais referiu que não deveriam ser mantidos os custos para as pessoas e empresas, mas deveriam ser adoptadas medidas de apoio para manter as famílias neste Concelho. Neste sentido, irá votar contra.----------

--- O Vereador Elísio Summavielle referiu que o que pesa mais é a taxa de aplicação do IMI, e que as razões que determinaram o voto contra do Partido Socialista no ano passado – a situação das famílias, o desemprego, o elevado número de casas devolutas e o abandono das mesmas por falta de pagamento – se mantêm, não parecendo que o aumento do IMI vá estimular a fixação das famílias no Concelho. Considera, outrossim, que deveria baixar significativamente e por tudo isso a posição é contra.----------

--- O Vereador Sérgio Santos mencionou que o Partido Socialista irá votar contra, referindo que estas propostas não vão ao encontro das necessidades das famílias. Referiu, ainda, que a Câmara teria outros caminhos por onde cortar e o caminho certo não é aumentar os impostos aos munícipes que já vivem com dificuldades, esperando que não seja em ano de eleições que este imposto vá baixar. Aditou ainda que neste mês de Setembro o Partido Socialista irá apresentar propostas de

redução de despesa por parte da Câmara. Para a derrama, o Vereador Sérgio Santos mencionou que, já em tempos, tinham sido apresentadas propostas que estão mencionadas em acta.----------

--- O Presidente respondeu salientando que, tal como é do conhecimento de todos os presentes, a Câmara vive momentos muito difíceis, pelo que é mais adequado adoptar práticas de responsabilidade ao invés de práticas de facilitismo, sob pena de se pôr em causa a prestação de serviços municipais que são essenciais aos cidadãos. A projecção feita da situação económica do Município, com base nos dados de planeamento, não permite, não obstante a consciência do esforço que está a ser pedido, fazer outro tipo de propostas. Salientou, ainda, que tem dados que lhe permitem contrariar a ideia de que há cada vez mais casas devolutas, dado que os bancos e imobiliárias afirmam que o negócio está a aumentar. Mencionou, também, que o IMI baixará logo que, em consciência, ache que a sustentabilidade do Município está atingida.----------

--- O Vereador Elísio Summavielle referiu que há outros caminhos que poderiam ser seguidos para arrecadar receita, referindo a isenção da taxa para construção, que deveria deixar de existir.----------

--- O Vereador Sérgio Santos mencionou que o passado revela o que é a história, dizendo que em ano de eleições decidiram baixar o IMI para no ano seguinte aumentar, situação que não gostaria de ver repetida. Solicitou ainda que fossem dadas explicações sobre o ponto 2.8.----------

--- O Presidente salientou que a decisão de baixar o IMI foi uma decisão tomada por unanimidade de todos os partidos, tanto na Câmara Municipal como na Assembleia Municipal, decisão essa que os factos se encarregaram de demonstrar como altamente prejudicial. Quanto ao ponto 2.8., é uma taxa que vem mencionada nas facturas de telecomunicações e, face ao impacto que tem, entendeu-se por bem não a aplicar.----------

--- O Vereador Sérgio Santos referiu que, em Setembro de 2012, o PS apresentou na Assembleia Municipal propostas concretas para baixar o IMI, propostas essas que foram apelidadas, por um membro do PSD, de demagógicas. Aditou que, em Dezembro do mesmo ano, foi deliberado, por proposta do PSD, baixar o Imposto, enquanto que no final de 2013 se aumentou este imposto. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço salientou que a derrama é um imposto que incide sobre o lucro das empresas e estas têm como finalidade o lucro, sendo

igualmente o objectivo da Câmara facilitar a instalação de empresas que propiciam a instalação de novas famílias. Aditou que não são visíveis benefícios líquidos deste imposto.----------

--- O Presidente, no uso da palavra, esclareceu que o IMI incide sobre o património, enquanto que o IRS tem impacto nos rendimentos das pessoas. Mais esclareceu qual a aplicação da derrama e que empresas estarão isentas do pagamento da mesma.----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e da CDU, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal o lançamento de derrama para o ano de 2015, fixando a sua taxa em 1,5%, com isenção de sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000 euros; com isenção de sujeitos passivos com o volume de negócios superior a 150.000 euros para os seguintes códigos de atividade CAE 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 561, 563, 01,02 e 03, excepto CAE 47111 e com isenção para sujeitos passivos que tenham instalado a sede Social no concelho no período de 2014 e criem, no mínimo 3 novos postos de trabalho, de acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro e para efeitos do disposto nos termos do n.º 9 do mesmo artigo. ----------

--- 2.6. IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - DEFINIÇÃO DE TAXAS A COBRAR NO ANO ECONÓMICO DE 2015: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/9729, elaborada pela Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu parecer de concordância da Directora de Departamento de Administração Geral e Finanças e do Vereador Hugo Moreira Luís, datados de 2 de Setembro corrente, bem como despacho do Sr. Presidente, exarado na mesma data (ANEXO X). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente, que exerceu o voto de qualidade, e

os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e da Coligação Democrática Unitária, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal, a fixação da seguinte taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), a aplicar para a todas as freguesias em 2015, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 112.º, n.º 1, alinea c), n.º 5 e n.º 13 do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, com a sua redacção actual, dada pela Lei 83-C/2013, de 30 de Dezembro, (Orçamento Estado 2014): Prédios urbanos: 0,5%. ----------

---O Vereador Sérgio Santos apresentou a seguinte declaração de voto verbal: "O Partido Socialista vota contra porque a maioria do PPD/PSD não vai ao encontro das necessidades das famílias do nosso concelho, mantendo o IMI na taxa máxima". ----

--- 2.7. PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS - RENDIMENTOS DE 2015: --------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9727, elaborada pela Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos datados de 2 de Setembro corrente (ANEXO XI). ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente, os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e a abstenção do Vereador da Coligação Democrática Unitária, nos termos conjugados da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propor à Assembleia Municipal a fixação da percentagem de 4,75% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2014 a cobrar em 2015, para efeitos do disposto nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro. -

--- 2.8. TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA O ANO DE 2015: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9738, elaborada pela Divisão de Gestão Financeira e Património, sobre a qual recaiu o parecer de concordância da Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças, bem como o despacho de concordância do Vereador Hugo Moreira Luís, ambos datados de 2 de Setembro corrente (ANEXO XII). ----------

ACTA DA REUNIÃO DE 05.09.2014

--- Atentos os fundamentos plasmados na citada Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, não propor à Assembleia Municipal a aprovação da aplicação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para o ano de 2015. ----------

--- 2.9. REGISTO DE MARCA: ----------

--- Presente, em anexo, a Proposta subscrita, em 2 de Setembro de 2014, pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra (ANEXO XIII). ----------

--- Em complemento à proposta previamente distribuída, o Presidente começou por explicar que o logótipo "Qualidade de Vida", que tem vindo a ser utilizado na comunicação institucional da Câmara Municipal desde 2002, cumpriu a sua missão de projectar aqueles que eram os quatro grandes eixos de interesse turístico do Concelho. No entanto, perante a necessidade de valorizar as potencialidades singulares do território, de assegurar a sua efectiva diferenciação e, assim, de reforçar a sua competitividade, é necessário dar um salto qualitativo em termos comunicacionais, emergindo como oportuna a criação não de um logótipo, mas sim de uma marca que represente o Concelho de Mafra no seu todo e que, não sendo exclusiva da Câmara Municipal, possa ser amplamente utilizada pelas pessoas, pelas empresas e pelas instituições locais. De seguida, procedeu à exibição de um vídeo que explica a marca "M", bem como de um vídeo de apresentação do Concelho de Mafra. ----------

--- Terminadas as visualizações, o Presidente explicou, ainda, que se pretendeu uma imagem simples e minimalista, mas suficientemente versátil para que possa representar as duas referências económicas e turísticas mais consolidadas no Concelho de Mafra. Por isso, a partir do "M" foi concebido o "E", que remete para a costa marítima concelhia, a qual tem já presença internacional face à riqueza das características naturais, mas também às condições socioeconómicas distintivas. Finalizando a sua intervenção, aditou que se submete à consideração o registo da marca "M" e da associada "E" no Instituto Nacional da Propriedade Industrial. -------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço mencionou que não existe placa identificativa nas entradas da vila da Ericeira. ----------

--- O Vereador Elísio Summavielle questionou quem havia desenvolvido o *layout* apresentado, tendo o Presidente informado que tal foi promovido pelos serviços municipais, estando a ser ponderada a prestação de apoio externo para o desenvolvimento da marca. Continuando a sua intervenção, o Vereador Elísio Summavielle deu os parabéns aos trabalhadores, considerando ser uma boa opção de gestão a utilização dos recursos internos. Considerou que o logótipo "Qualidade de Vida" estava esgotado, pelo que considerou adequado o lançamento desta marca que, na sua opinião, reflecte uma conjugação feliz entre o "M" e o "E". ----------

--- O Vereador Rogério Costa manifestou estar satisfeito que este projecto tenha sido desenvolvido pelos técnicos da Câmara Municipal. Registou, com muito agrado, as referências à obra "Memorial do Convento", de José Saramago, patentes no vídeo que foi exibido, apelando a que a medalha, que a Câmara deliberou atribuir ao escritor, fosse entregue à sua viúva. Ainda no uso da palavra, o Vereador Rogério Costa questionou quanto iria custar à Câmara todo este processo de reformulação. -

--- O Vereador Sérgio Santos salientou que a sua opinião inicial era desfavorável, mas que a mesma mudou após a apresentação efectuada. Congratulou-se pelo trabalho efectuado, na medida em que esta marca vai distinguir Mafra em relação aos outros Concelhos. Por fim, questionou se o logótipo "Qualidade de Vida" iria desaparecer e se pretendia a coexistência entre a marca e o brasão. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço fez referência à mudança de logótipo da Junta de Freguesia da Ericeira, na qual observou a substituição radical do mesmo nas viaturas daquela Junta. Questionou se a Câmara Municipal iria proceder do mesmo modo. ----------

--- O Presidente explicou que o brasão continuará a ser utilizado na comunicação institucional da Câmara Municipal, prescindindo-se do logótipo "Qualidade de Vida". Quanto à marca, esta é disponibilizada para todo o Concelho de Mafra. No que diz respeito aos custos, pretende-se que estes sejam minimizados, pelo que o logótipo "Qualidade de Vida" tenderá a desaparecer progressivamente dos equipamentos e dos materiais da autarquia, apenas à medida em que for necessária a substituição dos mesmos. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos disse que, no vídeo de apresentação, seria interessante ver outros locais deste Concelho, numa perspectiva de diversificação.

--- O Presidente explicou que este é um vídeo em permanente construção, pretendendo-se que o mesmo possa ser versátil, nomeadamente ao nível do volume

de imagens, para poder ser exibido em diferentes eventos e perante diversos públicos. ----------

--- Aludindo à necessidade do apoio externo para o desenvolvimento da marca, o Vereador Elísio Summavielle mencionou que poderão existir pessoas disponíveis para colaborar, devendo ser tido em atenção o custo cobrado pelas empresas. ------

--- Considerando a fundamentação, plasmada na citada Proposta, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, nos termos das disposições conjugadas das alíneas t) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, todas do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com o artigo 9.º do Código da Propriedade Industrial, na sua redacção actual, submeter o registo da marca M e da associada E, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, como forma de instituir e criar uma marca para o Concelho de Mafra, posicionando-o como um território de oportunidades: activo para as famílias, competitivo para os investidores, atractivo para os visitantes e distintivo para o mundo. ----------

--- 3. DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÓMICO: ----------

--- 3.1. PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DO CONCELHO DE MAFRA (ACISM):----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/10134, elaborada em 1 de Setembro corrente, no Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 2 de Setembro de 2014, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data (ANEXO XIV). ----------

--- O Presidente acrescentou que a aprovação da declaração de utilidade pública depende da Presidência de Conselho de Ministros, competindo a esta autarquia emitir parecer. ----------

--- Face aos fundamentos plasmados na citada Informação, a Câmara Municipal

deliberou, por unanimidade dos presentes, atento o disposto no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei nº 460/77, de 7 de Novembro, na sua redacção actual, dada pela Lei n.º 40/2007, de 24 de Agosto, emitir parecer favorável à concessão da declaração de utilidade pública requerida pela ACISM - Associação de Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra, junto da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros. ----------

--- 3.2. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, SALA DA ALA DIREITA DA ESCOLA BÁSICA DOS CAEIROS, À ASSOCIAÇÃO SSVP - SOCIEDADE SÃO VICENTE PAULO PORTUGAL - SECÇÃO ACHADA/SOBREIRO – ALTERAÇÃO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/10136, elaborada em 28 de Agosto de 2014, no Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 2 de Setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data (ANEXO XV). ----------

--- Face à Informação prestada e no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a Adenda ao Contrato em Regime de Comodato, em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzida, através da qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a sala localizada na ala direita da Escola Básica dos Caeiro, para a instalação da sede da Associação SSVP - Sociedade São Vicente de Paulo Portugal - Secção Achada/ Sobreiro. ----------

--- 3.3. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, SALA DA ALA ESQUERDA DA ESCOLA BÁSICA DOS CAEIROS, À LTKKA - ASSOCIAÇÃO KENPO KEN SUN LI PORTUGAL: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/10138, elaborada em 28 de Agosto de 2014, no Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 2 de Setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data (ANEXO XVI). ----------

ACTA DA REUNIÃO DE 05.09.2014

--- Face à Informação prestada e no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a minuta do Contrato em Regime de Comodato, em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzido, através da qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a sala localizada na ala esquerda da Escola Básica dos Caeiros, para a instalação da sede da LTKKA - Associação Kenpo Ken Su Li Portugal. ----------

--- 3.4. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, JARDIM DE INFÂNCIA DE CASAIS DA SERRA, AO GMASA - GRUPO DO MILHARADO DE APOIO AOS SEM ABRIGO: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2014/10140, elaborada em 28 de Agosto de 2014, no Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 2 de Setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data (ANEXO XVII). ----------

--- Face à Informação prestada e no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a minuta do Contrato em Regime de Comodato, em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzido, através da qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, o Jardim de Infância dos Casais da Serra, para a instalação da sede do GMASA - Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo. -----

--- 3.5. CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES, ESCOLA BÁSICA DE MONTEMURO, À ASSOCIAÇÃO DE CAÇADORES DA FREGUESIA DE SANTO ESTÊVÃO DAS GALÉS: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno 2014/10139, elaborada em 28 de Agosto de 2014, pela Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional, sobre a qual recaiu o parecer da Chefe de Divisão de Acção Social e Apoio Institucional e o

parecer de concordância da Directora de Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 02 de Setembro corrente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarado na mesma data (ANEXO XVIII). ----------

----- O Vereador Rogério Costa referiu que assinala com agrado esta situação, apontando que, como está ainda livre uma sala desta escola, propõe que na mesma seja instalado um Centro de Dia, existindo um elevado número de idosos nesta região. ----------

--- Face à Informação prestada e no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a minuta do Contrato em Regime de Comodato, em anexo à referida Informação, que se dá por integralmente reproduzido, através da qual o Município de Mafra cede, a título gratuito e em regime de comodato, a Escola Básica de Montemuro para a instalação da sede da Associação de Caçadores da Freguesia de Santo Estêvão das Galés. -----

--- 3.6. PREÇOS PARA A MODALIDADE DESPORTIVA DE HIDROBIKE DURANTE A ÉPOCA 2014/2015: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/10096, elaborada em 1 de Setembro corrente, na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 1 de Setembro de 2014, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado na mesma data (ANEXO XIX).-------

--- A Vereadora Célia Batalha Fernandes mencionou que a proposta aqui apresentada é de fixação de preços resultantes de manutenção dos praticados no ano desportivo anterior. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço alertou que, sendo esta modalidade por vezes receitada a nível medicinal, nem todos os munícipes podem suportar os preços estabelecidos.----------

--- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista e da CDU, aprovar a proposta de fixação de

preços plasmada na citada Informação, para a modalidade desportiva de Hidrobike, durante a época 2014/2015. ----------

--- 3.7. PREÇOS DE INSCRIÇÃO/FREQUÊNCIA DO ATELIER DE ARTES PLÁSTICAS - ANO LECTIVO 2014/2015: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno 2014/10028, elaborada em 29 de Agosto do corrente ano, na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância do Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, ambos datados de 1 de Setembro de 2014, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado na mesma data (ANEXO XX). ------

--- O Presidente mencionou que, no início do ano lectivo, é necessário fixar os preços para o desenvolvimento desta actividade, acrescentado que os mesmos se mantêm em relação aos praticados no anterior ano lectivo.----------

--- Nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD, do Vereador da CDU e do Senhor Presidente e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, aprovar a proposta de fixação de preços plasmada na citada Informação, pela inscrição/ frequência do Atelier de Artes Plásticas, no ano lectivo 2014/2015. ----------

--- 3.8. CONSELHOS ECO-ESCOLAS: DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9824, elaborada em 25 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXI). ----------

--- O Presidente passou a palavra à Vereadora Célia Batalha Fernandes que informou ser a Eco-Escolas um programa do âmbito europeu vocacionado para a

educação ambiental e para a cidadania, coordenado pela ABAE – Associação da Bandeira Azul da Europa e os municípios que participam e aderiram a este programa têm vindo a registar muito sucesso no meio escolar, com grande adesão das crianças, através de actividades de relevante interesse. ----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço registou que são de louvar as actividades desenvolvidas nas escolas, mencionando que a população estudantil adere sempre a estas problemáticas, porque já vêm sensibilizadas desde os jardins de infância. -----

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD, da Vereadora do Partido Socialista, Antonieta Lourenço, do Vereador da CDU e do Senhor Presidente, e as abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Sérgio Santos e Elísio Summavielle, nos termos do disposto na alínea mm) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designar os representantes da Autarquia, nos Conselhos Eco-Escolas dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas, de acordo com a citada Informação. ----------

--- 3.9. PROLONGAMENTO DE HORÁRIO: COBRANÇA POR ATRASOS NA RECOLHA DE CRIANÇAS: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9258, elaborada em 25 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXII). ----------

--- O Presidente informou que as penalizações propostas têm um sentido dissuasor, visando que não haja atraso na recolha das crianças, uma vez que esses atrasos provocam grandes constrangimentos nos serviços. ----------

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD, dos Vereadores Elísio Summavielle e Antonieta Lourenço do Partido Socialista, do Vereador da CDU e do Senhor Presidente e a abstenção do Vereador Sérgio Santos do Partido Socialista, aprovar, ao abrigo do disposto no artigo 14.º do Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede

Pública do Município de Mafra, a cobrança, pelos atrasos na recolha das crianças da educação pré-escolar e dos alunos pertencentes ao 1.º ciclo do ensino básico, após o decurso de 15 minutos sobre o términus do horário definido para as actividades lectivas, do montante de € 4,29/dia no caso de atraso na recolha de crianças da educação pré-escolar e do montante de € 2,06/dia caso os atrasos na recolha se refiram a alunos pertençam ao 1.º ciclo do ensino básico. ----------

--- 3.10. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2014/2015 - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MAFRA: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9940, elaborada em 27 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXIII). -------

--- O Presidente pediu permissão para que os pontos 3.10, 3.11, 3.12, e 3.13, fossem analisados em conjunto, por dizerem respeito à mesma matéria. Aditou, que, à semelhança da boa prática do ano anterior e que Mafra tem sido um exemplo neste desenvolvimento, são concretizados Protocolos com a Associação de Pais e com os Agrupamentos Escolares, recaindo nestes a escolha das actividades a serem desenvolvidas.----------

--- O Presidente deu a palavra à Vereadora Célia Batalha Fernandes que assinalou que a única especificidade dos pontos em presença era o facto de o protocolo respeitante ao ponto 3.10 não ser uma renovação, mas sim um protocolo novo, dado que havia sido constituída uma nova Associação de Pais. ----------

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar o Protocolo de Colaboração a celebrar com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de

Educação das freguesias de Alcainça, Cheleiros e Igreja Nova, nos termos do disposto nos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, na sua redacção actual, e submeter o assunto em apreço à Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual. ----------

--- 3.11. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANTÓNIO BENTO FRANCO – ERICEIRA: ---------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9977, elaborada em 27 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXIV). -------

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula Décima Quarta do referido Protocolo, e submeter o assunto em apreço à Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual. ----------

--- 3.12. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PROF. ARMANDO DE LUCENA (MALVEIRA): ----

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9980, elaborada em 27 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXV). --------

--- Atentos os fundamentos plasmados na informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Malveira, nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula Décima Quarta do referido Protocolo, e submeter o assunto em apreço à Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual. ----------

--- 3.13. RENOVAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9985, elaborada em 27 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, devidamente instruída com a respectiva minuta do Protocolo de Colaboração, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXVI). -------

--- Atentos os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a renovação do Protocolo de Colaboração celebrado com a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés, nos termos do disposto no n.º 1 da Cláusula Décima Quarta do referido Protocolo, e submeter o assunto em apreço à Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual. ----------

--- 3.14 PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE NO ÂMBITO DAS ACTIVIDADES DE

ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2014/2015: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9966, elaborada em 28 de Agosto de 2014, devidamente instruída com o Protocolo de Utilização de Instalações do Grupo Recreativo Sobralense Pela Autarquia, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXVII). ------

--- No respeitante ao ponto 3.14, o Presidente informou que, à semelhança do praticado no ano anterior, a proposta consiste na assinatura de um protocolo com o Grupo Desportivo Sobralense para que as Actividades de Enriquecimento Escolar decorram na sede daquele Grupo, mantendo-se o valor acordado com a Direcção de € 10,00, como contrapartida e destinado à limpeza do espaço.----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço interveio, mencionando que, apesar de ter sido acordado com a Direcção do Grupo, considera que o valor a comparticipar é escasso, estando em causa, limpezas, gastos de água e de luz.----------

--- Considerando os fundamentos plasmados na Informação supra mencionada, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovar a minuta do Protocolo de Utilização de Instalações do Grupo Recreativo Sobralense Pela Autarquia, que se dá por integralmente reproduzido, através do qual o Grupo Recreativo Sobralense cede, a título oneroso e pelo valor de €10 (dez euros) semanais, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas, à Câmara Municipal de Mafra, as suas instalações, designadamente o Pavilhão Desportivo, para que esta, enquanto Entidade Promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo de Ensino Básico, ali promova a prática da actividade física e desportiva. Mais deliberou a Câmara Municipal e submeter o assunto em apreço à Assembleia Municipal, tendo em vista o cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, na sua redacção actual. ----------

--- 3.15. REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS - ANO LECTIVO 2014/2015: ----------

--- Presente, em anexo, a Informação Interno/2014/9868, elaborada em 25 de Agosto de 2014, na Divisão de Educação e Juventude, sobre a qual recaíram os pareceres de concordância da Chefe da Divisão de Educação e Juventude e da

Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, datados de 1 e 2 de Setembro de 2014, respectivamente, bem como o despacho de concordância da Vereadora Célia Batalha Fernandes, exarado em 2 de Setembro corrente (ANEXO XXVIII). ----------

---O Presidente passou a palavra à Vereadora Célia Batalha Fernandes que mencionou ser de muito agrado, para esta Câmara Municipal, o acolhimento de jovens para realização de estágios, provenientes de estabelecimentos de ensino deste Concelho, ou que sejam aqui residentes, ou, ainda, que a própria área de estágio pela actividade que desenvolvem no Concelho seja relevante, de acordo com as disponibilidades dos serviços.----------

---- O Presidente informou que foram dadas indicações aos serviços para que seja dada toda a colaboração aos jovens nos estágios a realizarem, aditando que estes estágios vão contribuir para que aqueles atinjam o nível de qualificação importante para se integrarem na sociedade. ----------

---- O Vereador Rogério Costa interveio, sendo da opinião de que os jovens deveriam usufruir de uma retribuição, ainda que simbólica. ----------

-- O Presidente aditou que os referidos estágios são curriculares, fazendo parte da formação escolar. ----------

--- Face aos fundamentos e requisitos plasmados na citada Informação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a realização de estágios, durante o ano lectivo 2014/2015. ----------

--- 4. DIVISÃO DE SEGURANÇA E PROTECÇÃO CIVIL: --------

--- 4.1. NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE MAFRA NAS ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAFRA, ERICEIRA E MALVEIRA: ----------

--- Presente, em anexo, Informação Interno/2014/10078 do Chefe da Divisão de Segurança e Protecção Civil, elaborada na Divisão de Segurança e Protecção Civil, sobre a qual recaiu proposta da Vereadora Aldevina Rodrigues, exarada em 2 de Setembro de 2014 (ANEXO XXIX). ----------

--- O Presidente deu a palavra à Vereadora Aldevina Rodrigues que referiu que, nos termos dos estatutos, o elemento a designar, por inerência, vai ocupar o lugar de Vice-Presidente das Associações Humanitárias dos três Bombeiros existentes neste Concelho, sendo considerado um elo de ligação entre as mesmas e a Autarquia. Mencionou, ainda, que o Dr. Ricardo Cardoso tem assumido o cargo com grande sentido de responsabilidade e tem conhecimentos destas funções. ----------

--- O Presidente acrescentou que o Dr. Ricardo Cardoso é um gestor que exerce funções no Matadouro Regional de Mafra, que assim se propõe acompanhar a gestão financeira das Associações e, uma vez que já exerceu estas funções nos Bombeiros Voluntários da Malveira, é uma forma de nivelar a situação nas restantes.----------

--- O Vereador Rogério Costa referiu que iria abster-se na votação, salientando que outras pessoas poderiam exercer estas funções.----------

--- A Vereadora Antonieta Lourenço informou que, sendo esta escolha pessoal, eleita só com base na confiança, iria votar contra. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos mencionou que a Oposição não foi ouvida e, por isso, o seu voto iria ser contra. Referiu que outros poderiam ser escolhidos para preenchimento deste lugar, não ficando só uma única pessoa a desenvolver o cargo em simultâneo nas corporações existentes.----------

--- O Presidente referiu que a pessoa indicada, para aquele lugar, tem, por um lado, de ter capacidade e, por outro, de ser de confiança. Acrescentou que, de forma a não divergências de actuação, o membro a indicar pelo Município deve ser o mesmo para as três associações humanitárias de bombeiros. ----------

--- O Vereador Rogério Costa questionou se o lugar em causa era remunerado, ao que o Presidente informou que não. ----------

--- A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores presentes do PPD/PSD e do Presidente e os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista e a abstenção do Vereador da Coligação Democrática Unitária, atenta a citada Informação e respectiva proposta, designar o Dr. Ricardo Miguel Duarte Cardoso como representante do Município de Mafra nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Mafra, Ericeira e Malveira, onde deverá ocupar o cargo de Vice-Presidente da Direcção, conforme previsto nos Estatutos de cada uma destas Associações Humanitárias. ----------

--- O Vereador Sérgio Santos apresentou verbalmente a seguinte declaração de

ACTA DA REUNIÃO DE 05.09.2014

voto: "O Partido Socialista vota contra, não contra a pessoa nomeada, mas sim por não ter sido ouvido na escolha da mesma".----------

--- III – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA: ------

--- Nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara decidiu, por unanimidade, aprovar em minuta os assuntos objecto de deliberação na presente reunião, a fim de as respectivas deliberações produzirem efeitos imediatos. ----------

--- ENCERRAMENTO: ----------

--- Quando eram doze horas e cinquenta minutos, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, se lavrou a presente acta que o mesmo vai assinar e que eu, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Directora de Departamento, redigi e subscrevo. ----------

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

LISTA DE DECISÕES PROFERIDAS NO USO DE COMPETÊNCIA DELEGADA E SUBDELEGADA

Para cumprimento do n.º 3, do artigo 69.º, da Lei n.º 169/99, de 18/9, na sua redacção actual, anexo a relação respeitante aos despachos por mim proferidos e pelo Vice-Presidente Joaquim Francisco da Silva Sardinha, ao abrigo da competência delegada e subdelegada, respectivamente, no período de 2014/07/24 a 2014/08/28.

Mafra, 29 de Agosto de 2014

O Presidente da Câmara,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

ANEXO I

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
OP	557/1991	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/24	2014/08/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ VARANDA CLARO OLIVEIRA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ESTRADA DA AVESSADA-SANTO ESTEVÃO DAS GALÉS
OP	177/2012	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2014/07/28	2014/08/14	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOÃO CARLOS ANTUNES VITÓRIA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO PARA GARAGEM CAMINHO MUNICIPAL 1171, N.º 18A-PICÃO - GRADIL
RO	36/2014	PROJECTO DE ARQUITECTURA	2014/05/27	2014/08/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOÃO MANUEL DIAS VITORINO	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO TOURINHA
OP	238/2013	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2014/07/15	2014/08/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LEONARDO PAIELLA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM PISCINA LARGO DE SANTO ISIDORO,N.º 2-SANTO ISIDORO
OP	194/2012	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/29	2014/08/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUIS FILIPE GONÇALVES GARCIA E SILVA	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR CAMINHO DO CASAL DA SERRA, N.º 25-CASAL DA SERRA
OP	750/2007	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/07	2014/07/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUIS MIGUEL SILVESTRE DA SILVA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E GARAGEM RUA ENTRE FREGUESIAS, N.º 7-PINHAL DOS FRADES
OP	217/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/05/30	2014/08/22	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	LUÍSA MARIA ARMÉS INÁCIO SEBASTIÃO	LEGALIZAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR R DO ARNEIRO, N.º 4-MONTE GODEL
OP	5/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/06/05	2014/07/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MANUEL ESTEVES LOURENÇO	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E ANEXO TRAVESSA DAS PORTELAS, N.º 4-CASAIS DA SERRA
OP	3/2012	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2014/08/04	2014/08/11	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA ADELINA JORGE DUARTE RESINA CASADO	ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICIO EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR LARGO DE SANTO ANTÓNIO, N.º 3-ROGEL
OP	1127/2002	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/06/18	2014/08/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA DO CARMO PÓVOAS ALVES	ADAPTAÇÃO DE TAPEÇARIA A HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA PÔR DO SOL, N.º 3-BARRIL
OP	71/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/08	2014/07/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA NATÉRCIA RODRIGUES DIAS DA SILVA SIMÕES	ALTERAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR RUA NOVA-ENXARA DO BISPO
OP	93/2012	ALTERAÇÕES	2014/08/14	2014/08/26	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	MARIA TERESA FARIA DE BASTOS	DEMOLIÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR QUINTAS
OP	174/2000	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/25	2014/08/08	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	MARIA TERESA MOREIRA MARQUES	CONSTRUÇÃO DE ANEXO DESTINADO A ARRECADAÇÃO AGRÍCOLA, ADEGA E CHURRASQUEIRA BARRAS
LP	1/2014	LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO	2014/08/04	2014/08/26	D DEFERIDO O ESTUDO/ALTERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	PAULA SOFIA DOS REIS FERREIRA	ESTUDO DE LOTEAMENTO BARRIL

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO			REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA		RESULTADO/RESUMO		
OP	49/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/14	2014/07/24	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ADRIANO DE JESUS ALVES	ALTERAÇÃO DE ADEGA E PALHEIRO PARA GARAGEM ESTRADA NACIONAL 247-FORCADAS, N.º 16
OP	10/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/06/11	2014/08/01	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	CARLA SOFIA MIRANDA TIRA-PICOS FRANCO	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES EM HABITAÇÃO UNIFAMILIAR R DIREITA, N.º 45-A-ENXARA DO BISPO
OP	20/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/04	2014/07/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	DOMINGOS GOMES DUARTE	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, GARAGEM E MUROS CASAIS DE MONTE BOM
OP	81/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/28	2014/08/05	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	EMANUEL JOSÉ LOURENÇO RODRIGUES	PEDIDO DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR COM GARAGEM CALVOS
OP	94/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/14	2014/07/22	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ERMINDA MARIA FURTADO CORREIA PESTANA	AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR GORCINHOS
OP	172/2013	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	2014/06/18	2014/08/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	FERNANDO LOURENÇO	LEGALIZAÇÃO DE ARRUMOS E SALA DE CONVIVIO RUA DA QUINTA VELHA, N.º 15-SEMINEIRA
OP	121/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/06/25	2014/08/22	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	FUTURO DO LEITÃO, LDA.	LEGALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ANEXO LARGO DO CAMPO DA LOUÇA-SANTA EULÁLIA
OP	218/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/08/14	2014/08/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	ISAURA MARIA LAGARIÇO DA SILVA QUERIDO MIRANDA	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR FONTE SANTA
OP	214/2012	ALTERAÇÕES	2014/07/09	2014/08/13	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOAQUIM JOSÉ ALEXANDRE CASADO	ALTERAÇÃO DE CONJUNTO URBANO PARA ESTABELECIMENTO DE ALOJAMENTO LOCAL E COMÉRCIO RUA 5 DE OUTUBRO-ERICEIRA
OP	80/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/11	2014/07/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ ANTONIO DE SOUSA FERREIRA	CONSTRUÇÃO DE TELHEIRO RUA DIREITA, N.º 18-BANDALHOEIRA
OP	130/2013	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/17	2014/08/05	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ AUGUSTO ANTUNES GORJÃO	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO AGRÍCOLA CARCAVELOS
OP	83/2014	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS	2014/06/03	2014/07/23	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ CRISÓSTOMO TRANCOSO ALVES	LEGALIZAÇÃO DE ANEXO DESTINADO A CHURRASQUEIRA E ADEGA RUA PADRE ALFREDO FERNANDES DE BRITO, N.º 8-VENDA DO PINHEIRO
OP	771/2002	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	2014/07/08	2014/08/14	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	JOSÉ DA COSTA PEDROSO	LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES E AMPLIAÇÃO DE HABITAÇÃO RUA DA FONTE, N.º 2-BAIRRO DO MOINHO-BANDALHOEIRA
OP	101/2014	PROJECTOS DE ESPECIALIDADE	2014/07/31	2014/08/14	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ LUÍS MARTINS ESTANQUEIRO	ALTERAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO RUA FAUSTINO JOSÉ RODRIGUES, Nº1-MAFRA
OP	126/2014	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2014/08/14	2014/08/27	D	DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	JOSÉ PEDRO BRETT MEDEIRO	PEDIDO LICENCIAMENTO DE ALTERAÇÃO DE FACHADAS CAMINHO DO RIO CEGO, N.º 7-MAFRA

PROCESSO		REQUERIMENTO		DESPACHO		REQUERENTE PRINCIPAL	DESCRIÇÃO/LOCAL DA OBRA
TIPO	NUMERO	DESCRIÇÃO	DATA ENT.	DATA	RESULTADO/RESUMO		
RO	58/2014	PROJECTO DE ARQUITECTURA	2014/07/14	2014/08/01	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	RAUL DOMINGOS SILVESTRE	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO RUA DAS ANTAS-VILA NOVA
OP	84/2013	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2014/05/28	2014/07/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ROGÉRIO MANUEL BATALHA PEREIRA	LEGALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS RUA DA REPÚBLICA, N.º 9 - MILHARADO
OP	129/2014	LICENCIAMENTO (ARQ + ESP)	2014/07/08	2014/08/05	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	ROSA MARIA PEREIRA DA COSTA GONÇALVES	ALTERAÇÃO DE COBERTURA E DA FACHADA DE UMA HABITAÇÃO BIFAMILIAR ESTRADA NACIONAL-MURGEIRA
RO	56/2014	PROJECTO DE ARQUITECTURA	2014/07/08	2014/07/23	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	SARA FILIPA SILVA DUARTE	CONSTRUÇÃO DE MURO DE VEDAÇÃO CARRASQUEIRA DE CIMA
OP	9/2013	ALTERAÇÕES E TELAS FINAIS	2014/07/31	2014/08/20	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO COM CONDICIONAMENTOS	TETYANA KALASHNYK	DEMOLIÇÃO DO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, ARRUMOS E MURO DE VEDAÇÃO RUA DO PINHAL, N.º 3 - ENCARNAÇÃO
OP	380/2010	TELAS FINAIS	2014/07/03	2014/08/27	D DEFERIDO O PEDIDO DE LICENCIAMENTO	VITOR JOÃO DA SILVA ISIDORO	ALTERAÇÃO DE EDIFICIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR E COMÉRCIO (TALHO) E LEGALIZAÇÃO DE ANEXO AVENIDA 1.º DE MAIO, N.ºs 40, 40A-MAFRA

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

PARECER Proponho que a presente informação seja remetida na reunião do Órgão Executivo, para conhecimento.

2014/08/25

O Vereador,

2014/08/25

A Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos,

(Na ausência da Directora, cfr Despacho n.º 3/2014-PCM, de 9 de Janeiro de 2014)

Concordo.

À consideração Superior.

2014/08/25

A Chefe de Divisão

Concordo com a presente informação.

À consideração superior.

DESPACHO À reunião

2/09/14

APROVADA

Ao abrigo do despacho n.º 68/2013, datado de 28 de Outubro de 2013, e no uso da competência delegada no Sr. Presidente pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 18/10/2013

25/08/2014

O Vice-Presidente da Câmara,

(Joaquim Sardinha)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9851

ASSUNTO: 8.ª MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS 2014

O Orçamento e as Grandes Opções do Plano são dois instrumentos de gestão previsionais, pelo que, dada a sua natureza, a lei prevê, nos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, a realização das

ANEXO II

modificações consideradas necessárias para que, durante a sua execução, tais instrumentos se coadunem com a realidade do Município.

Verifica-se a necessidade de reforçar as dotações de rubricas que se revelam insuficientes. Pelo exposto, **proponho o projecto da 8.ª Modificação aos Documentos Previsionais do corrente ano.**

A Alteração ao Orçamento da Despesa apresenta aumentos e diminuições no valor de € 657.415,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e quinze euros), conforme quadro infra:

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Despesas com o Pessoal		**415 325,00**	**415 325,00**
Aquisição de Bens e Serviços		**85 000,00**	**20 000,00**
- Outros Combustíveis e Lubrificantes		1 835,00	
- Outras Mercadorias para Vendas		1 000,00	
- Outros Bens		11 470,00	
- Conservação de Bens		33 450,00	
- Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria			10 000,00
- Assistência Técnica		3 800,00	
- Outros Trabalhos Especializados		15 000,00	
- Recolha de RSU	PAM	13 445,00	
- Obras Coercivas	PAM		10 000,00
- Outros Serviços		5 000,00	
Juros e Outros Encargos	**0,00**	**0,00**	**55 000,00**
- Mafratlântico - Encargos Financeiros			55 000,00
Outras Despesas Correntes	**0,00**	**0,00**	**10 000,00**
- IVA Pago			10 000,00

Designação	PAM/PPI	Reforços	Diminuições
Aquisição de Bens de Capital		**157 090,00**	**157 090,00**
- Equipamento Básico	PPI	42 095,00	
- Equipamento de Recolha de Resíduos	PPI	1 645,00	
- Beneficiação de Auditórios Municipais	PPI	1 500,00	
- Equipamento Administrativo	PPI	8 400,00	
- Viadutos, Obras e Equipamentos Complementares	PPI		157 090,00
- Arranjo Urbanístico das Zonas Balneares	PPI	18 450,00	
- Posto de Turismo da Ericeira		85 000,00	
Total		**657 415,00**	**657 415,00**

Mafra, 25 de Agosto de 2014
A Técnica Superior

Ana Marta Lemos

(Ana Marta Lemos)

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 1
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 8 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				OBS
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
01		ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA					
0102		CÂMARA MUNICIPAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010101	Titulares de Órgãos de Soberania e Memb. de Órgãos Autárquicos	160.795,00	42.500,00		203.295,00	
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	224.080,00	28.300,00		252.380,00	
	010109	Pessoal em Qualquer Outra Situação	97.865,00	10.000,00		107.865,00	
	010111	Representação					
	01011101	Membros dos Orgãos Autárquicos	42.430,00		2.000,00	40.430,00	
	010113	Subsídio de Refeição	28.735,00	5.650,00		34.385,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	77.415,00		20.000,00	57.415,00	
	010115	Remunerações por Doença e Maternidade/Paternidade	3.000,00		1.000,00	2.000,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010202	Horas Extraordinárias	125,00	100,00		225,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010302	Outros Encargos com a Saúde	10.000,00		5.000,00	5.000,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020225	Outros Serviços	61.960,00		10.000,00	51.960,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	28.170,00	38.130,00		66.300,00	
0103		OPERAÇÕES FINANCEIRAS					
	03	JUROS E OUTROS ENCARGOS					
	0306	OUTROS ENCARGOS FINANCEIROS					
	030601	Outros Encargos Financeiros	260.000,00		55.000,00	205.000,00	
02		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS					
0201		DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E ASSUNTOS JURÍDICO					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	447.060,00		50.000,00	397.060,00	
	010113	Subsídio de Refeição	50.530,00		10.000,00	40.530,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	85.640,00		15.950,00	69.690,00	
0202		DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	365.195,00	7.500,00		372.695,00	
	010111	Representação					
	01011102	Pessoal dos Quadros	2.060,00	165,00		2.225,00	
	010113	Subsídio de Refeição	34.675,00		1.000,00	33.675,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	69.195,00		2.500,00	66.695,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020219	Assistência Técnica	35.165,00	3.800,00		38.965,00	
	06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
	0602	DIVERSAS					

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 2
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 8 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				OBS
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
	060203	Outras					
	06020302	IVA Pago	459.520,00		10.000,00	449.520,00	
0203		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	178.540,00	12.375,00		190.915,00	
	010111	Representação					
	01011102	Pessoal dos Quadros	2.060,00	165,00		2.225,00	
	010113	Subsídio de Refeição	14.855,00	7.690,00		22.545,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	26.610,00	7.815,00		34.425,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010302	Outros Encargos com a Saúde	7.000,00	940,00		7.940,00	
	010305	CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURANÇA SOCIAL					
	01030501	Assistência na Doença dos Funcionários Públicos (ADSE)	465.450,00		140.000,00	325.450,00	
	01030502	Segurança Social do Pessoal em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas (RCTFP)					
	0103050201	Caixa Geral de Aposentações	1.210.460,00	38.110,00		1.248.570,00	
	0103050202	Segurança Social-Regime Geral	1.010.325,00	15.900,00		1.026.225,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020220	Outros Trabalhos Especializados	42.000,00	15.000,00		57.000,00	
03		DEPARTAMENTO DE URBANISMO, OBRAS MUNIC. E AMBIENTE					
0301		DIVISÃO DE OBRAS E MANUTENÇÃO					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	753.375,00		20.000,00	733.375,00	
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS					
	010211	Subsídio de Turno	3.780,00	1.650,00		5.430,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010304	Outras Prestações Familiares	11.500,00	6.520,00		18.020,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020102	Combustíveis e Lubrificantes					
	02010299	Outros	4.085,00	1.835,00		5.920,00	
	020121	Outros Bens	45.295,00	11.470,00		56.765,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	Conservação de Bens	81.765,00	15.000,00		96.765,00	
	020214	Estudos, Pareceres, Projectos e Consultadoria	86.785,00		10.000,00	76.785,00	
	020225	Outros Serviços	98.030,00	5.000,00		103.030,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	429.325,00	565,00		429.890,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030301	Viadutos, Arruamentos e Obras Complementares	6.926.850,00		157.090,00	6.769.760,00	
0302		DIVISÃO DE PLAN. TERRITORIAL E GESTÃO URBANÍSTICA					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 3
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 8 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				OBS
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010113	Subsídio de Refeição	26.755,00	9.000,00		35.755,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	64.640,00	14.620,00		79.260,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010302	Outros Encargos com a Saúde	6.900,00	325,00		7.225,00	
0303		DIVISÃO DE AMBIENTE, ESPAÇOS URBANOS E RURAIS					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	556.470,00		5.000,00	551.470,00	
	010113	Subsídio de Refeição	70.340,00		3.000,00	67.340,00	
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020225	Outros Serviços	8.043.905,00	13.445,00		8.057.350,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011001	Equipamento de Recolha de Resíduos	42.780,00	1.645,00		44.425,00	
04		DEPARTAMENTO SÓCIO-ECONÓMICO					
0401		DIVISÃO DE TURISMO, CULTURA E DESPORTO					
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS					
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS					
	020116	Mercadorias para Vendas					
	02011603	Outras	500,00	1.000,00		1.500,00	
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS					
	020203	Conservação de Bens	14.390,00	18.450,00		32.840,00	
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL					
	0701	INVESTIMENTOS					
	070103	EDIFÍCIOS					
	07010301	Instalações de Serviços	20.000,00	85.000,00		105.000,00	
	07010399	Outros	429.720,00	1.500,00		431.220,00	
	070109	Equipamento Administrativo	12.100,00	8.400,00		20.500,00	
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO					
	07011099	Outro	60.080,00	3.400,00		63.480,00	
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO					
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRA-ESTRUTURAS					
	07030399	Outros	344.120,00	18.450,00		362.570,00	
0402		DIVISÃO DE ACÇÃO SOCIAL E APOIO INSTITUCIONAL					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	120.475,00	30.000,00		150.475,00	
	010113	Subsídio de Refeição	7.925,00	5.000,00		12.925,00	
	0103	SEGURANÇA SOCIAL					
	010302	Outros Encargos com a Saúde	1.000,00	1.000,00		2.000,00	
0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE					
	01	DESPESAS COM O PESSOAL					
	0101	Remunerações Certas e Permanentes					
	010104	Pessoal dos Quadros-Regime do Contrato Individual de Trabalho					
	01010401	Pessoal em Funções	2.858.850,00	170.000,00		3.028.850,00	

ENTIDADE	MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO DA DESPESA	Página: 4
MUNICIPIO DE MAFRA	MODIFICAÇÃO NUMERO: 8 ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA NUMERO 6 DO ANO CONTABILISTICO DE 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25	

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA				
			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO	OBS
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	SEGUINTE	
	01010404	Recrutamento de Pessoal para Novos Postos de Trabalho	147.505,00		78.775,00	68.730,00	
	010113	Subsídio de Refeição	550.655,00		15.000,00	535.655,00	
	010114	Subsídios de Férias e de Natal	584.000,00		46.100,00	537.900,00	
		TOTAL ...	27.904.815,00	657.415,00	657.415,00	27.904.815,00	
		TOTAL DE DESPESAS CORRENTES		500.325,00	500.325,00		
		TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		157.090,00	157.090,00		

APROVADA

Em 2014/08/25

Ao abrigo do despacho n.º 68/2013, datado de 28 de Outubro de 2013, e no uso da competência delegada no Sr. Presidente pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 2013/10/18.

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8 DO ANO CONTABILISTICO: 2014
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 5
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 5

DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2015	2016	2017	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2015	2016	2017	SEGUINTES
1.		Funções gerais			66.270,00	66.270,00			28.130,00						94.400,00	94.400,00					
1.1.		Serviços gerais da administração pública			66.270,00	66.270,00			28.130,00						94.400,00	94.400,00					
1.1.1.		Administração geral			66.270,00	66.270,00			28.130,00						94.400,00	94.400,00					
1.1.1. 02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			28.170,00	28.170,00			38.130,00						66.300,00	66.300,00					
1.1.1. 0203	2014 I 5	Equipamento Básico	CM	0102 07011099	28.170,00	28.170,00			38.130,00						66.300,00	66.300,00					
1.1.1. 09	2014 A 3	Obras Coercivas		0102 020225	38.100,00	38.100,00			-10.000,00						28.100,00	28.100,00					
2.		Funções sociais			2.913.075,00	2.483.075,00	430.000,00	11912160,00	28.955,00						2.942.030,00	2.512.030,00	430.000,00	1.985.360,00	1985360,00	1985360,00	5.956.080,00
2.4.		Habitação e serviços colectivos			2.842.965,00	2.412.965,00	430.000,00	11912160,00	15.655,00						2.858.620,00	2.428.620,00	430.000,00	1.985.360,00	1985360,00	1985360,00	5.956.080,00
2.4.2.		Ordenamento do território			6.005,00	6.005,00			565,00						6.570,00	6.570,00					
2.4.2. 02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			6.005,00	6.005,00			565,00						6.570,00	6.570,00					
2.4.2. 0202	2014 I 28	Equipamento Básico		0301 07011099	6.005,00	6.005,00			565,00						6.570,00	6.570,00					
2.4.5.		Resíduos sólidos			2.836.960,00	2.406.960,00	430.000,00	11912160,00	15.090,00						2.852.050,00	2.422.050,00	430.000,00	1.985.360,00	1985360,00	1985360,00	5.956.080,00
2.4.5. 01	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			42.780,00	42.780,00			1.645,00						44.425,00	44.425,00					
2.4.5. 0101	2014 I 37	Equipamento de Recolha de Resíduos	DAEUR	0303 07011001	42.780,00	42.780,00			1.645,00						44.425,00	44.425,00					
2.4.5. 02	2014 A 26	Recolha de RSU	DAEUR	0303 020225	2.794.180,00	2.364.180,00	430.000,00	11912160,00	13.445,00						2.807.625,00	2.377.625,00	430.000,00	1.985.360,00	1985360,00	1985360,00	5.956.080,00
2.5.		Servicos culturais, recreativos e religiosos			70.110,00	70.110,00			13.300,00						83.410,00	83.410,00					
2.5.1.		Cultura			50.000,00	50.000,00			1.500,00						51.500,00	51.500,00					
2.5.1. 01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação			50.000,00	50.000,00			1.500,00						51.500,00	51.500,00					
2.5.1. 0103	2014 I 44	Beneficiação dos Auditórios Municipais	DUOMA	0401 07010399	50.000,00	50.000,00			1.500,00						51.500,00	51.500,00					
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer			20.110,00	20.110,00			11.800,00						31.910,00	31.910,00					
2.5.2. 02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento			20.110,00	20.110,00			11.800,00						31.910,00	31.910,00					
2.5.2. 0201	2014 I 53	Equipamento Administrativo	DTCD	0401 070109	1.500,00	1.500,00			8.400,00						9.900,00	9.900,00					
2.5.2. 0202	2014 I 54	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099	18.610,00	18.610,00			3.400,00						22.010,00	22.010,00					
3.		Funções económicas			8.036.840,00	7.036.840,00	1.000.000,00	225.940,00	-53.640,00						7.983.200,00	6.983.200,00	1.000.000,00	225.940,00			
3.3.		Transportes e comunicações			7.826.850,00	6.826.850,00	1.000.000,00	225.940,00	-157.090,00						7.669.760,00	6.669.760,00	1.000.000,00	225.940,00			
3.3.1.		Transportes rodoviários			7.826.850,00	6.826.850,00	1.000.000,00	225.940,00	-157.090,00						7.669.760,00	6.669.760,00	1.000.000,00	225.940,00			
3.3.1. 01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação			7.826.850,00	6.826.850,00	1.000.000,00	225.940,00	-157.090,00						7.669.760,00	6.669.760,00	1.000.000,00	225.940,00			

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕES DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8 DO ANO CONTABILISTICO: 2014
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO: 5
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES 5

DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFIC. DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSAVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS (VARIAÇÃO +/-)						DOTAÇÃO SEGUINTE						
					ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES	ANO EM CURSO		ANOS SEGUINTES				ANO EM CURSO			ANOS SEGUINTES			
					TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA		DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2015	2016	2017	SEGUINTES	TOTAL	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	2015	2016	2017	SEGUINTES
				TRANSPORTE	2.979.345,00	2.549.345,00	430.000,00	11912160,00	57.085,00						3.036.430,00	2.606.430,00	430.000,00	1.985.360,00	1985360,00	1985360,00	5.956.080,00
3.3.1. 0101	2014 I 59	Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares	DUOMA	0301 07030301	7.826.850,00	6.826.850,00	1.000.000,00	225.940,00	-157.090,00						7.669.760,00	6.669.760,00	1.000.000,00	225.940,00			
3.4.		**Comércio e turismo**			209.990,00	209.990,00			103.450,00						313.440,00	313.440,00					
3.4.2.		**Turismo**			209.990,00	209.990,00			103.450,00						313.440,00	313.440,00					
3.4.2. 01	2014	**Construção, Reparação e Beneficiação**			209.990,00	209.990,00			103.450,00						313.440,00	313.440,00					
3.4.2. 0102	2014 I 67	Arranjo Paisagístico das Zonas Balneares	DUOMA	0401 07030399	199.990,00	199.990,00			18.450,00						218.440,00	218.440,00					
3.4.2. 0104	2014 I 69	Posto de Turismo da Ericeira	DUOMA	0401 07010301	10.000,00	10.000,00			85.000,00						95.000,00	95.000,00					
4.		**Outras Funções**			390.500,00	190.500,00	200.000,00	2.617.740,00	-55.000,00						335.500,00	135.500,00	200.000,00	480.000,00	470.000,00	435.000,00	1.232.740,00
4.1.		**Operações da dívida autárquica**			390.500,00	190.500,00	200.000,00	2.617.740,00	-55.000,00						335.500,00	135.500,00	200.000,00	480.000,00	470.000,00	435.000,00	1.232.740,00
4.1. 03	2014 A 66	Mafratlântico-Encargos Financeiros		0103 030601	390.500,00	190.500,00	200.000,00	2.617.740,00	-55.000,00						335.500,00	135.500,00	200.000,00	480.000,00	470.000,00	435.000,00	1.232.740,00
				TOTAL ...	11406685,00	9.776.685,00	1.630.000,00	14755840,00	-51.555,00						11355130,00	9.725.130,00	1.630.000,00	2.691.300,00	2455360,00	2420360,00	7.188.820,00

APROVADA

Em 2014/08/25

Ao abrigo do despacho n.º 68/2013, datado de 28 de Outubro de 2013, e no uso da competência delegada no Sr. Presidente pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 2013/10/18.

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕESAO PLANO DE ACTIVIDADESMUNICIPAIS

Modificação Número: 8
ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO TOTAL	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO NAO DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANOS SEGUINTES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
1.		Funções gerais												
1.1.		Serviços gerais da administração pública												
1.1.1.		Administração geral												
1.1.1. 09	2014 3	Obras Coercivas	0102 020225	2014/01/01	2017/12/31			38.100,00	38.100,00				10.000,00	28.100,00
2.		Funções sociais												
2.4.		Habitação e serviços colectivos												
2.4.5.		Resíduos sólidos												
2.4.5. 02	2014 26	Recolha de RSU	0303 020225	2014/01/01	2017/12/31			2.794.180,00	2.364.180,00	430.000,00	11.912.160,00	13.445,00		2.377.625,00
4.		Outras funções												
4.1.		Operações da dívida autárquica												
4.1. 03	2014 66	Mafratlântico-Encargos Financeiros	0103 030601	2014/01/01	2023/12/31			390.500,00	190.500,00	200.000,00	2.617.740,00		55.000,00	135.500,00
					TOTAL ...			3.222.780,00	2.592.780,00	630.000,00	14.529.900,00	13.445,00	65.000,00	2.541.225,00

APROVADA

Em 2014/08/25

Ao abrigo do despacho n.º 68/2013, datado de 28 de Outubro de 2013, e no uso da competência delegada no Sr. Presidente pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 2013/10/18.

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕESAO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8 DO ANO CONTABILISTICO 2014

DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR: ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO: DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR: ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO: NÃO DEFINIDO	DOTAÇÃO ANTERIOR: DOTAÇÃO TOTAL	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA: INSCRIÇÕES / REFORÇOS	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA: DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES: 2015	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES: 2016	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES: 2017	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES: SEGUINTES	DOTAÇÃO SEGUINTE: DEFINIDA	DOTAÇÃO SEGUINTE: NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO SEGUINTE: DOTAÇÃO TOTAL
1.		Funções gerais																
1.1.		Serviços gerais da administração pública																
1.1.1.		Administração geral																
1.1.1. 02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
1.1.1. 0203	2014 I 5	Equipamento Básico	CM	0102 07011099		28.170,00		28.170,00	38.130,00						66.300,00		66.300,00
1.1.1. 09	2014 A 3	Obras Coercivas		0102 020225		38.100,00		38.100,00		10.000,00					28.100,00		28.100,00
2.		Funções sociais																
2.4.		Habitação e serviços colectivos																
2.4.2.		Ordenamento do território																
2.4.2. 02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
2.4.2. 0202	2014 I 28	Equipamento Básico		0301 07011099		6.005,00		6.005,00	565,00						6.570,00		6.570,00
2.4.5.		Resíduos sólidos																
2.4.5. 01	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
2.4.5. 0101	2014 I 37	Equipamento de Recolha de Residuos	DAEUR	0303 07011001		42.780,00		42.780,00	1.645,00						44.425,00		44.425,00
2.4.5. 02	2014 A 26	Recolha de RSU	DAEUR	0303 020225		2.364.180,00	430.000,00	2.794.180,00	13.445,00						2.377.625,00	430.000,00	2.807.625,00
2.5.		Servicos culturais, recreativos e religiosos																
2.5.1.		Cultura																
2.5.1. 01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
2.5.1. 0103	2014 I 44	Beneficiação dos Auditórios Municipais	DUOMA	0401 07010399		50.000,00		50.000,00	1.500,00						51.500,00		51.500,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer																
2.5.2. 02	2014	Aquisição e Reparação de Bens de Investimento																
2.5.2. 0201	2014 I 53	Equipamento Administrativo	DTCD	0401 070109		1.500,00		1.500,00	8.400,00						9.900,00		9.900,00
2.5.2. 0202	2014 I 54	Equipamento Básico	DTCD	0401 07011099		18.610,00		18.610,00	3.400,00						22.010,00		22.010,00
3.		Funções económicas																
3.3.		Transportes e comunicações																
3.3.1.		Transportes rodoviários																
3.3.1. 01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕESAO PLANO

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8 DO ANO CONTABILISTICO 2014

DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS DOTAÇÃO DEFINIDA		VARIAÇÃO DA DOTAÇÃO NÃO DEFINIDA	VARIAÇÃO PARA ANOS SEGUINTES				DOTAÇÃO SEGUINTE		
						ANO EM CURSO /FINANCIAMENTO		DOTAÇÃO TOTAL	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES		2015	2016	2017	SEGUINTES	DEFINIDA	NÃO DEFINIDA	DOTAÇÃO TOTAL
						DEFINIDO	NÃO DEFINIDO											
				TRANSPORTE		2.549.345,00	430.000,00	2.979.345,00	67.085,00	10.000,00						2.606.430,00	430.000,00	3.036.430,00
3.3.1. 0101	2014 I 59	Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares	DUOMA	0301 07030301		6.826.850,00	1.000.000,00	7.826.850,00		157.090,00						6.669.760,00	1.000.000,00	7.669.760,00
3.4.		Comércio e turismo																
3.4.2.		Turismo																
3.4.2. 01	2014	Construção, Reparação e Beneficiação																
3.4.2. 0102	2014 I 67	Arranjo Paisagístico das Zonas Balneares	DUOMA	0401 07030399		199.990,00		199.990,00	18.450,00							218.440,00		218.440,00
3.4.2. 0104	2014 I 69	Posto de Turismo da Ericeira	DUOMA	0401 07010301		10.000,00		10.000,00	85.000,00							95.000,00		95.000,00
4.		Outras funções																
4.1.		Operações da dívida autárquica																
4.1. 03	2014 A 66	Mafratlântico-Encargos Financeiros		0103 030601		190.500,00	200.000,00	390.500,00		55.000,00						135.500,00	200.000,00	335.500,00
				TOTAL ...		9.776.685,00	1.630.000,00	11.406.685,00	170.535,00	222.090,00						9.725.130,00	1.630.000,00	11.355.130,00

APROVADA

Em 2014/08/25

Ao abrigo do despacho n.º 68/2013, datado de 28 de Outubro de 2013, e no uso da competência delegada no Sr. Presidente pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 2013/10/18.

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕESAO PLANO PLURIANUALDE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS INICIO	DATAS FIM	EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO) TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO	ANOS SEGUINTES	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	DOTAÇÃO SEGUINTE
		TRANSPORTE													
1.		Funções gerais													
1.1.		Serviços gerais da administração pública													
1.1.1.		Administração geral													
1.1.1.	02	2014 Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
1.1.1.	0203	2014 5 Equipamento Básico	0102	07011099	2014/01/01	2017/12/31			28.170,00	28.170,00			38.130,00		66.300,00
2.		Funções sociais													
2.4.		Habitação e serviços colectivos													
2.4.2.		Ordenamento do território													
2.4.2.	02	2014 Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
2.4.2.	0202	2014 28 Equipamento Básico	0301	07011099	2014/01/01	2017/12/31			6.005,00	6.005,00			565,00		6.570,00
2.4.5.		Resíduos sólidos													
2.4.5.	01	2014 Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
2.4.5.	0101	2014 37 Equipamento de Recolha de Resíduos	0303	07011001	2014/01/01	2017/12/31			42.780,00	42.780,00			1.645,00		44.425,00
2.5.		Servicos culturais, recreativos e religiosos													
2.5.1.		Cultura													
2.5.1.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
2.5.1.	0103	2014 44 Beneficiação dos Auditórios Municipais	0401	07010399	2014/01/01	2017/12/31			50.000,00	50.000,00			1.500,00		51.500,00
2.5.2.		Desporto, recreio e lazer													
2.5.2.	02	2014 Aquisição e Reparação de Bens de Investimento													
2.5.2.	0201	2014 53 Equipamento Administrativo	0401	070109	2014/01/01	2017/12/31	0		1.500,00	1.500,00			8.400,00		9.900,00
2.5.2.	0202	2014 54 Equipamento Básico	0401	07011099	2014/01/01	2017/12/31			18.610,00	18.610,00			3.400,00		22.010,00
3.		Funções económicas													
3.3.		Transportes e comunicações													
3.3.1.		Transportes rodoviários													
3.3.1.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
3.3.1.	0101	2014 59 Viadutos, Arrumamentos e Obras Complementares	0301	07030301	2014/01/01	2017/12/31			7.826.850,00	6.826.850,00	1.000.000,00	225.940,00		157.090,00	6.669.760,00
3.4.		Comércio e turismo													
3.4.2.		Turismo													
3.4.2.	01	2014 Construção, Reparação e Beneficiação													
3.4.2.	0102	2014 67 Arranjo Paisagistico das Zonas Balneares	0401	07030399	2014/01/01	2017/12/31	0		199.990,00	199.990,00			18.450,00		218.440,00

ENTIDADE

MUNICIPIO DE MAFRA

MODIFICAÇÕESAO PLANO PLURIANUALDE INVESTIMENTOS

MODIFICAÇÃO NUMERO : 8
ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS NUMERO 5 DO ANO CONTABILISTICO 2014 DATA DE APROVAÇÃO 2014/08/25

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	NUMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC ORGANICA	CODIGO DA CLASSIFIC. ECONOMICA	DATAS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR				MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUINTE
									ANO EM CURSO (FINANCIAMENTO)			ANOS SEGUINTES			
					INICIO	FIM			TOTAL	DEFINIDO	NAO DEFINIDO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
		TRANSPORTE							8.173.905,00	7.173.905,00	1.000.000,00	225.940,00	72.090,00	157.090,00	7.088.905,00
3.4.2. 0104	2014 69	Posto de Turismo da Ericeira	0401	07010301	2014/01/01	2017/12/31	0		10.000,00	10.000,00			85.000,00		95.000,00
		TOTAL ...							8.183.905,00	7.183.905,00	1.000.000,00	225.940,00	157.090,00	157.090,00	7.183.905,00

APROVADA

Em 2014/08/25

Ao abrigo do despacho n.º 68/2013, datado de 28 de Outubro de 2013, e no uso da competência delegada no Sr. Presidente pela Câmara Municipal, na sua reunião realizada em 2013/10/18.

O Vice-Presidente

(Joaquim Sardinha)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
Departamento de Administração Geral e Finanças
Divisão de Gestão Financeira e Património

Tomei conhecimento
À Reunião
O Presidente da Câmara,

2014/09/02

INFORMAÇÃO

Ao abrigo dos despachos n.ºs 49/2013-PCM de 21.10.2013 e 79/2013-PCM de 02.12.2013, informo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro por mim proferidas, nos dias 25 e 31 de julho e 8, 12, 14, 21, 22, 25, 28 e 29 de agosto de 2014 ao abrigo das competências que me foram subdelegadas, cujo resumo é o seguinte:

Licença de Recinto Improvisado	24
Licença de Recinto Itinerante	4
Licença para o Exercício da Actividade de Divertimento Público	22
Licença de Recinto de Diversão Provisória	2
Licença para Passeio Desportivo	1
Licença para Prova Desportiva	2
Licença Especial de Ruído	27

Mafra, 29 de Agosto de 2014

O Vereador,

(Hugo Moreira Luis)

ANEXO III

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA
SR. VEREADOR HUGO MANUEL MOREIRA LUIS

DATA DO DESPACHO	ACTO	ENTIDADE REQUERENTE	VALOR	DESPACHO
25/07/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	COMISSÃO DE FESTAS E EVENTOS DA ACHADA	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	COMISSÃO DE FESTAS E EVENTOS DA ACHADA	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	COMISSÃO DE FESTAS E EVENTOS DA ACHADA	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO MIGUEL DE MILHARADO	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	JOÃO MANUEL MARTINS PINTO DE ALMEIDA	14,19 €	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	JOÃO MANUEL MARTINS PINTO DE ALMEIDA	41,27 €	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	JOÃO MANUEL MARTINS PINTO DE ALMEIDA	6,08 €	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDA	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDA	ISENTO	DEFERIDO
25/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDA	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DE VILA FRANCA DO ROSÁRIO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DE VILA FRANCA DO ROSÁRIO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	SOCIEDADE RECREATIVA E MUSICAL DE VILA FRANCA DO ROSÁRIO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CASAIS DE SÃO LOURENÇO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CASAIS DE SÃO LOURENÇO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE CASAIS DE SÃO LOURENÇO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
31/07/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	ISENTO	DEFERIDO
05/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL	ISENTO	DEFERIDO
05/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL	ISENTO	DEFERIDO
05/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	GRUPO DESPORTIVO DO BARRIL	ISENTO	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES	41,27 €	DEFERIDO

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA
SR. VEREADOR HUGO MANUEL MOREIRA LUIS

08/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA ALVES	4,63 €	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	SOCIEDADE RECREATIVA DESPORTIVA CHELEIRENSE	ISENTO	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA DE CALVOS	ISENTO	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA DE CALVOS	ISENTO	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA DE CALVOS	ISENTO	DEFERIDO
08/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA RECREATIVA DE CALVOS	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA DE RECINTO DE DIVERSÃO PROVISÓRIA	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
12/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	ATLÉTICO CLUBE DA MALVEIRA	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	TAUROLEVE, SOCIEDADE TAUROMÁTICA, LETRA DA NETA, LDA	4,63 €	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	TAUROLEVE, SOCIEDADE TAUROMÁTICA, LETRA DA NETA, LDA	41,27 €	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA ENXARA DO BISPO	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA ENXARA DO BISPO	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA ENXARA DO BISPO	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ISIDORO	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO

RELAÇÃO DOS ACTOS PRATICADOS AO ABRIGO DE COMPETÊNCIA SUBDELEGADA
SR. VEREADOR HUGO MANUEL MOREIRA LUIS

14/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTO ANDRÉ DE MAFRA	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	PROMOAZENHAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DAS AZENHAS DOS TANOEIROS	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	PROMOAZENHAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DAS AZENHAS DOS TANOEIROS	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	PROMOAZENHAS - ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA DESPORTIVA DAS AZENHAS DOS TANOEIROS	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SÃO PEDRO DA ERICEIRA	ISENTO	DEFERIDO
14/08/2014	LICENÇA PARA PROVA DESPORTIVA	ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE LISBOA	6,08 €	DEFERIDO
21/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	LIGA DOS AMIGOS DO SOBREIRO	ISENTO	DEFERIDO
21/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	LIGA DOS AMIGOS DO SOBREIRO	ISENTO	DEFERIDO
21/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	COMISSÃO DE FESTAS FONTE BOA DOS NABOS	ISENTO	DEFERIDO
21/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	COMISSÃO DE FESTAS FONTE BOA DOS NABOS	ISENTO	DEFERIDO
21/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	COMISSÃO DE FESTAS FONTE BOA DOS NABOS	ISENTO	DEFERIDO
21/08/2014	LICENÇA PARA PASSEIO DESPORTIVO	CLUBE DESPORTIVO E RECREATIVO DE MONTEMURO	ISENTO	DEFERIDO
22/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DA ASSEICEIRA GRANDE	ISENTO	DEFERIDO
22/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DA ASSEICEIRA GRANDE	ISENTO	DEFERIDO
25/08/2014	LICENÇA DE RECINTO ITINERANTE	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL - COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ, CHELEIROS	ISENTO	DEFERIDO
28/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDA	4,63 €	DEFERIDO
28/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDA	4,89 €	DEFERIDO
28/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	OURIÇO - SOCIEDADE DE RESTAURANTES DA ERICEIRA, LDA	41,27 €	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL - COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ, CHELEIROS	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL - COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ, CHELEIROS	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL - COMISSÃO DE FESTAS DE NOSSA SENHORA DA NAZARÉ, CHELEIROS	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	GRUPO RECREATIVO E CULTURAL DA ASSEICEIRA GRANDE	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO	CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA DE RECINTO IMPROVISADO	CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO
29/08/2014	LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE DIVERTIMENTO PÚBLICO	CLUBE DESPORTIVO DA VENDA DO PINHEIRO	ISENTO	DEFERIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que seja remetido ao Órgão Executivo para conhecimento.

2014/09/02

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

Concordo com a presente informação.

2/9/2014

A Diretora de Departamento,

(Ana Viana)

02/09/2014

A Chefe de Divisão,

Concordo com a informação. Submeto à consideração Superior

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião.

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10112

ASSUNTO: Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014).

Nos termos e para os efeitos plasmados na Deliberação de Câmara de 10 de Janeiro de 2014, concernente ao Assunto: Contratos de Aquisição de Serviços – Parecer Prévio Vinculativo previsto no artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014), dá-se a conhecer ao Executivo a lista de Serviços objeto de adjudicação no período de **21 de Julho a 29 de Agosto de 2014**:

ANEXO N

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Fornecedor	Valor (c/IVA)	Descrição da Despesa	Data do Compromisso
PESTNIX - DESINFESTAÇÕES E PROTEÇÃO AMBIENTAL, LDA	98,40 €	Serviços de Desratização nos apartamentos (R/Chão -A e 2.ºB) do Condomínio da Rua Luís de Camões n.º 2, em Mafra	21/07/2014
TRAFISOLAR - PREVENÇAO RODOVIARIA, LDA	3 444,00 €	Fornecimento e Montagem de 1 Painel em led's "reduza a velocidade 40 Km/h	22/07/2014
CEDIS-CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, LDA	295,20 €	Reparação do Torniquete da piscina do Parque Desportivo de Mafra	25/07/2014
ALUTERM - PAULO MADEIRA ESTORES, ALUMÍNIOS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA	535,78 €	Reparação de 2 folhas da porta de alumínio do ginásio do Complexo Escolar Dr. Sanches de Brito	25/07/2014
ALUTERM - PAULO MADEIRA ESTORES, ALUMÍNIOS E AUTOMATISMOS, UNIPESSOAL, LDA	1 143,90 €	Substituição das dobradiças e fechos dos portões da praça do peixe no Mercado da Ericeira	25/07/2014
TERMIBÉRICA - GESTÃO DE ENERGIA, LDA.	2 287,80 €	Reparação da Bomba Circuladora das Piscinas Municipais da Azueira	25/07/2014
GERTAL - COMPANHIA GERAL DE RESTAURANTES E ALIMENTAÇAO, S.A.	1 530,74 €	Fornecimento de alimentação em confeção local na Creche Municipal de Mafra (almoço crianças berçário), NA 1.ª QUINZENA DA AGOSTO DE 2014.	25/07/2014
LEICA GEOSYSTEMS SISTEMAS PARA GEODESIA E TOPOGRAFIA SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA	387,45 €	Calibração/certificação do Teodolito	25/07/2014
TERMIBÉRICA - GESTÃO DE ENERGIA, LDA.	3 579,61 €	Reparação de Ar Condicionado (Chiller), da Creche Municipal de Mafra	25/07/2014
SIMÕES & SIMÕES LDA	3 235,29 €	Reparação e Montagem de diversos materiais na Viatura MERCEDES BENZ	25/07/2014
AUTO MECÂNICA DA MURGEIRA, LDA	337,19 €	Reparação da Viatura DELTRAIN DELGADO (Correia e Tensor)	25/07/2014
PNEUS GAMA - COMÉRCIO DE PNEUS, LDA	922,16 €	Fornecimento e montagem de 2 pneus e alinhamento de direção da viatura VOLVO	25/07/2014
TERMIBÉRICA - GESTÃO DE ENERGIA, LDA.	832,34 €	Reparação de Ar Condicionado do Edifício dos Paços do Concelho	25/07/2014
SANCOVIA, LDA	369,00 €	Substituição de 2ml de cantaria de espaço ajardinado em Mafra, estragos provocados pelo acidente de Viação	25/07/2014

ANTONIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	74,05 €	Reparação do motor de arranque do CATERPILLAR	29/07/2014
ORONA PORTUGAL, LDA	2 323,33 €	Reparação do elevador da JI/EB1 do Milharado	06/08/2014
ROGÉRIO MARTINHO GASPAR MIRANDA	276,75 €	Reparação da porta da sala Squash do Parque de Santa Marta	06/08/2014
PURBE PUBLICIDADE URBANA E GESTÃO, LDA	61,50 €	Produção de 2 cartazes MUPI	06/08/2014
ANTONIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	291,12 €	Reparação de tacógrafos em 4 viaturas municipais	06/08/2014
AUTOMAFRA - PNEUS, ACESSÓRIOS COMBUSTÍVEIS E VIATURAS LDA	465,56 €	Fornecimento e Montagem de materiais em diversas viaturas	06/08/2014
ANTONIO DUARTE FERNANDES DE CARVALHO, LDA	124,85 €	Fornecimento e Montagem de 2 fichas de isqueiro na viatura VOLVO	07/08/2014
BE WATER, SA	73,12 €	Esvaziamento de fossa até 10 m3 esgoto na localidade de Caneira Nova, frente ao Restaurante "Novo Horizonte"	08/08/2014
PESTNIX - DESINFESTAÇÕES E PROTEÇÃO AMBIENTAL, LDA	21,40 €	Serviços de Desratização, no Parque de Santa Marta	11/08/2014
RUI NELSON GEADA SANTOS VITAL	510,45 €	Reparação de equipamentos da Piscina da Ericeira	11/08/2014
PESTNIX - DESINFESTAÇÕES E PROTEÇÃO AMBIENTAL, LDA	332,10 €	Serviços de desratização nos esgotos no cento da vila de Mafra - Praça da Republica, Travessa Manuel Esteves, Rua José Maria da Costa, Rua 1.º de Dezembro, e terreiro D. João V (junto aos estabelecimentos comerciais)	11/08/2014
TERRUM - JARDINAGEM UNIPESSOAL, LDA	1 143,36 €	Reparação de guardas de madeira nas praias do Concelho	13/08/2014
GRUPO VENDAP, S.A.	455,10 €	Aluguer de Equipamento Sanitário, para os dias 6 e 7/9/2014 -" Mostra Solidária - Juntos por Mafra", com limpeza incluída.	14/08/2014
CATIM - CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO À INDUSTRIA	129,74 €	Calibração de Termómetros	18/08/2014
CEDIS-CONSULTORES EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E INFORMÁTICA, LDA	123,00 €	Serviços de Assistência Técnica - deslocação de técnico ao Parque Desportivo Municipal de Mafra	18/08/2014
GUILHERME D.ROLO-EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS,UNIPESSOAL, LDA.	2 214,00 €	Revisão do sistema hidráulico com Compactador MOFIL	19/08/2014
PINTO & CRUZ - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO S.A.	366,54 €	Reparação dos equipamentos de frio nas EB'S de Mafra e Lagoa	20/08/2014

AECI-ARQUITECTURA, CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS	373,59 €	Fornecimento e Montagem de vidros, na EB da Venda do Pinheiro	20/08/2014
PEDRO SAMUEL CORREIA TAVARES CORDEIRO	4 981,50 €	Substituição de filtros da piscina do Parque Desportivo Municipal de Mafra	20/08/2014
JOSÉ ALBERTO RODRIGUES - INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS, LDA	25 830,00 €	Serviços de manutenção de infraestruturas elétricas, telefónicas, informática e do sistema CCTV, em 17 Edifícios Escolares	22/08/2014
CONTROLAUTO - CONTROLO TÉCNICO AUTOMÓVEL, S.A.	45,72 €	Inspeção Periódica de Viatura	25/08/2014
GRAFICA SOBREIRENSE - ARTES GRAFICAS, LDA	131,61 €	Execução Gráfica de 500 convites "Dias das Filarmónicas"	25/08/2014
SERIDESIGN-SERIGRAFIA PUBLICITÁRIA LDA	86,10 €	Execução de Autocolante de letras em vinil - "DIA DAS FILARMÓNICAS"	25/08/2014
FUTURLUZ - COMÉRCIO ARTIGOS ELÉCTRICOS, LDA	24,60 €	Reparação de intercomunicador em habitação social, na Malveira	25/08/2014
TECNISHOW-PRODUÇÃO TÉCNICA DE EVENTOS, LDA.	615,00 €	Colocação de 50 Calhas (p/passa cabos) "MOSTRA SOLIDÁRIA JUNTOS POR MAFRA 5 E 6/9/2014".	25/08/2014
TERRUM - JARDINAGEM UNIPESSOAL, LDA	22 361,40 €	Serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes das instalações desportivas municipais e estabelecimentos de ensino	25/08/2014
INFORMA D&B (SERVIÇOS DE GESTÃO DE EMPRESAS) - SOCIEDADE	1 537,50 €	Elaboração de Firmografia/Relatório do Município: Base de Dados do Município	25/08/2014
RUI NELSON GEADA SANTOS VITAL	1 045,50 €	Reparação da passadeira da sala de Musculação do Ginásio do Parque Desportivo Municipal de Mafra	25/08/2014
SERVIDIESEL, LDA	1 064,86 €	Reparação e afinação da bomba injetora do Gerador do Edifício da Proteção Civil	26/08/2014
NORDIGAL-INDÚSTRIA TRANFORMAÇÃO ALIMENTAR,S.A.	48.086,01€	Fornecimento de alimentação em confeção local na Creche Municipal de Mafra (almoço crianças berçário) de Setembro de 2014 a Julho de 2015	26/08/2014
TENSOL - TOLDOS E TENSADOS, LDA.	5 633,40 €	Reparação do Toldo da Praça de Táxis de Mafra	27/08/2014
TERMIBÉRICA - GESTÃO DE ENERGIA, LDA.	548,58 €	Reparação do depósito de águas quentes sanitário - Pavilhão do Parque Desportivo de Mafra	28/08/2014
ORONA PORTUGAL, LDA	5 645,70 €	Serviços de assistência e manutenção dos elevadores (Estabelecimentos de Ensino, Instalações Culturais, Edifício da Ação Social, Edifício da Proteção Civil, Mercado da Ericeira e Instalações Desportivas - pelo prazo de 3 meses)	28/08/2014
TERMIBÉRICA - GESTÃO DE ENERGIA, LDA.	1 102,08 €	Reparação do sistema de aquecimento do Parque Desportivo Municipal de Mafra	29/08/2014
HABUSPLETUS LDA	3 444,00 €	Espetáculo solidário "Trovas e Canções".	29/08/2014
SIMÕES & SIMÕES LDA	436,97 €	Reparar e carregar o sistema de ar condicionado) viatura VOLVO	29/08/2014

GEOPLANO - PROJECTO, FISCALIZAÇAO E GESTAO DE EMPR	3 194,34 €	Projeto de Reformulação das Redes de Água e de Esgotos, do Antigo Edifício da Veólia - Mafra	29/08/2014
INFRASOM- PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, LDA	492,00 €	No âmbito dos concertos das Bandas Filarmónicas, a realizar no próximo dia 31 de Agosto no Jardim do Cerco	29/08/2014
148 441,28€			

Mafra, 2 de Setembro de 2019

A Coordenadora Técnica,

Paula Matos

2.1.

Proc. N. º Concessão 5/2014
DAGF/DGFP/ACPA

À reunião
02.09.14

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

DESPACHO

Na sequência do Relatório Final, datado de 14 (catorze) de Agosto de 2014, do júri do procedimento, nomeado, pela deliberação da Câmara Municipal de Mafra, de 10 (dez) de Julho do ano de 2014 (dois mil e catorze), referente ao procedimento por Concurso Público para a formação de contrato para a **"Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira", determino**, por se tratar de uma decisão urgente, atenta a necessidade de garantir a atempada outorga do contrato em apreço (tendo em conta a intenção de garantir a exponenciação da dinamização do conjunto de equipamentos em apreço por parte do futuro cocontratante ainda em plena época de verão, bem como mais celeremente proceder à arrecadação da receita em causa e face ao facto da próxima reunião de Câmara vir a ocorrer somente em Setembro), atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **que se adjudique**, nos termos do n.º 4 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, a referida concessão do direito de exploração, **à concorrente ADIVINHATENDENCIA, Lda., pelo valor mensal de €1.055,00 (mil e cinquenta e cinco euros), o que perfaz um total anual de €12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta euros),** montantes a que acresce o valor do IVA à taxa legal.

Mais determino, que a presente decisão seja submetida a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião daquele órgão, atento o disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

2014/08/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF.: 261 810 143 • FAX:261 810 144
E-MAIL: aprovisionamento@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

ANEXO V

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

RELATÓRIO FINAL

Concurso Público para:
"Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira"

Ao **14.º (décimo quarto) dia do mês de Agosto do ano de dois mil e catorze**, na Sala de Reuniões do Piso 0 desta Câmara Municipal, pelas nove horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de dez de Julho de dois mil e catorze, constituído pelo Presidente, Hugo Manuel Moreira Luís, Vereador, pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Domingos, em substituição do 1.º Vogal Efectivo, Nuno Benedito, ambos Técnicos Superiores, e pela 2.ª Vogal Suplente, Paula Silva, Técnica Superior, em cumprimento do disposto no artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, para proceder à elaboração do presente Relatório Final, na sequência da análise da pronúncia apresentada pela concorrente **Carla Cristina Gonçalves Gaspar**, em sede de audiência prévia. ----------

I – PRONÚNCIA EM SEDE DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Na sequência do Relatório Preliminar elaborado ao 31.º (trigésimo primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e catorze, o Júri procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 123.º, ambos do CCP. ----------

Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados sobre o projecto de decisão final, tendo beneficiado do prazo de cinco dias úteis para, querendo, se pronunciarem por escrito. ----------

Ao abrigo do direito de audiência prévia, a concorrente **Carla Cristina Gonçalves Gaspar**, em seis de Agosto de dois mil e catorze, disponibilizou na plataforma electrónica a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos

completa, com as três páginas do modelo preenchidas, ainda que sem a necessária assinatura (manuscrita ou digital), não tendo, no entanto, explanado o que pretende com a apresentação de tal documento ou tão-pouco formulado qualquer pedido. ----------

Poder-se-á conjecturar que a concorrente Carla Cristina Gonçalves Gaspar deseja suprir a omissão que determinou a exclusão da sua proposta. Caso seja essa a pretensão da concorrente, cumpre, desde já, esclarecer que, atentos os princípios da igualdade, imparcialidade e transparência, não é possível, já em plena audiência prévia, após a fase de apreciação das propostas, introduzir alterações nas mesmas, ainda que seja para preencher vazios que os concorrentes nelas deixaram ou para sanar omissões que determinaram a sua exclusão, conforme resulta do disposto no n.º 2 do artigo 72.º do CPP (*vide*, nesse sentido, Jorge Andrade da Silva, *in* Código dos Contratos Públicos Comentado e Anotado, Almedina, Novembro de 2008, anotação ao artigo 72.º, pág. 280). ----------

De resto, a não exclusão da concorrente Carla Cristina Gonçalves Gaspar violaria o disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 146.º, com referência ao previsto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º, ambos do CCP (cfr. o Acórdão do Tribunal de Contas n.º 10/2012, de 10/04/2012, Processo n.º 1742/2011, que se pronuncia pela ilegalidade resultante da não exclusão de concorrente, por falta de apresentação da documentação exigida no Programa de Concurso). ----------

Face ao exposto, o Júri, deliberou, por unanimidade, manter o teor e as conclusões do Relatório Preliminar, datado de 31 (trinta e um) de Julho do ano de dois mil e catorze. ----------

II – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO ----------

Assim, considerando o cumprimento das formalidades exigidas, o Júri deliberou, por unanimidade, nos termos do n.º 3 do artigo 148.º do CCP, propor a adjudicação da *"Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira"* à única concorrente cuja proposta foi admitida, ou seja, **à concorrente ADIVINHATENDENCIA, Lda., pelo valor mensal de €1.055,00 (mil e cinquenta e cinco euros), o que**

perfaz um total anual de €12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta euros), montantes a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. ----------

O Presidente do Júri,

(Hugo Manuel Moreira Luís)

1.ª Vogal

(Ana Domingos)

2.ª Vogal

(Paula Silva)

RELATÓRIO PRELIMINAR

Concurso Público para:
"Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira"

Ao **31.º (trigésimo primeiro) dia do mês de Julho do ano de dois mil e catorze**, na Sala de Reuniões do Piso 0 desta Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, reuniu o Júri, nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de dez de Julho de dois mil e catorze, constituído pelo Presidente, Hugo Manuel Moreira Luís, Vereador, pela 1.ª Vogal Suplente, Ana Martins, Directora do Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, em substituição do 1.º Vogal Efectivo, Nuno Benedito, Técnico Superior, e pela 2.ª Vogal Efectiva, Ana Domingos, Técnica Superior, em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, abreviadamente designado CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, para proceder à elaboração do presente Relatório Preliminar, na sequência da análise e avaliação das propostas apresentadas. ----------

1- PROPOSTAS APRESENTADAS ----------

1.1. Foram apresentadas propostas, dentro do prazo estipulado no Programa de Procedimento e de acordo com a respectiva ordem de submissão na plataforma electrónica, pelas seguintes entidades: ----------

- Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda., NIPC 505323184; ----------
- ADIVINHATENDENCIA, Lda., NIPC 513112740; e ----------
- Carla Cristina Gonçalves Gaspar, NIF 203916557. ----------

1.2. Foi, ainda, apresentada uma proposta depois do termo do prazo fixado no Programa de Procedimento, pela seguinte entidade: ----------

- Corpo em Movimento – Ginásio, Lda., NIPC 507128338. ----------

2 – EXCLUSÃO DE PROPOSTAS ----------

De acordo com o n.º 1 do artigo 70.º do CCP, *"As propostas são analisadas em todos os seus atributos, representados pelos factores e subfactores que densificam o*

critério de adjudicação, e termos ou condições", pelo que, após a análise das propostas de todos os concorrentes, o Júri constatou o seguinte: ----------

2.1. – A concorrente **Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda.** não apresentou (à excepção do formulário principal) os documentos elencados no ponto 11 do Programa de Procedimento. ----------

Ora, de acordo com a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, no relatório preliminar, o Júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que *"não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º"*. ----------

Prevê o n.º 1 do artigo 57.º do CCP que a proposta é constituída, nomeadamente, pela declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, pelos documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar e pelos documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule. ----------

No ponto 11 do Programa de Procedimento, relativo aos *Documentos que acompanham e instruem as propostas,* prevê-se que os proponentes apresentem os seguintes documentos: ----------

"1.1. Declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos. ----------

1.2. Atributos da Proposta: ----------

a) Os concorrentes apresentarão Proposta de Preço (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo Anexo PP); ----------

b) Os concorrentes apresentarão Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo: ----------

i. Projecto desportivo; ----------

ii.Recursos humanos a serem afectos à exploração; ----------

iii.Referência aos materiais e equipamentos a implantar; ----------

iv.Plano de manutenção e higienização; ----------

v.Horário de Funcionamento. ----------

1.2. O concorrente deverá preencher obrigatoriamente, na plataforma electrónica, o formulário principal, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, sob pena de exclusão – [valor do contrato correspondente aos 3 anos iniciais (36 meses)]; ----------

1.3. Outros Documentos: ----------

a) Os concorrentes apresentarão Curriculum circunstanciado concernente à experiência em gestão/exploração de actividades similares ao objecto do procedimento em apreço. ----------

b) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar. ----------

c) *Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas colectivas) de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência".* ----------

Uma vez que a concorrente Espalha Ideias – Actividades de Tempos Livres, Lda. não apresentou (à excepção do formulário principal) os documentos acima elencados, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela mesma, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o n.º 1 artigo 57.º do CCP. ----------

2.2. – A concorrente **Carla Cristina Gonçalves Gaspar** não apresentou a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, uma vez que, não obstante ter submetido na plataforma um ficheiro designado por "Anexo I", o mesmo contém apenas uma página, quando deveria ter 3 páginas, devidamente preenchidas. ----------

Atenta a alínea *d*) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, no relatório preliminar, o Júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que *"não sejam constituídas por todos os documentos exigidos nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º".* ----------

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, "*A proposta é constituída pelos seguintes documentos: a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao presente Código, do qual faz parte integrante*". ----------

Assim, quando a concorrente Carla Cristina Gonçalves Gaspar submeteu a sua proposta na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, a mesma deveria ter-se certificado que todos os documentos/ficheiros carregados se encontravam completos (com todas as páginas e devidamente preenchidos), o que não ocorreu. ----------

A falta de páginas na declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos implica que não haja uma verdadeira vinculação, nos termos legalmente exigidos, pela concorrente, na medida em que não existe qualquer declaração dotada da necessária certeza e seriedade (apenas alcançável por via da apresentação completa do documento, que deverá sempre encontrar-se devidamente preenchido). ----------

Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Carla Cristina Gonçalves Gaspar, nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 146.º, conjugado com o n.º 1 artigo 57.º do CCP. ----------

2.3. – A concorrente **Corpo em Movimento – Ginásio, Lda.**, apresentou a sua proposta após o termo do prazo fixado no Programa de Procedimento. ----------

De acordo com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, no relatório preliminar, o Júri deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas que "*tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação*". ----------

O ponto 9 do Programa de Procedimento, relativo à *Entrega das propostas*, determina que as mesmas "*deverão ser entregues, até às 17.00 horas, do 15.º dia, a contar da data da publicitação do anúncio em sede do Diário da República e disponibilização das peças na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (prazo contínuo)*". ----------

Ora, quando a concorrente Corpo em Movimento – Ginásio, Lda. submeteu a sua proposta na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante, às 17h02m, do dia 30/07/2014, o prazo para apresentação da mesma já tinha terminado, não se

afigurando existir quaisquer problemas técnicos na plataforma que tivessem impedido a submissão atempada da proposta em causa. ----------

Neste contexto, realça-se o entendimento perfilhado no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 20 de Abril de 2012, segundo o qual, no âmbito dos procedimentos "*as regras devem ser tão precisas e objectivas quanto possível, pelo que ao não atender-se a um critério objectivo de prazo para entrega das propostas, pode-se sempre colocar a questão de, findo o prazo indicado no convite, qual é o lapso de tempo razoável para aceitar as propostas: dois minutos, quatro minutos, dezoito minutos, dois dias, no dia anterior à reunião de adjudicação dos serviços objecto do presente procedimento??? A aceitação de excepções à regra do prazo equivaleria à abertura de portas à discricionariedade num domínio que deve pautar-se pelo rigor e objectividade em nome, não só dos interesses dos particulares, como também em defesa do interesse público*" e que a "*admissão de propostas fora do prazo viola os princípios da legalidade, da igualdade dos concorrentes, da justiça, da imparcialidade e da boa-fé, princípios fundamentais do Direito Administrativo*". ------

Pelo exposto, o Júri deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Corpo em Movimento – Ginásio, Lda., atento o disposto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, por a mesma ter sido apresentada depois do termo do prazo fixado no Programa de Procedimento. --------

3 – CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO ----------

Para efeitos de avaliação das propostas apresentadas pelos concorrentes, foi aplicado o critério de adjudicação e factores que o densificam, definidos pela deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de dez de Julho de dois mil e catorze, e constantes do ponto 16 do Programa de Procedimento, que de seguida se transcreve: ----------

"*16.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:* ----------

a) Valor da Prestação Mensal (60%); ----------

b) Qualidade do Projecto de Exploração (40%); ----------

16.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 16.1 será aplicada a seguinte metodologia: ----------

a) O Valor da Prestação Mensal será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula: ----------

[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)]x9+1 ----------

P. Proposta – Valor da proposta em análise ----------

Valor Base Mensal – 800,00 ----------

b) A Qualidade do Projecto de Exploração (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação dos espaços, exploração, animação e manutenção da higiene e conservação dos bens) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica: ----------

- Mau: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflecte uma percepção da realidade e especificidade do projecto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens. ------- ---------- [0-2] pontos

- Insuficiente: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à percepção da realidade e especificidade do projecto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens. - [2-4] pontos

- Suficiente: A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projecto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projecto. Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens. ---------- [4-6] pontos

- Bom: A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspecto essenciais da mesma, demostrando uma

preocupação em comtemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens. ---------- *[6-8] pontos*

- Excelente: A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projecto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito ao projecto desportivo, aos métodos de concepção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspectos essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade desportiva local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito estabelecendo relações directas entre os espaços e actividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens.[8-10] pontos".

4 – PROPOSTA ----------

Na sequência da análise às propostas apresentadas, o Júri deliberou, ainda, por unanimidade, propor a adjudicação da "*Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta - Ericeira*" à única concorrente cuja proposta foi admitida, ou seja, **à concorrente ADIVINHATENDENCIA, Lda., pelo valor mensal de €1.055,00 (mil e cinquenta e cinco euros), o que perfaz um total anual de €12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta euros),** montantes a que acresce o valor do IVA à taxa legal em vigor. ----------

5 – AUDIÊNCIA PRÉVIA ----------

Tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 123.º e no artigo 147.º, ambos do CCP, o Júri procederá, de seguida, à audiência escrita dos concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias úteis, para que se pronunciem, querendo, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia. ----------

O Presidente do Júri

(Hugo Manuel Moreira Luís)

1.ª Vogal

(Ana Martins)

2.ª Vogal

(Ana Domingos)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Concurso Público:

"Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta – Ericeira"

ÍNDICE GERAL

I. PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

II. CADERNO DE ENCARGOS

ANEXOS:

ANEXO A – Plantas de localização;

ANEXO B – Planta do Equipamento objecto da Concessão;

ANEXO PP – Proposta de Preço;

ANEXO I - Modelo de Declaração – aceitação do conteúdo do caderno de encargos;

ANEXO II – Modelo de Declaração – Habilitação;

ANEXO III – Modelo de Caução – Depósito;

ANEXO IV – Modelo de Caução - Garantia Bancária/Seguro-Caução

I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

ÍNDICE

1. Identificação do concurso.
2. Entidade Contratante.
3. Órgão que tomou a decisão de contratar.
4. Órgão competente para prestar esclarecimentos.
5. Consulta do Processo e Fornecimento das Peças do Procedimento.
6. Comunicações e notificações:
7. Esclarecimentos e rectificação das Peças do Procedimento.
8. Concorrentes.
9. Entrega das Propostas.
10. Modo de apresentação das propostas.
11. Documentos que acompanham e instruem as propostas
12. Prazo de validade das propostas.
13. Proposta Condicionada e com variantes.
14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes.
15. Publicitação da Lista de Concorrentes
16. Critério de Adjudicação.
17. Direito de não adjudicação.
18. Notificação da Decisão de Adjudicação.
19. Caução.
20. Documentos de Habilitação.
21. Encargos dos concorrentes.
22. Legislação aplicável.

I – PROGRAMA DE PROCEDIMENTO

1. Identificação do Concurso:

1.1. O presente procedimento (Concurso Público) tem por objecto a "**Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta – Ericeira**".

1.2. **O Valor Base mínimo para a Renda Mensal** do direito de exploração é fixado em **800,00€** (oitocentos euros) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

2. Entidade contratante:

A entidade pública contratante é a **Câmara Municipal de Mafra**, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144.

3. Órgão que tomou a decisão de contratar:

A decisão de contratar foi tomada por Deliberação de Câmara de 10 de Julho de 2014.

4. Órgão competente para prestar esclarecimentos:

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri nomeado para conduzir o procedimento.

5. Consulta do processo e Fornecimento das peças do procedimento:

5.1. O Programa do Procedimento, o Caderno de Encargos e demais documentos que constituem o processo, encontram-se patentes **para consulta** na Área de Contratação Pública e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Mafra, sita na Praça do Município - 2644-001 Mafra, telefone 261 810 143, Fax. 261 810 144, mail: aprovisionamento@cm-mafra.pt, onde poderão ser consultados durante as horas normais de expediente (todos os dias úteis, das 9.00 às 17.00 horas), desde a data da publicitação até ao dia e hora da realização do acto de abertura das propostas.

5.2. As peças do concurso serão disponibilizadas na plataforma de contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt.

6. Comunicações e notificações:

Nos termos do Código dos Contratos Públicos as notificações e comunicações, entre a entidade adjudicante ou júri e os interessados, concorrentes ou adjudicatários, relativos à fase de formação de contrato devem ser efectuadas por meio da plataforma de contratação pública utilizada pela entidade adjudicante.

7. Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento:

7.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao Júri do Concurso, a quem deverão ser apresentados os respectivos pedidos, com identificação do concurso a que respeitam, através da plataforma de contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, via plataforma de contratação pública electrónica. A falta de resposta até esta data, implica a prorrogação, por período correspondente, do prazo para apresentação das propostas, desde que requerida por qualquer interessado. Quando, devido ao seu volume, os esclarecimentos não possam ser prestados no prazo referido, o prazo para apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado.

7.3. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e notificar-se-á do facto todos os interessados que tenham adquirido as peças procedimentais.

8. Concorrentes:

8.1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008 de 29 de Janeiro.

8.2. Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

8.3. A constituição jurídica não é exigida na apresentação da proposta, mas os concorrentes agrupados serão responsáveis, solidariamente com o grupo, perante a Câmara Municipal de Mafra, pela manutenção da sua proposta e pelo exacto e pontual cumprimento de todas

as obrigações emergentes da proposta e do contrato, com as consequências legais dai decorrentes.

8.4. No caso da adjudicação da Concessão ser efectuada um agrupamento de concorrentes, estes associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, sendo que tratando-se de um agrupamento de pessoas singulares, estas deverão adoptar uma das modalidades legalmente previstas.

9. Entrega das propostas

As propostas deverão ser entregues, até às **17.00 horas, do 15º dia**, a contar da data da publicitação do anúncio em sede do Diário da República e disponibilização das peças na plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante (prazo contínuo).

10. Modo de apresentação das propostas

10.1. Em face do que se encontra estabelecido no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, fica determinado que só é aceite a entrega das propostas através da plataforma de contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt.

10.2. **Todos os documentos que devam ser emitidos pelo concorrente serão assinados pelo mesmo**, indicando, no caso de se tratar de pessoa colectiva, a qualidade em que assina.

10.3. Todas as propostas deverão ser entregues até ao prazo limite de entrega via plataforma contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt.

10.4. Para tal é necessário o registo que poderá ser efectuado em www.bizgov.pt, dirigindo-se à área de pré-adesão de Fornecedores.

10.5. **O procedimento em apreço encontra-se isento de cobrança de selos temporais aos concorrentes**

10.6. Em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Portaria n.º 701-G/2008, de 29 de Julho, deverá ser utilizado um certificado digital qualificado, **sob pena de exclusão**, para **submissão das propostas** e **assinatura dos documentos que constituem a mesma**, cuja aquisição é da inteira responsabilidade dos concorrentes.

10.7. Adicionalmente poderá encontrar os requisitos mínimos necessários para aceder à plataforma BizGov em www.bizgov.pt/conteudos/default.asp?ID=71&IDP=18&P=18.

10.8. Em caso de dúvidas ou apoio à submissão de propostas, a Saphety disponibiliza uma linha de apoio directa que poderá ser acedida através do número 707 101 249, ou através do email helpdesk@saphety.com.

11. Documentos que acompanham e instruem as propostas

11.1. **Declaração**, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** com aceitação das condições do programa de procedimento e do caderno de encargos.

11.2. **Atributos da Proposta**:

a) Os concorrentes apresentarão **Proposta de Preço** (expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado), redigida na língua portuguesa, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de letra ou com a mesma caligrafia e tinta, se for manuscrita (conforme modelo **Anexo PP**);

b) Os concorrentes apresentarão **Memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação do espaço incluindo:**

i. Projecto desportivo;
ii. Recursos humanos a serem afectos à exploração;
iii. Referência aos materiais e equipamentos a implantar;
iv. Plano de manutenção e higienização.
v. Horário de Funcionamento.

11.3. **O concorrente deverá preencher obrigatoriamente, na plataforma electrónica, o formulário principal, nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto – Lei n.º 143-A/2008, de 25 de Julho, sob pena de exclusão –** [valor do contrato correspondente aos 3 anos iniciais (36 meses)**]**;

11.4. Outros Documentos:

a) Os concorrentes apresentarão **Curriculum circunstanciado concernente à experiência em gestão/exploração de actividades similares** ao objecto do procedimento em apreço.

b) Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para uma melhor explicitação dos atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

c) Certidão do Registo Comercial (no caso de se tratarem de pessoas colectivas) de forma a atestar a titularidade dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência;

12. Prazo de validade das propostas:

As propostas apresentadas serão válidas por um período mínimo de 90 dias, contados da data de abertura das propostas.

13. Proposta Condicionada e com variantes:

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das cláusulas do Caderno de Encargos.

14. Esclarecimentos a prestar pelos concorrentes:

O júri do procedimento, na fase de apreciação das propostas e sempre que considere necessário para efeito de análise e avaliação das mesmas, poderá pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos.

15. Publicitação da Lista de Concorrentes

O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, irá proceder à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma de contratação pública electrónica BizGov – www.bizgov.pt.

16. Critério de Adjudicação

16.1. O critério de adjudicação é o da **proposta economicamente mais vantajosa**, tendo em conta os seguintes factores, indicados por ordem decrescente de importância:

a) **Valor da Prestação Mensal (60%);**
b) **Qualidade do Projecto de Exploração (40%);**

16.2. Para efeitos da pontuação/classificação das propostas em cada um dos critérios de apreciação indicados em 15.1 será aplicada a seguinte metodologia:

a) O **Valor da Prestação Mensal** será pontuado de 1 a 10, sendo pontuada com pontuação máxima (10 pontos) a proposta que apresentar o melhor preço, e pontuada com pontuação mínima (1 ponto) a(s) proposta(s) cujo preço seja igual ao preço base estipulado para o concurso, as restantes propostas serão pontuadas de acordo com a seguinte fórmula:

[(P. Proposta - Valor Base)/(Proposta Valor mais alto-Valor Base)]x9+1

P. Proposta – Valor da proposta em análise
Valor Base Mensal – 800,00

b) A **Qualidade do Projecto de Exploração** (Mérito da memória descritiva das intenções de intervenção na ocupação dos espaços, exploração, animação e manutenção da higiene e conservação dos bens) será apreciada e pontuada segundo uma escala qualitativa predeterminada a que corresponderá a seguinte correspondência numérica:

- **Mau**: A proposta apresentada não contempla soluções adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa não reflecte uma percepção da realidade e especificidade do projecto; Não apresenta preocupações no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens. -----**[0-2] pontos**

- **Insuficiente**: A proposta apresentada contempla soluções insuficientes e pouco adequadas ao exigido num projecto desta natureza.;A memória descritiva e justificativa apresenta insuficiências no que diz respeito à percepção da realidade e especificidade do projecto; Apresenta uma insuficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens.----------**]2-4] pontos**

- **Suficiente**: A proposta apresentada contempla soluções suficientes e adequadas ao exigido num projecto desta natureza. A memória descritiva e justificativa apresenta uma percepção suficiente no que diz respeito à realidade e especificidade do projecto. Apresenta uma suficiente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens.....**]4-6] pontos**

- **Bom.** A proposta apresentada contempla soluções boas e adequadas ao exigido num projecto desta natureza; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma boa percepção da sua realidade e especificidade, particularizando todos os aspecto essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em comtemplar uma unificação em toda a proposta; Apresenta uma boa preocupação no que diz à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens. .....**]6-8] pontos**

- **Excelente** A proposta apresentada contempla soluções que, sendo adequadas ao exigido num projecto desta natureza, contêm uma excelente proposta no que diz respeito ao projecto desportivo, aos métodos de concepção/execução, ao método de exploração, à sustentabilidade e planeamento económico/social; A memória descritiva e justificativa do conceito e sua execução reflecte uma inequívoca percepção da sua realidade e especificidade, particularizando com excelência todos os aspectos essenciais da mesma, demostrando uma preocupação em contemplar uma unificação em toda a proposta. A proposta apresentada revela uma excelente adequação à realidade desportiva local e de todo o conceito estabelecido; Demonstra um excelente conceito estabelecendo relações directas entre os espaços e actividades inerentes aos mesmos; Apresenta uma excelente preocupação no que diz respeito à animação, manutenção da higiene e conservação dos bens.....**]8-10] pontos**

17. Direito de não adjudicação

17.1. A Câmara Municipal de Mafra reserva-se o direito de não proceder à adjudicação, no caso de nenhuma das propostas se adequar às pretensões e nível de exigência do Município.

17.2. A não adjudicação não constitui o Município em responsabilidade civil pré-contratual, nem dará lugar a qualquer indemnização por encargos, eventuais perdas e/ou danos em que os concorrentes tenham incorrido com a apresentação das propostas.

18. Notificação da Decisão de Adjudicação.

18.1. A decisão da adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.

18.2. Em simultâneo com a notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário será notificado para:

a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, de acordo com o ponto 20 deste programa de procedimentos, conforme disposto no artigo 81.º do CCP; e

b) Prestar a caução, nos termos do ponto 19 deste programa de procedimentos, no prazo de 10 dias a contar da data da notificação da adjudicação, indicando expressamente o seu valor.

19. Caução

19.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar uma garantia/caução no valor correspondente a **2% (dois por cento) do valor total do contrato**, com exclusão do IVA, a apresentar no prazo máximo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.

19.2. O Município pode considerar perdida a seu favor a garantia/caução prestada, independentemente de decisão judicial, em casos de incumprimento das obrigações legais ou contratuais do adjudicatário.

19.3. A garantia/caução pode ser prestada por depósito em dinheiro, mediante garantia bancária ou seguro de caução (Anexos III ou IV).

19.4. No prazo de 30 dias úteis contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do adjudicatário, o Município promove a liberação da garantia/caução.

19.5. A caução prestada pelo adjudicatário responderá pelo cumprimento das obrigações por este assumidas, sem prejuízo das indemnizações legais a que a Câmara Municipal ou o Estado venha a ter direito pelos prejuízos que daí lhe advenham.

20. Documentos de Habilitação

20.1. Juntamente com a prova da prestação de caução mencionada no ponto 18.1, deverá o concessionário apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- **Declaração** emitida conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa de Concurso;
- **Documentos comprovativos** ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:de que não se encontra nas situações de impedimento previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;

  i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a **segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;

  ii. Situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;

  iii. c) Certificado de **registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, da empresa e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência que se encontrem em efectividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP;

20.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo máximo de 10 dias a contar da data de recepção da notificação da decisão de adjudicação, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto que seja imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

20.3. A entidade adjudicante concederá um prazo de três dias úteis para eventual supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação.

20.4. Todos os documentos de habilitação deverão ser redigidos em língua portuguesa, sendo que, quando os mesmos pela sua própria natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar pela tradução devidamente legalizada.

20.5. Podem ainda ser solicitados aos adjudicatários quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato a celebrar, fixando-lhes prazo para o efeito.

20.6. O incumprimento da entrega dos referidos documentos, no prazo fixado, constitui contra-ordenação muito grave, punível com coima graduada de € 2000 a € 3700 ou de € 7500 a €

44800, consoante se trate de pessoa singular ou colectiva, atento o disposto na alínea b) do artigo 456.º do Código dos Contractos Públicos.

21. Minuta do Contrato

O adjudicatário fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias após a sua recepção, findo o qual, se o não fizer, se considerará aceite.

22. Encargos dos concorrentes

Constituem encargos dos concorrentes todas as despesas inerentes à elaboração das propostas.

23. Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas, relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á o disposto no CCP, e demais legislação aplicável.

...7.../...7.../...2014

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

ANEXO PP

PROPOSTA

_____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], depois de ter tomado conhecimento do objecto do Concurso Público de **Concessão n.º 05/2014 DAGF/DGFP/ACPA: "Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta – Ericeira"**, obriga-se à exploração do referido espaço, de acordo com as condições estabelecidas naqueles documentos e demais documentação apresentada, comprometendo-se a efectuar o pagamento de uma Prestação Mensal de, _____€ (por algarismos e por extenso).

Ao preço indicado na presente proposta acresce o IVA.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato de adjudicação, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data_____

Assinatura_____

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 57.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada(2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) [...];

b) [...].

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (12);

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(*a)* por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Ação Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao

referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Declarar consoante a situação.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(14) Declarar consoante a situação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(18) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea *a)* do n.º 1 do artigo 81.º do CCP)

1 - _____ [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) _____ [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(*a)* no procedimento de _____ [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto -Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória (6);

d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea *b)* do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica _____ como endereço do sítio do sítio da *Internet* onde podem ser consultados (9)]

os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), *e)* e *i)* do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (11)]

---

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
(8) Declarar consoante a situação.
(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão "a sua representada".
(11) Nos termos do disposto nos n.º s 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III – Modelo de Caução

GUIA DE DEPÓSITO

Vai **(a)** _____, com morada/sede em _____, contribuinte n.º_____ depositar na **(b)** _____, à ordem do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mafra de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, a quantia de **(c)** _____ , que se destina a garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do procedimento de contratação referente a **(d)** _____ .

Localidade, _____ de _____ de _____

O DEPOSITANTE

(e) _____

****

a) Identificação da entidade depositante (adjudicatário);
b) Designação da Instituição Bancária
c) Quantia por extenso;
d) Descrição do Procedimento
e) Carimbo e assinatura da Entidade depositante.

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-Caução

Em nome e a pedido de **(1)** _____, vem o/a **(2)** _____ pelo presente documento, prestar, a favor do Município de Mafra, uma garantia bancária/seguro-caução, até ao montante de **(3)** _____ **€** (por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo garantido no âmbito **(4)** _____ nos termos do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Declara o/a **(instituição garante)** _____ que a presente garantia corresponde a 2% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que solicitado por simples notificação escrita por parte do Município de Mafra.

Mais declara o/a **(instituição garante)** _____ que, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do garantido, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pelo Município de Mafra, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente de quaisquer prémios que lhe sejam devidos.

Localidade, _____ de _____ de _____

A Instituição Garante

_____

****

(1) - Identificação completa do Adjudicatário;

(2) - Identificação completa da Instituição garante;

(3) - O valor deve corresponder a 2% do total da adjudicação, com exclusão do IVA;

(4) – Identificação do procedimento.

II - CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE:

PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º - Objecto
Artigo 2.º - Prazo do Contrato
Artigo 3.º - Preço da Concessão, Pagamento e Actualização
Artigo 4.º - Celebração do Contrato
Artigo 5.º - Partes integrantes do contrato e regras de interpretação
Artigo 6.º - Obrigações do concessionário
Artigo 7.º - Direitos do concessionário
Artigo 8.º - Responsabilidade do Concessionário
Artigo 9.º - Deveres do Concedente
Artigo 10.º - Direitos do Concedente
Artigo 11.º - Suspensão da Concessão
Artigo 12.º - Subcontratação e cessão da posição contratual
Artigo 13.º - Alterações societárias
Artigo 14.º - Alterações do contrato
Artigo 15.º - Fiscalização
Artigo 16.º - Execução da caução
Artigo 17.º - Sanções contratuais
Artigo 18.º - Resolução do contrato
Artigo 19.º - Objecto do dever de sigilo
Artigo 20.º - Prazo do dever de sigilo
Artigo 21.º - Comunicações e notificações
Artigo 22.º - Caducidade
Artigo 23.º - Contagem dos prazos
Artigo 24.º - Falsidade de Declarações
Artigo 25.º - Legislação aplicável
Artigo 26.º - Foro competente
Artigo 27.º - Despesas e encargos

PARTE II – CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

PARTE I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

Artigo 1.º
Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto a "**Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a sala de Desporto, sala de Squash, Balneários e Secretaria, no Parque Santa Marta – Ericeira**"

Artigo 2.º
Prazo do Contrato e Renovação e seu termo

1. O prazo de concessão e exploração é de **3 (três) anos, contados a partir da data de outorga do contrato, eventualmente renovável até ao limite de 12 (doze) anos**;
2. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º, o Concessionário deverá retirar os equipamentos e demais mobiliário que instalou, ficando obrigado a restituir à Câmara Municipal de Mafra o espaço de refeições e bebidas em bom estado de conservação, sem direito a indemnização, seja a que título for;
3. No termo do contrato, ou na sequência da resolução prevista no art.º 18.º, o Município poderá adquirir, sob proposta do Concessionário, os equipamentos que o concessionário inicialmente instalou, pagando pelos mesmos o respectivo preço de custo, deduzido do valor de desgaste inerente à normal utilização, ou seja, o seu valor liquido contabilístico (preço de aquisição – valor de amortização);
4. Finda a exploração deverá o Concessionário deixar o espaço livre e desocupado no prazo que lhe for fixado e comunicado pela Câmara Municipal de Mafra, sob pena de, não cumprindo, a Câmara Municipal proceder à desocupação do espaço, assumindo posse do equipamento instalado pelo concessionário.
5. A renovação ocorrerá por períodos de 3 (três anos), se nenhuma das partes se manifestar até sessenta dias antes do termo de cada período contratual.
6. A Câmara reserva-se o direito de não proceder à renovação do contrato sem qualquer obrigação compensatória para como o concessionário.

Artigo 3.º

Preço da Concessão, Pagamento e Actualização

1. O preço a pagar pelo Concessionário do equipamento objecto de concessão corresponderá ao valor resultante da proposta adjudicada.
2. No dia da assinatura do Contrato de Concessão o Concessionário procederá ao pagamento do valor correspondente à prestação do mês em curso.
3. O pagamento do valor mensal de exploração será efectuado até ao **dia 8 (oito) de cada mês**.
4. Se a data limite para pagamento coincidir com dia de descanso semanal ou feriado o respectivo pagamento terá que ser efectuado até ao dia útil imediatamente posterior àquela data.
5. Constituindo-se o Concessionário em mora, por facto que lhe seja imputável e na falta de pagamento dentro dos prazos indicados, a Câmara Municipal de Mafra tem o direito de exigir, para além dos valores em atraso, os respectivos juros de mora na percentagem que estiver, à data, em vigor na legislação portuguesa, assim como uma indemnização igual a 50% do que for devido.
6. A prestação mensal será actualizada em Janeiro de cada ano, por aplicação dos aumentos e/ou diminuições verificados, de acordo com a última taxa anual de inflação publicada pelo INE, com base no índice de preços no consumidor nacional sem habitação.

Artigo 4.º

Celebração do Contrato

1. O contrato escrito deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias úteis, contados da data de aceitação da minuta.
2. A Câmara Municipal de Mafra comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local da celebração do contrato.
3. Com a celebração do contrato serão entregues o Alvará de Utilização do Equipamento objecto de Concessão bem como as chaves do mesmo.

Artigo 5º

Partes integrantes do contrato e regras de interpretação

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem elencada no mesmo.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 6.º
Obrigações do concessionário

O Concessionário fica obrigado, designadamente, a:

a) Recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do Contrato;
b) Informar a Câmara Municipal de Mafra sobre qualquer circunstância que seja susceptível de afectar o desenvolvimento normal da Concessão;
c) Fornecer à Câmara Municipal de Mafra, ou a quem esta designar para o efeito, qualquer informação relacionada com a Concessão, desde que solicitada por escrito;
d) Obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a actividade a desenvolver e que é objecto da Concessão;
e) Pagar atempadamente a prestação mensal estipulada no art.º 3.º deste Caderno de Encargos;
f) Satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, electricidade (incluindo a instalação de contadores), e demais despesas correntes do espaço concessionado e espaços alimentados pelos respectivos contadores (zonas comuns).
g) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado no espaço objecto do contrato;

h) Dotar o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras, nomeadamente a recolha selectiva de vidro, embalagens e papel;

i) Proceder à limpeza das áreas afectas à concessão, devendo tal limpeza ser contínua durante o período de funcionamento e estar diariamente assegurada à hora da sua abertura.

Artigo 7.º
Direitos do concessionário

O Concessionário tem direito a:

a) Explorar em regime de exclusividade a actividade que é objecto da Concessão;

b) Utilizar os bens do domínio do privado do Município objecto da Concessão;

c) Ser devidamente informado pela Câmara Municipal de Mafra sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão.

Artigo 8.º
Responsabilidade do Concessionário

1. O Concessionário é o único responsável pelas indemnizações por perdas e danos e as despesas resultantes de prejuízos pessoais, de doenças, de impedimentos permanentes e temporários ou morte, decorrentes ou relacionados com a execução da exploração, designadamente, os prejuízos materiais resultantes:
    a. Da actuação do pessoal do concessionário ou dos seus subcontratados;
    b. Do deficiente comportamento dos equipamentos;
    c. Do impedimento de utilização do objecto da concessão.
2. As indemnizações e despesas mencionadas no número anterior abrangerão obrigatoriamente terceiros em actuação no local da exploração, incluindo o próprio Município de Mafra.
3. O Concessionário é o único responsável pela reparação e indemnização de todos os prejuízos sofridos por terceiros, incluindo o próprio Município de Mafra, até ao termo do Contrato.

Artigo 9.º
Deveres do Concedente

Constituem deveres do Concedente:

a) Assegurar ao Concessionário, em regime de exclusividade, a exploração da actividade que é objecto da Concessão;

b) Garantir ao Concessionário a utilização dos bens do domínio privado do Município objecto da Concessão;
c) Informar atempadamente o Concessionário sobre situações que possam influir no desenvolvimento normal da Concessão;
d) Garantir que se encontram reunidas as condições para a imediata exploração do equipamento pelo Concessionário.

Artigo 10.º
Direitos do Concedente

O concedente tem, designadamente, direito a:

a) Fiscalizar o modo de execução do presente Contrato de Concessão;
b) Dirigir instruções ao Concessionário sobre a execução do Contrato de Concessão;
c) Aplicar as sanções contratuais estabelecidas no art.º 17.º;
d) Resolver unilateralmente o Contrato de Concessão por razões de interesse público;
e) Proceder, trimestralmente, à avaliação do cumprimento das atribuições contratuais do concessionário nos termos do presente caderno de encargos.

Artigo 11.º
Suspensão da Concessão

1. O Concessionário apenas poderá suspender a exploração quando tal resulte de:
    a) Ordem ou prévia autorização escrita da Câmara Municipal de Mafra ou dos seus agentes ou de facto que lhes seja imputável;
    b) Caso de força maior.

2. O contraente público poderá suspender temporariamente a exploração no todo ou em parte, sempre que circunstâncias especiais a impeçam em condições satisfatórias.

3. O contraente público poderá ordenar, a imediata suspensão da exploração, sempre que houver perigo iminente ou prejuízos graves para o interesse público, pelos meios que se revelem mais céleres, designadamente por telefone e/ou e-mail, sem prejuízo de essa comunicação ser posteriormente formalizada através de carta registada, podendo o concessionário reclamar por escrito no prazo de oito dias.

5. A exploração será reiniciada logo que cessem as causas que determinaram a sua suspensão temporária, devendo para o efeito o contraente público informar em conformidade o

Concessionário, no prazo máximo de 5 dias a contar da cessação das causas que determinaram a suspensão.

Artigo 12.º
Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação ou cessão da posição contratual pelo co-contratante depende da prévia autorização escrita do contraente público, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º
Alterações societárias

Caso o Concessionário esteja constituído sob a forma de sociedade, depende da autorização do contraente público qualquer alteração do contrato constitutivo da sociedade, bem como a alienação ou oneração das participações no respectivo capital social.

Artigo 14.º
Alterações do contrato

Quaisquer alterações que haja necessidade de introduzir no Contrato de Concessão, no decurso da sua execução, serão objecto de acordo prévio entre as partes, só sendo consideradas válidas após terem sido reduzidas a escrito e aprovadas pelo contraente públic.

Artigo 15.º
Fiscalização

1. Durante a execução do Contrato de Concessão, a Câmara Municipal de Mafra utilizará os serviços e recursos de que dispõe na realização de acções de vistoria, fiscalização e controlo no sentido de aquilatar se o Concessionário está a cumprir as condições do Contrato de Concessão.
2. A Câmara Municipal de Mafra poderá fazer-se substituir nas acções de fiscalização e controlo por uma entidade de reconhecido mérito na especialidade e/ou certificada para o efeito, a qual poderá ter intervenção em qualquer fase do processo.
3. Para efeito dos números anteriores, o contraente público dará ordens ao Concessionário, far-lhe-á avisos e notificações e praticará os demais actos necessários.

4. A exploração e o Concessionário ficam também sujeitos à fiscalização que, em virtude de legislação especial, incumba a outras entidades.

Artigo 16.º
Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, nos termos do n.º 19 do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo contraente público, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso ou incumprimento definitivo pelo Concessionário, das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de sanções contratuais previstas no artigo 17.º do presente Caderno de Encargos, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no Contrato de Concessão ou na lei.
2. A resolução do Contrato de Concessão pelo contraente público não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.
3. A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Concessionário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 dias após a notificação, do contraente público, para esse efeito.
4. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 17.º
Sanções contratuais

1. O incumprimento das obrigações contratuais pelo Concessionário, por facto que lhe seja imputável, poderá dar lugar à aplicação de sanções contratuais pecuniárias até ao limite de 20% do preço contratual, nos seguintes termos:

a) Fazer obras sem autorização expressa, formulada por escrito e prévia, do contraente público: €1.500 a €3.000, por cada infracção;
b) Não proceder à limpeza e manutenção das instalações, assegurando o bom funcionamento das mesmas: €100 a €300, por cada infracção;
c) Não informar atempadamente o contraente público sobre qualquer circunstância que seja susceptível de afectar o desenvolvimento normal da Concessão: €50 a €250, por cada infracção;

2. Na determinação da aplicação da sanção contratual, o órgão que tomou a decisão de contratar terá em conta, nomeadamente, a duração da infracção, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do Concessionário e as consequências do incumprimento.
3. A aplicação das sanções contratuais, previstas no n.º 1 do presente artigo, dependem da audiência prévia do Concessionário, nos termos previstos no art.º 308.º, n.º 2 do CCP.

Artigo 18.º
Resolução do contrato

1. O órgão que tomou a decisão de contratar poderá resolver o Contrato de Concessão, sem prejuízo da resolução poder ocorrer noutras situações legalmente previstas, designadamente, nos seguintes casos:
   a) Cumprimento defeituoso do contrato: quando se verificar que o Concessionário actua, reiteradamente, em violação do estipulado no Contrato de Concessão, em especial no que se refere ao cumprimento das obrigações consignadas no artigo 6.º deste Caderno de Encargos;
   b) Incumprimento do Contrato de Concessão: quando o concessionário violar as obrigações e deveres que lhe são acometidos no Contrato de Concessão, de forma culposa e essa violação se revestir de gravidade que afecte imediata e irreversivelmente a manutenção do Contrato de Concessão;
   c) Incumprimento das instruções/ordens transmitidas pela Câmara Municipal de Mafra que seja susceptível de afectar a normal execução do Contrato;
   d) Cessão da posição contratual ou subcontratação;
   e) Não pagamento da renda devida à Câmara Municipal de Mafra.
2. Da resolução do contrato, nos termos previstos no número anterior, não decorre qualquer obrigação compensatória ou indemnizatória para o Concessionário.

Artigo 19.º
Objecto do dever de sigilo

1. O Concessionário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Câmara Municipal de Mafra, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto, a informação e a documentação que seja comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Artigo 20.º
Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo do Contrato de Concessão, incluindo eventuais renovação, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Artigo 21.º
Comunicações e notificações

1. As notificações entre a Câmara Municipal de Mafra e o Concessionário, durante a execução do Contrato devem ser dirigidas, por escrito, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma das partes, sem prejuízo das comunicações poderem ser efectuadas por telefone e/ou dirigidas por *e-mail*, fax ou outro meio electrónico de transmissão de dados.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 22.º
Caducidade

O Contrato de Concessão caduca no termo do seu prazo ou no termo de cada uma das eventuais renovações ou no caso de o Concessionário ser pessoa colectiva com a extinção desta ou, sendo pessoa singular com a sua morte, caducando ainda com a declaração de insolvência do concessionário.

Artigo 23.º

Contagem dos prazos

Os prazos previstos na fase de execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 24.º

Falsidade de Declarações

A prestação culposa de falsas declarações na proposta ou em quaisquer dos documentos que a instruam, bem como a falsificação de documentos, para além de sujeitar os responsáveis às sanções cominadas com os respectivos crimes, determina, consoante a fase em que se encontre o processo de concurso, a respectiva rejeição, exclusão do concorrente ou a invalidade da adjudicação e dos actos subsequentes.

Artigo 25.º

Legislação aplicável

Para todas as matérias não expressamente reguladas relativas ao processo de concurso e ao cumprimento do contrato, observar-se-á subsidiariamente o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

Artigo 26.º

Foro competente

Para dirimir quaisquer questões relativas á validade, eficácia, aplicabilidade e interpretação do presente contrato, as Contratantes convencionam internacionalmente competentes os Tribunais portugueses e territorialmente competente o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Artigo 27.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

PARTE II - CLÁUSULAS TÉCNICAS E ESPECÍFICAS

1. Funcionamento do espaço e Responsabilidades do Concessionário

1.1 Este espaço deverá funcionar todos os dias, no horário de funcionamento do Parque de Santa Marta (8h – 22h), de acordo com o proposto pelo Concessionário e aceite pelo contraente público.

1.2 O horário de funcionamento poderá vir a ser alterado, mediante autorização prévia do Presidente da Câmara, após solicitação por parte do Concessionário.

1.3 O uso das instalações são única e exclusivamente para a prática desportiva adequada aos equipamentos instalados;

1.4 Será da responsabilidade do Concessionário o fornecimento e instalação dos equipamentos e utensílios necessários ao funcionamento do espaço objecto do contrato;

1.5 O concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente nas instalações do espaço. O referido equipamento deverá ser conferido no acto da entrega das instalações ao concessionário, reduzindo-se a escrito em auto assinado por ambas as partes e passando o mesmo a fazer parte integrante do contrato de concessão;

1.6 Ficam a cargo do concessionário as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás e eletricidade (incluindo a instalação de contadores), e demais despesas correntes do espaço concessionado e espaços alimentados pelos respectivos contadores (zonas comuns).

1.7 Será da responsabilidade do adjudicatário zelar e intervir na manutenção das condições hígio-sanitárias da zona onde se encontra implantado o espaço objecto do contrato incluindo o apetrechamento de consumíveis e manutenção/higienização dos balneários (identificados na planta de implantação);

1.8 As instalações desportivas deverão dispor de um Director Técnico, formalizando candidatura ao IPDJ, I.P., requerendo a emissão do título, com a identificação do profissional, instruída com certificado de qualificações ou diploma.

1.9 Será da responsabilidade do adjudicatário possuir seguro de acidentes pessoais (seguro de actividade desportiva) e de responsabilidade civil para os espaços que lhe são concessionados.

1.10 Quaisquer alterações de funcionamento do equipamento devem ser previamente comunicadas ao Município de Mafra para aprovação.

1.11 O Concessionário é responsável pela manutenção do equipamento existente no espaço objecto do contrato:

i. O inventário, lista dos equipamentos, constará de auto a ser assinado entre as partes até 8 dias após a assinatura do contrato, ficando o concessionário responsável pela sua conservação e substituição, como referido, e como seu fiel depositário.

ii. O Concessionário deverá contactar a Câmara Municipal de Mafra quando a avaria do equipamento (constante do auto) é abrangida pela garantia da obra.

iii. Constituem encargos do Concessionário os custos com a utilização de máquinas, aparelhos, utensílios, ferramentas, bem como todos os encargos com a manutenção e/ou substituição dos equipamentos existentes, manutenção e/ou melhoria nas instalações concessionadas, em tudo indispensável à boa execução da exploração.

1.12 Não é autorizada a afixação de publicidade nas fachadas do espaço, a que se reporta a presente Concessão, sem prejuízo de o Concessionário solicitar previamente a autorização do contraente público, para a afixação de publicidade e respectivos suportes.

1.13 Fica igualmente sujeita a autorização prévia a instalação de mobiliário, bem como a colocação de guarda-ventos, floreiras e qualquer outro tipo de mobiliário/equipamento.

7/7/2014

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

Mafra
Qualidade de Vida
CÂMARA MUNICIPAL

2.5.

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/07/07

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

Concordo com a presente informação.

7/7/2014

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com a presente informação. Submeto à consideração superior.

07/07/2014

A Chefe de Divisão,

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião

07/07/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/8024

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a Sala de Desporto, Sala de Squash, Balneários e Secretaria, do Parque de Santa Marta, na Ericeira - Abertura de procedimento

Na sequência da Informação Interno/2014/7958 anexa à Distribuição EDOC/2014/33396, exarada pela Divisão de Turismo Cultura e Desporto - Departamento de Desenvolvimento Socioeconómico, onde se encontra espelhada a pretensão de, atento um principio de boa administração e racionalização dos recursos disponíveis, bem como visando prosseguir o

intuito de garantir uma melhor dinamização, valorização e rendibilidade do equipamento municipal em apreço, proceder à Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a Sala de Desporto, Sala de Squash, Balneários e Secretaria, do Parque de Santa Marta, na Ericeira.

Pelo que, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se:

1. Tipo de Procedimento:

Abertura de Procedimento por **Concurso Público**, nos termos do n.º1 do art.º 31.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo DL 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, para a formação de contrato para a "**Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a Sala de Desporto, Sala de Squash, Balneários e Secretaria, do Parque de Santa Marta, na Ericeira**"

2. Preço Base:

Prestação mínima Mensal - **800,00€ (oitocentos euros)**, o que totaliza o valor anual de 9.600,00€ (nove mil e oitocentos euros)acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

3. Critério de Adjudicação:

3.1 Considerar como Critério de Adjudicação, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP, o da **"proposta economicamente mais vantajosa".**

3.2 Na apreciação e classificação das propostas serão considerados os seguintes factores e subfactores que densificam o critério de adjudicação, indicando-se entre parêntesis os respectivos coeficientes de ponderação:

a) **Valor da prestação Mensal** (60%);
b) **Qualidade do projecto de exploração** (40%)

3.3 Júri do Concurso:

Que o júri do concurso, nos termos do art.º 67.º do CCP, venha a ter a seguinte constituição:

- Presidente: Hugo Manuel Moreira Luís, Vereador;
- 1º Vogal: Nuno Benedito, Técnico Superior a desempenhar funções na Divisão de Turismo, Cultura e Desporto;
- 2.º Vogal: Ana Domingos, Técnica Superior a desempenhar funções na Área de Assuntos Jurídicos;
- 1.º Vogal Suplente (que substitui o presidente em caso de impedimento): Ana Martins, Directora do Departamento de Desenvolvimento Sócio económico;
- 2.º Vogal Suplente: Paula Silva, Técnica Superior a desempenhar funções na Área de Assuntos Jurídicos.

3.4 Ao Júri sugerido no ponto anterior, deverá ser delegada, conforme expresso no artigo 109º do CCP, a competência para se pronunciar, relativamente a erros e omissões apresentados pelos interessados bem como a condução dos procedimentos de audiência prévia.

4. Aprovação das peças procedimentais (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos), em anexo à presente informação, cujo clausulado prevê, nomeadamente:

4.1 Duração do contrato: **3 anos, eventualmente renovável até ao limite de 12 anos**;

4.2 Prazo para entrega das propostas: **15** dias;

4.3 Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deverá prestar uma caução no valor de 2% (dois por cento) do preço contratual de acordo com os artigos 88.º e seguintes CCP;

4.4 Atribuir carácter de gratuitidade às peças procedimentais.

07 de Julho de 2014

À consideração superior.

O Técnico Superior

(Vasco Mota)

CÂMARA MUNICIPAL

PARECER	DESPACHO
Concordo. Submeto à consideração da Exma. Senhora Vereadora.	Concordo. Desenvolva-se procedimento em conformidade para decisão superior.
04/07/2014	04/07/2014
A Directora de Departamento,	A Vereadora,
(Ana Isabel Martins)	(Célia Batalha Fernandes)

INFORMAÇÃO Interno/2014/7958

ASSUNTO: Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a Sala de Desporto, Sala de Squash, Balneários e Secretaria, do Parque de Santa Marta, na Ericeira

O Parque de Santa Marta, na Ericeira, é um espaço que, muito mais do que um ponto de observação privilegiado sobre o mar e a linha do horizonte, possui um conjunto de características e infra-estruturas, que são um verdadeiro convite à estadia e realização de actividades que contribuem positivamente para o bem-estar de todos os que dele usufruem.

Nesse sentido, a Câmara Municipal de Mafra, no âmbito da nova dinâmica de gestão que pretende conferir a este espaço, celebrou, já no corrente ano, diversos contratos em regime de comodato de cedência de instalações com associações locais, visando o desenvolvimento de actividades desportivas e recreativas e o reforço da cooperação com o movimento associativo.

Para além dos espaços cedidos, o parque reúne ainda uma série de equipamentos que, no seu conjunto, assumem um papel primordial no desenvolvimento de actividades lúdicas e desportivas, que propiciam e facultam o desenvolvimento harmonioso e integral de diversos exercícios, com vantagens efectivas para todos os praticantes.

De salientar que, de acordo com o princípio da boa administração, a gestão de bens imóveis propriedade do Município, compreende a sua conservação, valorização e rendibilidade, tendo em vista a prossecução do interesse público e a racionalização dos recursos disponíveis, assim como o desenvolvimento de iniciativas de dinamização.

De referir ainda que, no âmbito do planeamento e do desenvolvimento, compete à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal, atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redacção actual.

Assim, considerando a dinâmica que se pretende desenvolver, entende-se que se encontram reunidas as condições para que seja superiormente considerada a Concessão do Direito de Exploração dos Courts de Ténis, Campo de Mini Golfe e Edifício Administrativo, onde se inclui a Sala de Desporto, Sala de Squash, Balneários e Secretaria, do Parque de Santa Marta, na Ericeira.

Para o efeito, propõe-se a abertura do respectivo procedimento concursal, através de concurso público, no âmbito do disposto do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redacção actual, para um prazo de concessão e exploração de 3 anos, eventualmente renovável até ao limite de 12 anos.

Estes espaços deverão funcionar todos os dias, no horário de funcionamento do parque, de acordo com o proposto pelo concessionário e aceite pela Câmara Municipal e única e exclusivamente para a prática desportiva adequada aos equipamentos instalados, não sendo autorizada a afixação de publicidade nas fachadas dos espaços a que se reporta a concessão.

Será da responsabilidade do adjudicatário a instalação e colocação de qualquer equipamento e/ou utensílios necessários ao regular funcionamento dos espaços, assim como a manutenção, conservação e substituição do equipamento existente nas instalações, sendo responsável por todos esses encargos e pelos de melhoria nas instalações concessionadas.

Deverá ainda o adjudicatário zelar e intervir na manutenção das condições hígio-sanitárias da zona onde se encontram implantados os espaços, dispor de um Director Técnico, formalizando candidatura ao IPDJ, I.P., e a realização de seguro de acidentes pessoais (seguro desportivo) e de responsabilidade civil para os espaços que lhe são concessionados.

O adjudicatário fica obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à perfeita e completa execução do contrato, devendo obter todas as licenças, certificações, credenciações, autorizações e seguros relacionados com a actividade a desenvolver e informar a Câmara Municipal sobre qualquer circunstância que seja susceptível de afectar o desenvolvimento normal da concessão.

Deverá também pagar atempadamente a renda mensal estipulada no Caderno de Encargos, satisfazer as despesas com a manutenção das instalações em perfeito estado de asseio, conservação e segurança, bem como as despesas inerentes ao consumo de água, gás, electricidade, incluindo a instalação de contadores e demais despesas correntes do espaço concessionado e dos espaços alimentados pelos respectivos contadores (zonas comuns).

Deve igualmente zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado, dotando o estabelecimento de equipamentos que permitam assegurar a recolha selectiva de vidro, embalagens e papel e proceder à limpeza das áreas afectas à concessão, a qual deverá ser contínua durante o período de funcionamento e estar diariamente assegurada à hora da sua abertura.

Assim sendo, propomos para a concessão destes espaços a prestação mensal base no valor de 800,00€ (oitocentos euros), o que totaliza o valor anual de 9.600,00€ (nove mil e seiscentos euros).

À consideração de V. Exa.

Mafra, 3 de Julho de 2014
O Chefe da Divisão de Turismo, Cultura e Desporto

(Gonçalo Ferreira)

LS/

22.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à Reunião de Câmara

2014/09/02

O Vereador,

(Hugo Moreira Luís)

Concordo com a presente infor. mação.

2/9/2014

A Directora de Departamento,

(Ana Viana)

Concordo com a presente Informação À Consideração superior

09/09/2014

A Chefe de Divisão

(Dulce Lourenço)

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10103

ASSUNTO: Prestação de serviços na área da medicina do trabalho - Parecer Prévio Vinculativo

Considerando a Informação Interno/2014/7042, anexa à **Distribuição EDOC/2014/27912**, exarada pela Divisão de Recursos Humanos, cujo teor espelha a necessidade de promover a realização de exames de saúde, tendo em vista a verificação da aptidão física e psíquica dos trabalhadores para o exercício da atividade, bem como a repercussão desta e das condições em que é prestada na saúde dos mesmos, indo assim de encontro às disposições constantes na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, em que constitui obrigação da entidade empregadora pública a organização das atividades

de segurança, higiene e saúde no trabalho que visem a prevenção de riscos profissionais e a promoção da saúde do trabalhador.

Tendo em conta que, não possuindo o Município recursos especializados que garantam a prossecução de tais tarefas, a informação em apreço remete para a necessidade de proceder ao despoletar de adequado procedimento de contratação pública que vise assegurar a contratualização da prestação dos referidos serviços pelo prazo de um ano eventualmente renovável até ao limite de três, pelo custo anual previsível de 32.868,00€ (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito euros), isento da taxa do IVA.

De acordo com o estabelecido n.os 4 e 11, do artigo 73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 2014 a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

Pelo que, encontrando-se salvaguardados os requisitos previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 5 do artigo mencionado anteriormente, nomeadamente: tratar-se da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revela inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público; tendo sido garantido o devido cabimento (vide proposta de cabimento em anexo à presente informação); e não sendo exigível o cumprimento relativamente à redução remuneratória prevista no artigo 33.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de Dezembro, por não se verificarem os pressupostos do referido no n.º 1 do art.º 73.º, face a ter ocorrido a referida redução nos termos do n.º 8 do referido artigo, propõe-se a submissão da presente informação para recolha de parecer prévio vinculativo do órgão executivo.

1 de Setembro de 2014

O Técnico Superior,

(Vasco Mota)

MUNICIPIO DE MAFRA
CONTRIBUINTE N.º 502177080
PRAÇA DO MUNICÍPIO

DATA	PAGINA
2014/08/25	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUISITANTE	DATA	NUMERO	ANO
420304	2014/08/22	1651	2014

DESCRIÇÃO DA DESPESA

CONTRATAÇÃO EXCLUÍDA ALINEA F) N.º 4 ART.º 5.º CCP - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 818/2014
PCO CE1/2014 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA MEDICINA DO TRABALHO EDOC/2014/27912 (Dr.ª Milene Vieira)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO : 3323 AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO TRABALHO
ORGÂNICA : 0203 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
ECONÓMICA: 020220 Outros Trabalhos Especializados
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
20.263,47
A CABIMENTAR
8.964,00
SALDO APÓS CABIMENTO
11.299,47

EXTENSO

OITO MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO EUROS

CABIMENTOS PARA ANOS SEGUINTES

CLASSIFICAÇÃO				PLANO	IMPORTÂNCIAS			
LIN	T. DESPESA	ORGÂNICA	ECONÓMICA	ANO T N.º	N + 1	N + 2	N + 3	ANOS SEGUINTES
1	3323	0203	020220		23.904,00			

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2014/08/25

CONTABILIDADE
ELSA DINÁ LOPES DE CARVALHO

AUTORIZAÇÃO 25 /08 /2014

PROCESSADO POR COMPUTADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

...../...../.....

O(A) Vereador(a),

Concordo com a presente informação.

01/9/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10001

ASSUNTO: Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano 2014/2015

Considerando que nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos " *Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respectiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário.*"

Considerando que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, em 31 de Julho do corrente ano, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, aprovou as minutas das adendas relativas aos contratos n.ºs 52, 53, 54 e 57 todos de 2012, relativas à prestação de serviços acima referida.

Considerando que o Exmo Senhor Vice-Presidente da Câmara, que substitui o Presidente da Câmara, nas suas ausências ou impedimentos, nos termos do

despacho número 68/2013 do Senhor Presidente da Câmara, datado de 28 de Outubro 2013, aprovou as minutas das adendas relativas aos contratos n.ºs 51 e 58 em 20 de Agosto de 2014 e em 25 do mesmo mês e ano, as relativas aos contratos n.ºs 49 e 50, todos de 2012.

Considerando que tais despachos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Propõe-se o agendamento, para deliberação do Órgão Executivo, da ratificação dos despachos do Exmo. Senhor Presidente e Vice-Presidente da Câmara Municipal, através dos quais foram aprovadas as minutas das adendas aos contratos já referidos anteriormente relativos à "Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano 2014/2015"

À consideração superior.

Mafra, 28 de Agosto de 2014

A Assistente Técnica

Isabel Miranda

Declaro que aceito conforme a minuta apresentada
5 - 8 - 2014
AUTO TRANSPORTES SANTO ESTEVÃO, LDA.
Gerência

Aprovada
31/07/2014
O Presidente
(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 52/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA OS ANOS LECTIVOS 2014/2015" – LOTES 18 E 19

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente, Hélder

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** AUTO TRANSPORTES DE SANTO ESTEVÃO, UNIPESSOAL, LDA., com sede no Bairro Alegre, lote 1, r/c vivenda S. João de Brito, 2665-503 Venda do Pinheiro, pessoa colectiva número 501393862, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pela gerente Milene Raquel da Cunha Lino, portadora do Cartão de Cidadão número 11321647 5ZZ9, válido até 01.03.2016 e contribuinte número 224001639, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da prestação de serviços do **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA OS ANOS LECTIVOS 2014/2015" – LOTES 18 E 19**, em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 52/2012, pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de trinta e nove mil setecentos e quarenta e três euros e onze cêntimos, sendo trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três euros e cinquenta cêntimos correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 18 –dezanove mil e noventa e sete euros e oitenta cêntimos; LOTE 19 – dezoito mil trezentos e noventa e cinco euros e setenta cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de cento e doze euros e trinta e quatro cêntimos e cento e oito euros e vinte e um cêntimos, respectivamente, e dois mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e um cêntimos relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 52/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 52/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de trezentos e setenta e cinco mil cento e sessenta e dois euros e quatro cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 1986/2014, de 19/06/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósitos efectuados em dezasseis e vinte e quatro de Junho de dois mil e catorze, na Caixa Geral de Depósitos SA, Agência de Quinta de São José, em Sacavém, do valor de mil oitocentos e trinta euros e cinquenta e sete cêntimos e quarenta e quatro euros e onze cêntimos, apresentando os respectivos documentos comprovativos, correspondentes a cinco por cento do valor da prestação, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e quatro de Junho de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e quatro de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

c) Certidão permanente emitida pelo Registo Comercial subscrita em doze de Dezembro de dois mil e treze e válida até doze de Dezembro de dois mil e catorze;

d) Certificado do Registo Criminal da titular dos órgãos sociais de gerência, Milene Raquel da Cunha Lino, datado de vinte de Junho de dois mil e catorze, emitido pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público,_____

ADENDA A CONTRATO N.º 52/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA OS ANOS LECTIVOS 2014/2015" – LOTES 18 E 19

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
31/07/2014
O Presidente

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 53/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA OS ANOS LECTIVOS 2014/2015" – LOTES 3, 9 E 21"

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente, Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:**.TURISPRAIA-EMPRESA DE TRANSPORTES, LDA., com sede na Rua Professor Guilherme de Assunção, 28, 2640-488 Mafra, pessoa colectiva número 500677751, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pelo gerente Manuel António Machado Meirinhos, portador do Cartão de Cidadão número 05935366 0ZZ4, válido até 07.09.2015 e contribuinte número 174561660, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da prestação de serviços do **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA OS ANOS LECTIVOS 2014/2015" – LOTES 3, 9 E 21"** em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 53/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e cinco euros e quatro cêntimos, sendo cinquenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro euros, correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 3 – vinte mil e noventa e seis euros e setenta cêntimos; LOTE 9 – catorze mil e dezasseis euros e cinquenta cêntimos; LOTE 21 – dezoito mil quinhentos e setenta euros e oitenta cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de cento e três euros e seis cêntimos, oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos e cento e nove euros e vinte e quatro cêntimos, respectivamente, e três mil cento e sessenta e um euros e quatro cêntimos relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 53/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 53/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três classificação económica – capítulo

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e sessenta e quatro mil setecentos e sessenta e seis euros, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º1983/2014, de 19/06/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado em três de Julho de dois mil e catorze, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de dois mil seiscentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos, apresentando o respectivo documento comprovativo, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e seis de Junho de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e seis de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

c) Certidão permanente emitida pelo Registo Comercial, subscrita em seis de Dezembro de dois mil e treze e válida até seis de Dezembro de dois mil e catorze;

d) Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos sociais de gerência, Guilhermina Maria Baudouin Ramalho e Manuel António Machado Meirinhos, datados de vinte e cinco de Junho de dois mil de catorze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ___ de ____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

_____

O Oficial Público, _____

ADENDA A CONTRATO N.º 53/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA OS ANOS LECTIVOS 2014/2015" – LOTES 3, 9 E 21"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
31/7/2014
O Presidente

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 54/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 15, 16 e 17"

--- Aos ____ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente, Hélder António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:**. ISIDORO DUARTE, S.A., com sede na Av. de Portugal, n.º 17, Póvoa da Galega, 2665-357 Milharado, pessoa colectiva número 500142467, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pelos Administradores, Isidoro António Duarte Pereira, portador do cartão de cidadão número 02032143 0ZY5, válido até 05.08.2018, contribuinte fiscal número 175115257 e António Manuel Mateus Silva, portador do cartão de cidadão número 05032227 3ZZ3, válido até 17.02.2016, contribuinte fiscal número 139091386, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 15, 16 e 17",** em conformidade com o estabelecido

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 54/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de sessenta e dois mil trezentos e setenta e oito euros e setenta e dois cêntimos, sendo cinquenta e oito mil oitocentos e quarenta e sete euros e oitenta e cinco cêntimos, correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 15– vinte e três mil novecentos e catorze euros e oitenta cêntimos; LOTE 16 – doze mil oitocentos e sessenta euros e vinte e cinco cêntimos; LOTE 17 – vinte e dois mil setenta e dois euros e oitenta cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de, cento e vinte e dois euros e sessenta e quatro cêntimos, sessenta e cinco euros e noventa e cinco cêntimos e cento e vinte e nove euros e oitenta e quatro cêntimos, respectivamente, e três mil quinhentos e trinta euros e oitenta e sete cêntimos, relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 54/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 54/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e trinta euros e cinquenta e sete cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 1982/2014, de 19/6/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de dois mil novecentos e quarenta e dois euros e trinta e nove cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em doze de Maio de dois mil e catorze, pelo Serviço Segurança Social Directa;

b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em doze de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em seis de Dezembro de dois mil e treze e válida até seis de Dezembro de dois mil e catorze;

d) Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Isidoro António Duarte Pereira, António Manuel Mateus Silva e José Diogo de Sousa da Câmara Horta Osório, datados de vinte e cinco e trinta de Junho de dois mil e catorze, todos emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

ADENDA A CONTRATO N.º 54/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 15,16,17

Contrato n.º ___/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

O Oficial Público,

ADENDA A CONTRATO N.º 54/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 15,16,17

Contrato n.º ___/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
31/07/2014
O Presidente

(Hélder António Guerra de Sousa Silva)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 57/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 4, 8 E 27"

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Ana Maria Ferreira Loureiro Pereira Viana Taborda Barata, Licenciada em Direito, Directora do Departamento de Administração Geral e Finanças desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público, para as quais fui designada por despacho do Senhor Presidente datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Presidente, Hélder

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

António Guerra de Sousa Silva, natural e residente na Freguesia de Mafra, Concelho de Mafra, portador do cartão de cidadão número 06973946 3ZZ7, válido até 20.10.2018.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** SAFEBUS – Transportes Personalizados, LDA., com sede na Tapada Village, Rua das Serras n.º 28, Carapinheira 2640-308 Igreja Nova, pessoa colectiva número 508025583 a que corresponde o número de registo na Conservatória do Registo Comercial de Mafra, representada no presente acto pela gerente Paula Cristina da Ressureição Simões Roque, portadora do Cartão de Cidadão número 10414690 7ZZ5 válido até 17.03.2018, contribuinte fiscal número 212164546, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 4, 8 E 27",** em conformidade com o estabelecido na

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 57/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de vinte e três mil setecentos e sessenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos, sendo vinte e dois mil quatrocentos e dezoito euros e quarenta e cinco cêntimos correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 4 – nove mil oitocentos e noventa e seis euros e vinte e cinco cêntimos; LOTE 8 – seis mil oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta cêntimos; LOTE 27 – cinco mil seiscentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de, cinquenta euros e setenta e cinco cêntimos, quarenta euros e quarenta e quatro cêntimos e trinta e três euros e vinte e dois cêntimos, respectivamente, e mil trezentos e quarenta e cinco euros e onze cêntimos relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 57/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 57/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de trezentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e quatro euros e onze cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 1985/2014, de 19/06/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de Garantia Bancária N.º 120-43.000253-1, emitida em vinte e oito de Julho de dois mil e catorze, pela Caixa Económica Montepio Geral, com sede na Rua Áurea, n.ºs 219 a 241, em Lisboa no valor de mil cento e vinte euros e noventa e dois cêntimos correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em catorze de Maio de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em catorze de Maio de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Mafra;

c) Certidão permanente do Registo Comercial subscrita em treze de Dezembro de dois mil e treze e válida até treze de Dezembro de dois mil e catorze;

d) Certificado do Registo Criminal da titular dos órgãos sociais da Sociedade, Paula Cristina da Ressureição Simões Roque, datado de trinta de Junho de dois mil e catorze emitido pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça.

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público,_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
20/8/2014
O Vice-Presidente

(Joaquim Francisco da Silva Sardinha)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 51/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 1, 2, 22, 23, 24, 25 E 26"

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público na ausência da titular do cargo, designada por despacho número três de dois mil e catorze do Senhor Presidente da Câmara datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato, acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

502177080, representada no presente acto pelo seu Vice-Presidente Joaquim Francisco da Silva Sardinha, designado por despacho número sessenta e oito de dois mil e treze do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e oito de Outubro de dois mil e treze, natural da Freguesia de Mafra e residente na Vila e Freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, portador do bilhete de identidade número 2336417, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa em 17.05.2007, o qual substitui o Presidente da Câmara Municipal de Mafra, nas suas ausências ou impedimentos, de acordo com o mesmo despacho.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A., com sede na Av. Santos e Castro, Charneca, 1750-261 Lisboa, pessoa colectiva número 500151997, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa- 2.ª Secção, representada no presente acto pelos administradores Martinho Manuel dos Santos Costa, portador do Cartão de Cidadão número 7459526 1ZZ8, válido até 10.09.2014, contribuinte fiscal número 153431334 e Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, portadora do Cartão de Cidadão número 07358080 5ZZ1, válido até 18.03.2016, contribuinte fiscal número 153978082, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

ADENDA A CONTRATO N.º 51/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 1, 2, 22, 23, 24, 25 E 26"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da prestação de serviços do "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 1, 2, 22, 23, 24, 25 E 26",** em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 51/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de cento e oito mil duzentos e setenta e um euros e trinta e sete cêntimos, sendo cento e dois mil cento e quarenta e dois euros e oitenta cêntimos correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 1 – catorze mil e dezasseis euros e cinquenta cêntimos; LOTE 2 – catorze mil e dezasseis euros e cinquenta cêntimos; LOTE 22 – quinze mil quatrocentos e dezassete euros e trinta cêntimos; LOTE 23 – catorze mil e dezasseis euros e cinquenta cêntimos; LOTE 24 – quinze mil e sessenta e sete euros e dez cêntimos; LOTE 25 – quinze mil duzentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos e LOTE 26 – catorze mil trezentos e sessenta e seis euros e setenta cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de, oitenta e dois euros e quarenta e cinco

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

cêntimos, oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, noventa euros e sessenta e nove cêntimos, oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, oitenta e oito euros e sessenta e três cêntimos, oitenta e nove euros e sessenta seis cêntimos e oitenta e quatro euros e cinquenta e um cêntimos, respectivamente e seis mil cento e vinte e oito euros e cinquenta e sete cêntimos relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 51/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do contrato n.º 51/2012; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 51/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e sessenta e sete mil trezentos e cinquenta e nove euros e três cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2724/2014, de 11/08/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

uma caução, através de Garantia Bancária N/NR 12175, emitida em 15 de Julho de dois mil e catorze, pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., sociedade aberta, com sede social na Rua de João Tavira, n.º 30, Funchal, no valor de cinco mil cento e sete euros e catorze cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em dezanove de Junho de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em nove de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11;
c) Certidão permanente emitida pelo Registo Comercial subscrita em quatro de Agosto de dois mil e oito e válida até dezoito de Outubro de dois mil e catorze;
d) Certificados do Registos Criminais dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Humberto Manuel dos Santos Pedrosa, Martinho Manuel dos Santos Costa, Jorge Manuel Mendes da Cruz Filipe, Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais e David Humberto Canas

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Pedrosa, datados de vinte de Maio e quatro de Junho de dois mil e catorze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça;

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

Paços do Município de Mafra, ____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

_____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
20/8/2014
O Vice-Presidente

(Joaquim Francisco da Silva Sardinha)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 58/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 7 E 20"

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público na ausência da titular do cargo, designada por despacho número três de dois mil e catorze do Senhor Presidente da Câmara datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato, acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Joaquim Francisco da Silva Sardinha, designado por despacho número sessenta e oito de dois mil e treze do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e oito de Outubro de dois mil e treze, natural da Freguesia de Mafra e residente na Vila e Freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, portador do bilhete de identidade número 2336417, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa em 17.05.2007, o qual substitui o Presidente da Câmara Municipal de Mafra, nas suas ausências ou impedimentos, de acordo com o mesmo despacho.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:** BARRAQUEIRO TRANSPORTES, S.A., com sede na Av. Santos e Castro, Charneca, 1750-261 Lisboa, pessoa colectiva número 500151997, a que corresponde o número de registo da Conservatória do Registo Comercial de Lisboa- 2.ª Secção, representada no presente acto pelos administradores Martinho Manuel dos Santos Costa, portador do Cartão de Cidadão número 7459526 1ZZ8, válido até 10.09.2014, contribuinte fiscal número 153431334 e Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais, portadora do Cartão de Cidadão número 07358080 5ZZ1, válido até 18.03.2016, contribuinte fiscal número 153978082, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da prestação de serviços do "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 7 E 20",** em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 58/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de vinte e nove mil e quatrocentos euros e setenta e quatro cêntimos, sendo vinte e sete mil setecentos e trinta e seis euros e cinquenta e cinco cêntimos correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 7 – oito mil seiscentos e quarenta euros e quarenta cinco cêntimos; LOTE 20 – dezanove mil e noventa e seis euros e dez cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de, quarenta e quatro euros e trinta um cêntimos e cento e doze euros e trinta e três cêntimos, respectivamente e mil seiscentos e sessenta e quatro euros e dezanove cêntimos relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 58/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 58/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de trezentos e setenta e nove mil onze euros e quarenta e nove cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2727/2014, de 11/08/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de Garantia Bancária N/NR 12174, emitida em 15 de Julho de dois mil e catorze, pelo BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., sociedade aberta, com sede social na Rua de João Tavira n.º 30, Funchal, no valor de mil trezentos e oitenta e seis euros e oitenta e três cêntimos, correspondente a cinco por cento do valor da prestação de serviços, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

ADENDA A CONTRATO N.º 58/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 7 E 20"

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em emitida em dezanove de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço Segurança Social Directa;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em nove de Junho de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Lisboa-11;
c) Certidão permanente emitida pelo Registo Comercial subscrita em quatro de Agosto de dois mil e oito e válida até dezoito de Outubro de dois mil e catorze;
d) Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Humberto Manuel dos Santos Pedrosa, Martinho Manuel dos Santos Costa, Jorge Manuel Mendes da Cruz Filipe, Maria Isabel Serrano Baptista Corte Real de Oliveira dos Santos Pais e David Humberto Canas Pedrosa, datados de vinte de Maio e quatro de Junho de dois mil e catorze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça;

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

_____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
25/08/2014
O Vice-Presidente

(Joaquim Francisco da Silva Sardinha)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 49/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 13 E 14"

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público na ausência da titular do cargo, designada por despacho número três de dois mil e catorze do Senhor Presidente da Câmara datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato, acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Joaquim Francisco da Silva Sardinha, designado por despacho número sessenta e oito de dois mil e treze do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e oito de Outubro de dois mil e treze, natural da Freguesia de Mafra e residente na Vila e Freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, portador do bilhete de identidade número 2336417, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa em 17.05.2007, o qual substitui o Presidente da Câmara Municipal de Mafra, nas suas ausências ou impedimentos, de acordo com o mesmo despacho.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:**. OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA., com sede na Av. António Feijó, Prédio Avenida, Loja 3, 4990-029 Ponte de Lima, pessoa colectiva número 501812466, a que corresponde a matrícula da Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, representada no presente acto pela gerente Águeda Maria Maciel Lima Oliveira, cartão de cidadão número 09663271 2ZZ8, válido até 18.04.2018, contribuinte fiscal número 189412739, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 13 E 14", em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 49/2012, pelo segundo contraente na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze.

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de quarenta e cinco mil trezentos e treze euros e nove cêntimos, sendo quarenta e dois mil setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos, correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 13 – vinte e um mil setecentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos; LOTE 14 – vinte e um mil e vinte e três euros e noventa cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de, cento e vinte sete euros e setenta e nove cêntimos e cento e vinte e três euros e sessenta e sete cêntimos, respectivamente, e dois mil quinhentos e sessenta e quatro euros e oitenta e nove cêntimos, relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 49/2012, para o ano lectivo 2014/2015, foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do referido contrato; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 49/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de trezentos e cinquenta e sete mil trezentos e cinquenta e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2729/2014, de 11/08/2014.

CLÁUSULA 4.ª – – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado em sete de Julho de dois mil e catorze, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de dois mil cento e trinta e sete euros e quarenta e um cêntimos, apresentando o respectivo documento comprovativo, correspondente a cinco por cento do valor da prestação, com exclusão do IVA.

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e um de Agosto de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;

b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em vinte e um de Agosto de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Ponte de Lima;

c) Certidão permanente emitida pelo Registo Comercial subscrita em catorze de Janeiro de dois mil e catorze e válida até catorze de Janeiro de dois mil e quinze;

d) Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Águeda Maria Maciel Lima Oliveira e Carlos Alberto São João dos Santos Vieira, datados de vinte e um de Agosto de dois mil e catorze, e emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça;

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.
Paços do Município de Mafra, _____ de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

ADENDA A CONTRATO N.º 49/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 13 E 14"

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Aprovada
25/08/2014
O Vice-Presidente

(Joaquim Francisco da Silva Sardinha)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

ADENDA A CONTRATO N.º 50/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 5, 6, 10, 11 E 12"

--- Aos ___ dias do mês de _____ do ano dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município de Mafra, perante mim, Maria Bernardete Rodrigues Sabina Rosa Calhaço, Licenciada em Direito, Chefe de Divisão de Administração Geral e Assuntos Jurídicos desta Câmara Municipal, exercendo as funções de Oficial Público na ausência da titular do cargo, designada por despacho número três de dois mil e catorze do Senhor Presidente da Câmara datado de nove de Janeiro de dois mil e catorze, nos termos e para os efeitos da disposição contida na alínea b) do número dois, do artigo trinta e cinco do Anexo I à Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de Setembro, celebram o presente contrato, acima referido, os seguintes contraentes:

Como **PRIMEIRO CONTRAENTE:** MUNICÍPIO DE MAFRA, com sede na Praça do Município, código postal 2644-001 Mafra, pessoa colectiva número 502177080, representada no presente acto pelo seu Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Joaquim Francisco da Silva Sardinha, designado por despacho número sessenta e oito de dois mil e treze do Senhor Presidente da Câmara, datado de vinte e oito de Outubro de dois mil e treze, natural da Freguesia de Mafra e residente na Vila e Freguesia da Ericeira, Concelho de Mafra, portador do bilhete de identidade número 2336417, emitido pelos Serviços de Identificação de Lisboa em 17.05.2007, o qual substitui o Presidente da Câmara Municipal de Mafra, nas suas ausências ou impedimentos, de acordo com o mesmo despacho.

Como **SEGUNDO CONTRAENTE:**. OVNITUR – VIAGENS E TURISMO, LDA., com sede na Av. António Feijó, Prédio Avenida, Loja 3, 4990-029 Ponte de Lima, pessoa colectiva número 501812466, a que corresponde a matrícula da Conservatória do Registo Comercial de Ponte de Lima, representada no presente acto pela gerente Águeda Maria Maciel Lima Oliveira, portadora do cartão de cidadão número 09663271 2ZZ8, válido até 18.04.2018, contribuinte fiscal número 189412739, qualidade e poderes que verifiquei pela certidão emitida pela referida Conservatória.

E, pelas partes, foi dito que o aditamento ao contrato, se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª – O presente Aditamento tem por objecto a renovação da **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS**

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 5, 6, 10, 11 E 12", em conformidade com o estabelecido na cláusula 2.ª, alínea b), do Contrato n.º 50/2012, pelo segundo contraente a favor do primeiro, na sequência da deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de treze de Junho de dois mil e catorze

CLÁUSULA 2.ª – **a)** O encargo do presente aditamento, ao mencionado contrato, para o ano lectivo de 2014/2015, é de sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e cinco euros e catorze cêntimos, sendo sessenta e um mil duzentos e sessenta e nove euros, correspondente à prestação de serviços dos seguintes lotes: LOTE 5 – treze mil seiscentos e sessenta e quatro euros e sessenta cêntimos; LOTE 6 – quinze mil quatrocentos e setenta e cinco euros e vinte cêntimos; LOTE 10 –treze mil quatrocentos e noventa e um euros e vinte cêntimos; LOTE 11 – quatro mil seiscentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos; LOTE 12 –catorze mil e dezasseis euros e cinquenta cêntimos, a que corresponde ao preço unitário de, oitenta euros e trinta e oito cêntimos, setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos, setenta e nove euros e trinta e seis cêntimos, vinte e três euros e sete cêntimos e oitenta e dois euros e quarenta e cinco cêntimos, respectivamente, e três mil seiscentos e setenta e seis euros e catorze cêntimos, relativos ao valor do IVA à taxa legal em vigor; **b)** O encargo da presente renovação do contrato n.º 50/2012, para o ano lectivo 2014/2015,

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

foi determinado em conformidade com o estabelecido na cláusula 3.ª, alínea b), do contrato n.º 50/2012; **c)** O presente aditamento ao contrato n.º 50/2012 está sujeito a Visto do Tribunal de Contas

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e cinco mil quinhentos e quarenta e um euros e vinte e dois cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2726/2014, de 11/08/2014.

CLÁUSULA 4.ª – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, para o ano lectivo 2014/2015, o segundo contraente prestou uma caução, através de depósito efectuado em sete de Julho de dois mil e catorze, na Caixa Geral de Depósitos, no valor de três mil e sessenta e três euros e quarenta e cinco cêntimos, apresentando o respectivo documento comprovativo, correspondentes a cinco por cento do valor da prestação, com exclusão do IVA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos contraentes.

Junto ao presente contrato são arquivados os seguintes documentos:

a) Declaração, comprovativa da regularização da situação contributiva perante a Segurança Social, emitida em vinte e um de Agosto de dois mil e catorze pelo Serviço Segurança Social Directa;
b) Certidão comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português, emitida em doze de Maio de dois mil e catorze, pelo Serviço de Finanças de Ponte de Lima;
c) Certidão permanente emitida pelo Registo Comercial subscrita em catorze de Janeiro de dois mil e catorze e válida até catorze de Janeiro de dois mil e quinze;
d) Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos órgãos sociais da Sociedade, Águeda Maria Maciel Lima Oliveira e Carlos Alberto São João dos Santos Vieira, datados de vinte e um de Agosto de dois mil e catorze, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direcção Geral da Administração da Justiça;

Feitos dois exemplares, primeiro e segundo outorgantes aceitam esta adenda nos precisos termos dela constantes e pelos quais vai ser assinada.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Paços do Município de Mafra, _____de _____ de 2014.

Pelo Primeiro Contraente, _____

Pelo Segundo Contraente, _____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

2.4.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido ao Órgão Executivo.

2014/09/02

O Vereador,

Concordo com a presente informação. Proponho que seja realizado o referido

2/9/2014

A Directora de Departamento,

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10132

ASSUNTO: Prestação de Serviços no âmbito dos Transportes Escolares dos alunos que frequentam os Estabelecimentos de Ensino dos Agrupamentos de Escolas da Ericeira, Mafra, Malveira e Venda do Pinheiro, para o ano lectivo 2014/2015 – Aprovação dos averbamentos

Tendo em vista a renovação dos contratos de transportes escolares para o ano lectivo 2014/2015, foram, de entre todas as outras diligências necessárias, feitos os respectivos compromissos das despesas que tais contratos implicam.

Ora, tal como aconteceu no ano passado, aquando da renovação dos contratos de transportes escolares (note-se que esta é a segunda renovação), as despesas foram classificadas como permanentes.

Aquando do envio do processo de renovação da prestação de serviços de refeições escolares para o Tribunal de Contas tendo em vista a obtenção do respectivo visto, considerou o referido Tribunal que a forma correcta de classificação de tal despesa seria considera-la como compromisso integral.

ANEXO III

Ora, tal circunstância obrigou a que, e uma vez que os compromissos relativos às adendas aos contratos n.ºs 52/2012; 53/2012; 54/2012 e 57/2012, já haviam sido feitos nos moldes referidos no primeiro parágrafo (compromissos permanentes), fossem refeitos, sendo classificados como integrais, de modo a que a informação de fundos disponíveis (a remeter igualmente ao Tribunal de Contas) espelhasse de imediato o valor do encargo do compromisso assumido.

Tal alteração obriga, necessariamente, à realização de um estorno, para permitir a realização de um novo compromisso, que obedeça às regras entretanto assumidas pelo Tribunal de Contas.

Face ao exposto, as adendas aos contratos de transportes escolares contêm, na cláusula 3.ª a referência a um número de compromisso que não reflecte a alteração resultante do estorno.

Assim sendo, julgo, ressalvando melhor entendimento, que deve ser elaborado averbamento que reflicta a alteração do compromisso, sugerindo-se que se introduza a cláusula com o seguinte teor, para as adendas aos contratos n.ºs 52/2012; 53/2012; 54/2012 e 57/2012, respectivamente:

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e vinte e dois mil cento e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2725/2014, de 11/08/2014.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão

quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e noventa mil oitenta e oito euros e treze cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º2723/2014, de 11/08/2014.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quinhentos e quinze mil cinquenta e dois euros e setenta cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2722/2014, de 11/8/2014.

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2728/2014, de 11/08/2014.

À consideração superior,

Dulce Lourenço

X

Dulce Lourenço
Chefe da Div.Gestão Financeira e Património

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

AVERBAMENTO N.º 1 – Por deliberação da reunião de Câmara Municipal realizada no dia _____, foi aprovado a alteração da cláusula 3.ª que passa a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e vinte e dois mil cento e trinta e nove euros e oitenta e um cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2725/2014, de 11/08/2014.

Mafra, _____

O Oficial Público,_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

AVERBAMENTO N.º 1 – Por deliberação da reunião de Câmara Municipal realizada no dia _____, foi aprovado a alteração da cláusula 3.ª que passa a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quatrocentos e noventa mil oitenta e oito euros e treze cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º2723/2014, de 11/08/2014.

Mafra,_____

O Oficial Público, _____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

AVERBAMENTO N.º 1 – Por deliberação da reunião de Câmara Municipal realizada no dia _____, foi aprovado a alteração da cláusula 3.ª que passa a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA 3.ª – O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de quinhentos e quinze mil cinquenta e dois euros e setenta cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2722/2014, de 11/8/2014.

Mafra, _____

O Oficial Público, _____

ADENDA A CONTRATO N.º 54/2012

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DOS TRANSPORTES ESCOLARES DOS ALUNOS QUE FREQUENTAM OS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE ERICEIRA, MAFRA, MALVEIRA E VENDA DO PINHEIRO, PARA O ANO LECTIVO 2014/2015" – LOTES 15,16,17

Contrato n.º45/2014

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

AVERBAMENTO N.º 1 – Por deliberação da reunião de Câmara Municipal realizada no dia _____, foi aprovado a alteração da cláusula 3.ª que passa a ter a seguinte redacção:

CLÁUSULA 3.ª *– O pagamento do encargo previsto na cláusula anterior será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Mafra sob a seguinte rubrica orçamental: - classificação orgânica – capítulo zero quatro zero três; classificação económica – capítulo zero dois grupo zero dois artigo dez, cuja dotação global para o presente ano económico é de um milhão quinhentos e sessenta e sete mil e cem euros e o saldo disponível é de trezentos e sessenta e seis mil novecentos e oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos, conforme informação de compromisso consubstanciada na requisição externa contabilística n.º 2728/2014, de 11/08/2014.*

Mafra, _____

O Oficial Público,_____

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA
PRAÇA DO MUNICÍPIO • 2644-001 • MAFRA
TELEF. 261 810 182 • FAX 261 810 130
E-MAIL: geral@cm-mafra.pt
INTERNET: www.cm-mafra.pt

2.5.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponha que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/09/02

O Vereador,

Concordo com a presente informação. À consideração do Exmo. Sr. Vereador.

2/9/2014

A Directora de Departamento,

DESPACHO

À reunião

02.09.14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9728

ASSUNTO: TAXA DE DERRAMA LANÇADA PARA COBRANÇA EM 2015

Considerando que de acordo com o n.º1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite de 1,5%, sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica;

Considerando que o n.º 4 do citado artigo permite a fixação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal de uma taxa reduzida de derrama para sujeitos com volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00€;

Considerando que para o corrente ano de 2014, foi deliberado na Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 15 de

ANEXO IX

Novembro do mesmo ano, o lançamento de uma derrama de 1,5% com as seguintes isenções:

TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DE ISENÇÃO
1,50%	-	SIM	- Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000 euros.
			- Sujeitos passivos com o volume de negócios superior a 150.000 euros para os seguintes códigos de actividade : CAE 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 561, 563, 01,02 e 03, excepto CAE 47111.
			- Sujeitos passivos que tenham instalado a sede social no concelho no período de 2013 e criem, no mínimo 3 novos postos de trabalho.

Considerando que a evolução das receitas da derrama de 2011 a 2014 foram as seguintes:

ANO	COBRANÇA
2011	1 050 492,10
2012	866 639,44
2013	775 661,63
2014*	781 618,95

*Até Agosto

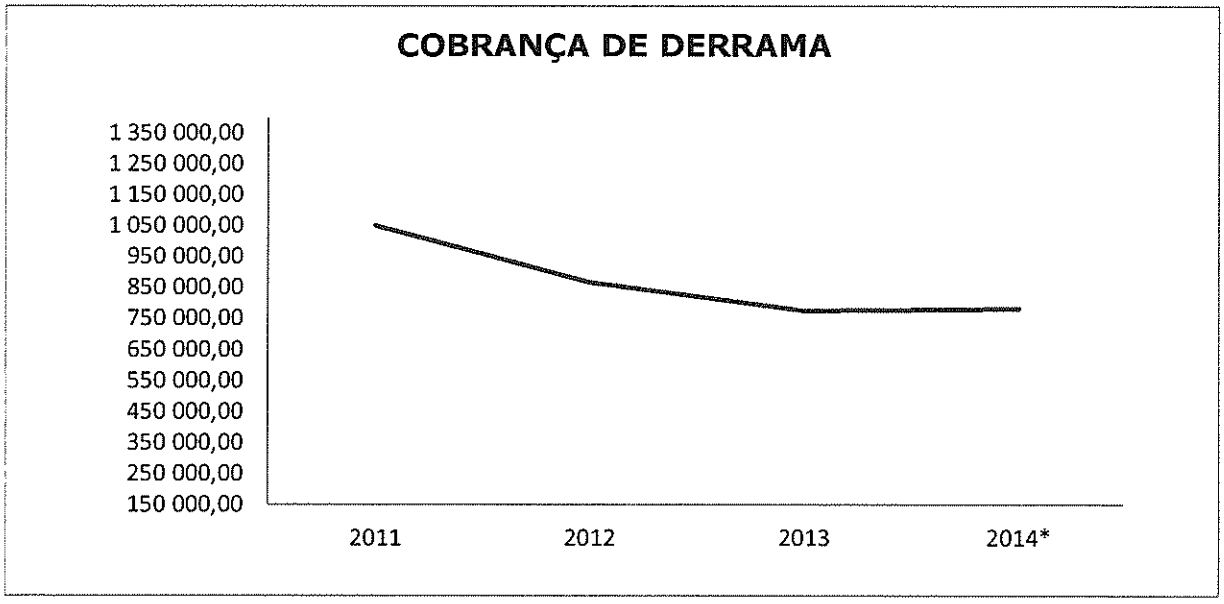

Considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara autorizar o lançamento de derrama, sugere-se que:

1- De acordo com o n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, o Executivo Municipal proponha o lançamento de uma derrama 1,5%, sobre o Lucro Tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), bem como as isenções apresentadas no quadro infra:

TAXA NORMAL	TAXA REDUZIDA	ISENÇÃO	ÂMBITO DE ISENÇÃO
1,50%	-	SIM	- Sujeitos passivos cujo volume de negócios no período anterior não ultrapasse 150.000 euros.
			- Sujeitos passivos com o volume de negócios superior a 150.000 euros para os seguintes códigos de actividade : CAE 471, 472, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 561, 563, 01,02 e 03, excepto CAE 47111.
			- Sujeitos passivos que tenham instalado a sede social no concelho no período de 2014 e criem, no mínimo 3 novos postos de trabalho.

2- A presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

3- Nos termos do n.º 9 do artigo 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, a deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro de 2014.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

2.6

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo, proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/09/02

O Vereador

Concordo com a presente informação. À consideração do Sr. Vereador

2/9/2014

A Directora de Departamento,

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9729

ASSUNTO: IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – DEFINIÇÃO DE TAXAS A COBRAR NO ANO ECONÓMICO DE 2015

Considerando que nos termos do n.º 5 do art.º 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, alterado pela Lei 83-C/2013 de 30 de Dezembro, (Orçamento Estado 2014), os municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam as taxas de Imposto sobre Imóveis (IMI) a aplicar em cada ano sobre os prédios urbanos.

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º 1 do citado artigo as taxas podem variar entre 0,3% e 0,5% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI.

Considerando que no ano de 2014, foi deliberado na Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 15 de Novembro do

ANEXO X

mesmo ano, a aplicação das taxas de IMI a cobrar em 2014, nos termos do CIMI:

- Prédios urbanos não avaliados: 0,7%;
- Prédios avaliados: 0,5%.

Considerando a evolução das receitas do IMI de 2011 a 2014 conforme quadro infra:

ANO	RECEITA LÍQUIDA
2011	10 658 464,89
2012	11 437 137,58
2013	9 919 904,63
2014*	10 785 762,66

* Até Agosto

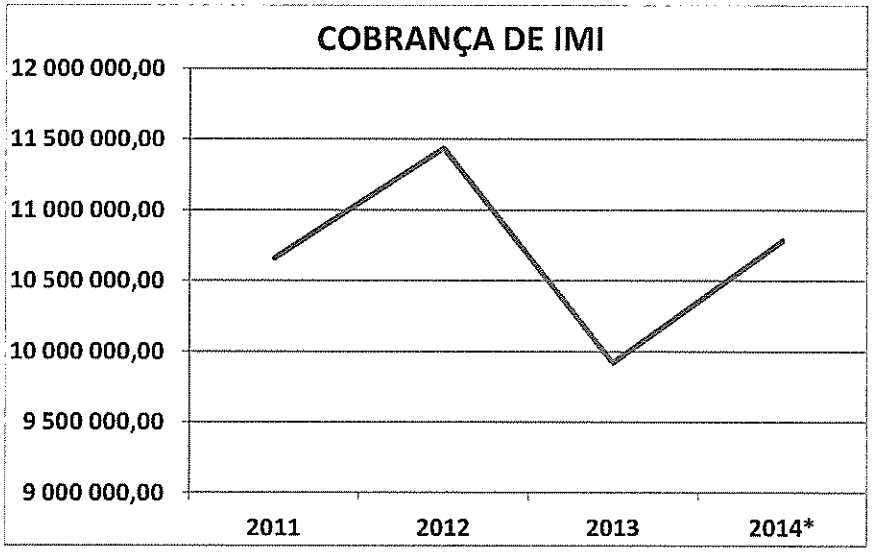

Considerando que nos termos da alínea nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara autorizar o lançamento do IMI para garantir a sustentabilidade financeira, propõe-se que:

1 – O executivo Municipal, proponha fixar a taxa de 0,5% para Prédios urbanos;

2 - A presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

3 – Nos termos do n.º 13 do artigo 112.º do CIMI, a deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada, por via electrónica, à Autoridade Tributária, até 30 de Novembro de 2014, sob pena de serem aplicadas as taxas mínimas.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

27.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/09/02

O Vereador

Concordo com a presente Informação. À consideração do Exmo. Sr. Vereador.

2/9/2014

A Directora de Departamento,

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9727

ASSUNTO: PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS – RENDIMENTOS DE 2015

Considerando que o disposto no artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais determina que:

1- "Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respectiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afecto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º."

2- "A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via

ANEXO XI

eletrónica pela respetiva câmara municipal à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos."

3- "A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a recepção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios."

4- "Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes."

5- "A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município."

Considerando que para o corrente ano de 2014, foi deliberado na Assembleia Municipal de 28 de Novembro de 2013, sob proposta da Câmara Municipal de 15 de Novembro do mesmo ano, fixar a percentagem de 4,75%;

Considerando que a evolução das receitas do IRS de 2011 a 2014 foram as seguintes:

ANO	COBRANÇA
2011	3 520 239,00
2012	3 754 839,00
2013	3 754 839,00
2014*	2 323 680,00

* Inclui Agosto

Considerando que nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara deliberar em tudo quanto represente o exercício dos poderes tributários conferidos por lei ao município, sugere-se que:

1 – O Executivo Municipal proponha fixar, uma percentagem de 4,75% da taxa de participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos de 2014 a cobrar em 2015;

2 – A presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

3 – A deliberação da Assembleia Municipal seja comunicada à Autoridade Tributária, até 31 de Dezembro de 2014, nos termos do n.º2 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

2.8.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja remetido à reunião do Órgão Executivo.

2014/09/02

O Vereador,

Concordo com a presente informação. À consideração do Exmo. Sr. Vereador.

2/9/2014

A Directora de Departamento,

DESPACHO

Proponho que não seja cobrada TMDP para o ano de 2015

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9738

ASSUNTO: TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSSAGEM PARA O ANO DE 2015

O n. 2 do artigo 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei no 51/2011, de 13 de Setembro, refere a possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal, a qual obedece aos seguintes princípios:

a) A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município;

ANEXO XII

b) O percentual referido na alínea anterior é aprovado anualmente pelo município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%.

Com vista à fixação da referida taxa, deverá a Câmara Municipal deliberar, se assim o entender, propor à Assembleia Municipal, a aprovação de aplicação, no ano de 2014, da percentagem até 0,25% em cada factura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo na área do Município, para todos os clientes finais.

Mais se informa, de que a Câmara Municipal de Mafra apenas propôs a aplicação da TMDP nos anos 2005 e 2006 com o percentual de 0,25%, tendo nos anos subsequentes deliberado a não aplicação da respectiva taxa.

À consideração superior.

A Chefe de Divisão de Gestão Financeira e Património,

(Dulce Lourenço)

PROPOSTA

O grande desafio colocado à gestão autárquica é posicionar o Município de Mafra como um território de oportunidades: activo para as famílias, competitivo para os investidores, atractivo para os visitantes e distintivo para o mundo.

Para o efeito, a comunicação não pode limitar-se à actividade operacional de divulgação das actividades municipais, mas sim constituir-se como uma ferramenta na promoção do desenvolvimento interno e da afirmação externa.

A instituição de uma marca para o Concelho de Mafra surge, assim, da necessidade de aproveitar as potencialidades de um território rico e versátil, com características naturais, culturais, históricas e sociais que lhe conferem uma identidade singular, canalizando-as para o aumento do investimento empresarial, para o reforço do turismo e para o reconhecimento internacional.

No entanto, a marca não pretende substituir ou desvirtuar a comunicação que tem sido feita pela Câmara Municipal, formal e devidamente assegurada pelo brasão do Município. Muito pelo contrário, pretende-se unificar toda uma realidade que não pode ser dissociada: a Câmara Municipal e o Concelho.

Quer isto dizer que, ao criar uma marca, a Câmara Municipal está a disponibilizar, às pessoas, às empresas e às instituições, uma representação gráfica que permite assegurar a diferenciação do Concelho de Mafra na mente do público, face às inúmeras ofertas lançadas diariamente no mercado.

Ao mesmo tempo, a autarquia está a apresentar uma estratégia de promoção que ultrapassa a simples divulgação do território: é uma marca que identifica produtos e serviços concelhios, que certifica a qualidade, que se utiliza na sinalética ou no mobiliário urbano, que inspira campanhas de comunicação.

ANEXO XIII

Simples e minimalista, mas com personalidade. Versátil e dinâmica, mas com legibilidade. Conceptual e inovadora, mas fácil de reconhecer. Perante os atributos pretendidos, uma frase ou uma palavra seriam demais. Basta apenas uma única letra.

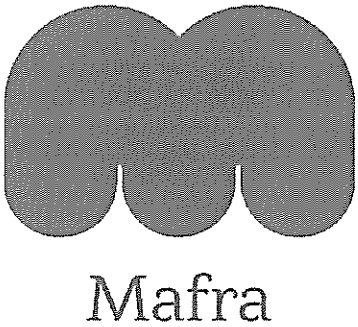

Por isso, com inspiração total no Concelho, a identidade visual da marca surge representada pela letra M. M é a primeira letra de Mafra. M é também a primeira letra do cognome do monarca que maior impacto causou no desenvolvimento deste Concelho, D. João V – O Magnânimo, o mesmo que, em Mafra, ergueu o mais espectacular palácio português e o único comparável a Versalhes.

D. João V podia ter escolhido qualquer local para a construção do Palácio, mas escolheu Mafra. A construção grandiosa movimentou multidões e distribuiu riquezas, tornando Mafra numa localidade de oportunidades. Próspera.

Este empreendimento serviu de inspiração a uma das obras literárias nacionais mais vendidas de todos os tempos: "O Memorial do Convento", de José Saramago. Tanto o Palácio como o romance colocam Mafra num patamar superior de orgulho e de visibilidade, nacional e internacional – justamente, os objectivos que conduziram à criação da marca.

Contudo, para satisfazer as várias valências e os objectivos a que se propõe, a representação visual da marca pode multiplicar-se e desmultiplicar-se, sem perder a entidade que a caracteriza.

Pode mudar o fundo. Pode mudar a cor. Pode assumir a imagem dos principais pontos de interesse natural ou histórico. A transferibilidade, aliada à versatilidade do visual, pretende tornar o M memorável e intrínseco ao Concelho, tornando-o num ponto de referência global.

No seguimento de uma narrativa que se apega ao orgulho histórico e cultural que originou a criação do M da marca, é importante realçar também o orgulho do M nas valências naturais do Município.

A costa marítima concelhia alcançou a projecção internacional com a atribuição do galardão "Reserva Mundial de Surf", fazendo parte de um núcleo restrito de vencedores.

Além destas características naturais, fundamentais para a competitividade no mercado do surf, que abrange vários públicos e apresenta um oportuno potencial de crescimento, somam-se as condições socioeconómicas próprias deste território específico, associado à Ericeira: a identidade cultural e a composição urbanística tradicional, que lhe oferecem uma singularidade pitoresca.

Tais características fazem com que a costa marítima do Concelho de Mafra tenha já presença internacional, pelo que, do ponto de vista estratégico, importa consolidá-la e expandi-la articuladamente, numa perspectiva unificadora face à oferta do Concelho de Mafra.

Assim, sendo parte da mesma marca M e a partir da mesma representação visual polivalente, foi concebido o E.

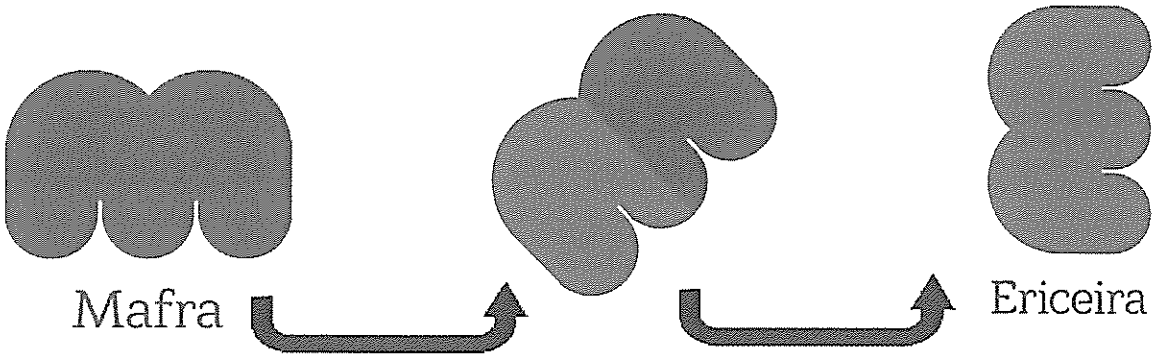

Deste modo, a união destas duas representações visuais das referências económicas e turísticas mais consolidadas, aos níveis nacional e internacional, pretende transformar a comunicação municipal para o cumprimento dos seus objectivos visionários.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter o registo da marca M e da associada E no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Mafra, 2 de Setembro de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal de Mafra

(Hélder Sousa Silva)

3.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.
02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto pelo Técnico.
02/09/014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10134

ASSUNTO: Pedido de Declaração de Utilidade Pública _ Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra (ACISM)

A Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, vem solicitar, através do ofício 2104/DAJD/2014, datado de 24 de Julho de 2014, a emissão de parecer, nos termos do nº 3 do art.º 5º do Decreto-Lei 460/77 de 07/11, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 391/07 de 13/12, sobre o pedido de declaração de utilidade pública apresentado pela ACISM - Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra.

Este parecer, de acordo com o n.º 3 do art.º 5º do Decreto-Lei 460/77 de 07/11, é "adjuvante", isto é, tem um carácter não vinculativo, dado que as conclusões do mesmo não têm de ser seguidas pela Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

No que diz respeito ao pedido que nos foi dirigido por este órgão, informamos:

A ACISM – Associação do Comércio, Indústria e Serviços do Concelho de Mafra é uma associação sem fins lucrativos que tem como objectivo defender os interesses dos seus associados e do tecido empresarial no Município de Mafra.

A sua origem remonta ao Grémio do Comércio Local, que foi criado em 07 de Novembro de 1942. Após a sua extinção, com a revolução de Abril, continuou o espírito comercial associativo no Concelho.

Disponibiliza aos seus associados um conjunto de serviços, nomeadamente nas áreas de expediente, recursos humanos, formação e consultoria. Promove acções de formação profissional em práticas modernas de gestão, administração e marketing.

Celebrou parcerias e protocolos, com várias empresas privadas, que permitem aos seus associados, a aquisição de bens e serviços com preços e condições mais vantajosas.

Entidade activa e profundamente ligada à comunidade onde se insere, não descura os seus deveres sociais e, a convite da Câmara Municipal de Mafra, tornou-se, em 2006, parceiro do ClasMafra-Rede Social.

O ClasMafra é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise de problemas, com vista à erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão social, por via do desenvolvimento social local.

Visando a promoção do comércio e indústria local, nomeadamente um dos ex-líbris do Concelho, foi celebrado, em Maio de 2009, um protocolo de colaboração entre a ACISM e a Câmara Municipal de Mafra, para a protecção de origem do "Pão de Mafra".

Para prosseguir estes intentos, foi criada, dentro da referida associação, a Secção de Panificação. Este trabalho de parceria teve início com o estudo científico elaborado pela Câmara Municipal, que permitiu à ACISM a criação de um "Caderno de Especificações" que regula várias características deste pão, desde o fabrico às matérias-primas utilizadas; do "Regulamento Interno da Secção" que define os objectivos e regras; do manual de "Normas de Utilização do logótipo" e o próprio logótipo, criação do designer José Piteira. Foi também submetido ao Instituto

Nacional de Propriedade Industrial (INPI), o processo de registo do logótipo como marca colectiva de associação e, neste momento, o nome e logótipo "Pão de Mafra ®" já é marca registada.

A última fase deste processo é a certificação como IGP, "Identificação Geográfica Protegida", que se encontra em curso.

Entre 2009 e 2013 a Câmara Municipal de Mafra desenvolveu um projecto de Regeneração Urbana na vila sede de concelho. Neste âmbito convidou a ACISM a participar através da elaboração de um Estudo de Valorização do Comércio no Centro da Vila de Mafra, com o objectivo de avaliar o impacto do projecto de requalificação da zona envolvente ao Palácio Nacional de Mafra junto do comércio tradicional da vila.

O estudo permitiu, não só salientar as dificuldades e ameaças, mas também apresentar soluções, mostrando as forças e oportunidades que existem e que se constituem como linhas orientadoras para uma melhoria continua.

Globalmente o projecto visa a promoção da integração do conjunto patrimonial de Mafra na Vila, criando as condições necessárias para a sua classificação como Património da Humanidade e para a valorização económica dos fluxos de visitantes daí resultantes.

Tendo em conta os termos da alínea nn) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal "Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central";

Submeto à consideração superior a atribuição de parecer favorável à declaração do reconhecimento de utilidade pública.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 01 de Setembro de 2014

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

Paula Santos

(Paula Santos)

3.2.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER Concordo. Proponho que o presente assunto seja apresentado em reunião de Câmara

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto pela Técnica.

02/09/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10136

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, sala da ala direita da Escola Básica dos Caeiros, à Associação SSVP – Sociedade São Vicente Paulo Portugal- Secção Achada/Sobreiro – Alteração

Em Abril de 2011 a Autarquia celebrou um contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações com a Associação SSVP – Sociedade São Vicente Paulo Portugal - Secção Achada/Sobreiro cedendo, a título gratuito, o edifício da Escola Básica dos Caeiros, para instalação da sua sede.

Verifica-se actualmente que esta entidade apenas utiliza uma das duas salas disponíveis neste equipamento escolar.

Numa perspectiva de rentabilização dos equipamentos, poderá ser possível a cedência do espaço não utilizado a outras entidade, pelo que, se revela necessário proceder à alteração do contrato supra mencionado.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e

ANEXO XV

gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se efectuar uma adenda ao contrato em Regime de Comodato de Cedência da Instalação celebrado em 2011 com a Associação SSVP – Sociedade São Vicente Paulo Portugal - Secção Achada/Sobreiro, com vista à identificação do espaço efectivamente utilizado e que passa a constituir o objecto da cedência, sala localizada na ala direita do edifício, cuja proposta de minuta se anexa à presente informação.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 28 de Agosto de 2014

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

ADENDA AO CONTRATO EM REGIME DE COMODATO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Adenda ao Contrato em regime de Comodato de Cedência de Inatalações entre o **Município de Mafra** e a **Associação SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo Portugal secção Achada/Sobreiro**.

É celebrada e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, sito na Praça do Município, 2644-001 Mafra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, na qualidade de comodante, e as **Associação SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo Portugal - Secção Achada/Sobreiro**, sita na Escola Básica dos Caeiros, Rua da Escola Primária, 2640-419 Mafra, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 507 858 123, neste acto representada pelo seu Presidente, Américo Duarte Fernandes Carvalho, na qualidade de comodatário, o presente aditamento ao contrato de comodato, nos termos do artigo 1129º do Código Cível, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Na Cláusula Primeira do Contrato em Regime de Comodato de Cedência de Instalações, onde se lê:

"Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a cedência, pelo Município de Mafra às Conferências de São Vicente de Paulo (Achada/Sobreiro), a título gratuito, em regime de comodato, do Edifício da Escola Básica dos Caeiros, para instalação da sua sede."

Deve ler-se:

"Cláusula Primeira

O presente contrato tem por objecto a cedência, pelo Município de Mafra à Associação SSVP – Sociedade São Vicente de Paulo Portugal - Secção Achada/Sobreiro, a título gratuito, em regime de comodato, da sala na ala direita do Edifício da Escola Básica dos Caeiros, para instalação da sua sede."

Cláusula Segunda

O presente aditamento produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

O presente aditamento é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2014.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (Américo Duarte Fernandes Carvalho)

3.3.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto pela Técnica.

02/09/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10138

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, sala da ala esquerda da Escola Básica dos Caeiros, à LTKKA - Associação Kenpo Ken Sun Li Portugal

A LTKKA – Associação de Kenpo Ken Sun Li Portugal, solicitou a esta Autarquia a cedência de uma sala numa das escolas primárias que estão desactivadas para instalação da sua sede.

Trata-se de uma associação sem fins lucrativos, e que tem como objecto principal a prática do Kenpo Americano como via de desenvolvimento pessoal, humano e social.

Com influências da China e do Japão, esta arte marcial oriental chegou até aos Estados Unidos da América e daí veio para a Europa, incluindo Portugal, onde deu os primeiros passos em 2001.

Em Mafra surgiu em Outubro 2003 pela mão do Sr. Carlos Dias que fundou a Associação e ainda hoje se mantém como presidente da direcção e professor. Têm três escolas no concelho, nomeadamente Mafra, Barril e Caeiros, e ensinam um total de 80 alunos (adultos e crianças).

Participam regularmente em competições internacionais, tendo já estado presentes em Campeonatos do Mundo e Campeonatos da Europa em Espanha (Tarragona e Madrid), Irlanda e Bélgica.

Existe a possibilidade de disponibilizar uma sala no edifício da Escola Básica do 1.º Ciclo (EB1) dos Caeiros, que foi desactivado aquando do reordenamento da rede escolar.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se assim a celebração de um contrato em regime de comodato de cedência da instalação com a LTKKA – Associação de Kenpo Ken Sun Li Portugal, com vista à cedência da sala localizada na ala esquerda do edifício, cuja proposta de minuta se anexa à presente informação.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 28 de Agosto de 2014

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.os 1 e 2, alínea *e*), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea *u*) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, o funcionamento da Escola Básica dos Caeiros se encontra suspenso, desde o ano lectivo de 2009/2010, estando os alunos a frequentar a Escola Básica Dr. Sanches de Brito-Mafra.

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Outorgante ou Comodante, e a LTKKA –

Associação de Kenpo Ken Sun Li Portugal, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 508 533 406, neste acto representado pelo seu Presidente Carlos Manuel Mota Dias, adiante designado como Segundo Outorgante ou Comodatário, o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio na Rua da Escola Primária, Caeiros, 2640-419 Mafra.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, a título gratuito e em regime de comodato, a ala esquerda do prédio urbano identificado na cláusula anterior, para instalação da sua sede.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Manter o prédio urbano em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o prédio urbano a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o prédio urbano de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no prédio urbano ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Outorgante; e
e) Restituir o prédio urbano, findo o contrato.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de utilizar o referido prédio urbano, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Outorgante responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Nona

O Segundo Outorgante não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do Primeiro Outorgante.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea *e*) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Outorgante para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, _____ de _____ de 2014.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (Carlos Manuel Mota Dias)

2.4.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião do executivo.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto da deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto pela técnica.

02/09/014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10140

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, do Jardim de Infância dos Casais da Serra, à GMASA – Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo

O GMASA – Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo solicitou à Autarquia, a cedência do Jardim de Infância dos Casais da Serra que está desactivado, para instalação da sua sede.

O GMASA é uma sub-delegação do Centro de Apoio ao Sem Abrigo (CASA), Instituição de Solidariedade Social e tem como objectivo levar a cabo acções de solidariedade social, em particular dar apoio, alimentação e alojamento a favor de sem-abrigo, crianças, adolescentes e idosos socialmente desfavorecidos, vítimas de violência ou maus-tratos.

Todos os seus membros são voluntários e dedicam algumas horas do seu tempo na preparação e distribuição de refeições, aos domingos, aos Sem-Abrigo de Lisboa.

ANEXO XVII

Parte do seu tempo é também utilizado para angariação de bens alimentares e apoios para a distribuição de alimentos, nomeadamente, contam com o apoio da Paróquia que cede a viatura.

Existe a possibilidade para disponibilizar o Edifício do Jardim de Infância dos Casais da Serra, que foi desactivado aquando do reordenamento da rede escolar.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se assim a celebração de um contrato em regime de comodato de cedência da instalação com o GMASA – Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo, com vista à cedência do Jardim de Infância dos Casais da Serra, cuja proposta de minuta se anexa à presente informação.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 28 de Agosto de 2014

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.os 1 e 2, alínea *e*), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea *u*) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, o funcionamento do Jardim de Infância dos Casais da Serra se encontra suspenso.

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Outorgante ou Comodante, e o GMASA – Grupo do Milharado de Apoio aos Sem Abrigo, titular do Cartão de

Identificação de Pessoa Colectiva n.º 513 138 455, com sede em Largo de São Miguel n.º 5 2665-314 Milharado, neste acto representado pela sua Presidente Maria Dulce Pimenta dos Santos Costa Teixeira de Sousa, adiante designado como Segundo Outorgante ou Comodatário, o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 6140 da Freguesia do Milharado, designado por Jardim de Infância dos Casais da Serra.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, a título gratuito e em regime de comodato, o prédio urbano identificado na cláusula anterior, para instalação da sua sede.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Manter o prédio urbano em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o prédio urbano a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o prédio urbano de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no prédio urbano ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Outorgante; e
e) Restituir o prédio urbano, findo o contrato.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de utilizar o referido prédio urbano, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Outorgante responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Nona

O Segundo Outorgante não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do Primeiro Outorgante.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea *e*) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Outorgante para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 2014.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (Maria Dulce Pimenta dos Santos Costa Teixeira de Sousa)

3.5.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. Proponho que o assunto seja presente a reunião de Câmara.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com o proposto pela Técnica

02/09/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10139

ASSUNTO: Contrato em Regime de Comodato de cedência de instalações, Escola Básica de Montemuro, à Associação de Caçadores da Freguesia de Santo Estêvão das Galés

A Associação de Caçadores de Santo Estêvão das Galés, solicitou a esta Autarquia a cedência da escola Básica de Montemuro que está desactivada, para instalação da sua sede.

Trata-se de uma associação que tem como objecto principal a prática da caça associativa de natureza recreativa.

Preconiza o convívio entre os seus membros e o respeito pela fauna e flora nacionais contribuindo para sustentabilidade dos ecossistemas locais.

Existe a possibilidade para disponibilizar a Escola Básica de Montemuro, que foi desactivada aquando do reordenamento da rede escolar.

Tendo em conta que nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, cabe à Câmara Municipal criar, constituir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes,

ANEXO XIII

de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;

E da alínea u) também do n.º 1 do mesmo artigo, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Propõe-se assim a celebração de um contrato em regime de comodato de cedência da instalação com a Associação de Caçadores de Santo Estêvão das Galés, com vista à cedência da EB de Montemuro, cuja proposta de minuta se anexa à presente informação.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 28 de Agosto de 2014

A Coordenadora do Gabinete de Apoio Institucional

(Paula Santos)

CONTRATO EM REGIME DE COMODATO
DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

Considerando as atribuições que os municípios dispõem no domínio da cultura, em conformidade com o disposto nos artigos 2.º e 23.º, n.ºs 1 e 2, alínea *e*), ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

Considerando que, no âmbito das competências conferidas pelo Anexo I à citada Lei, nomeadamente na alínea *u*) do n.º 1 do seu artigo 33.º, compete à Câmara Municipal apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

Considerando que, atento o disposto na alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I ao mesmo diploma legal, cabe ainda à Câmara Municipal criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do Município ou colocados, por lei, sob administração municipal; e

Considerando que, na sequência do processo de reordenamento da rede escolar, o funcionamento da Escola Básica de Montemuro se encontra suspenso, estando os alunos a frequentar a Escola Básica Integrada (EB/JI) de Santo Estêvão das Galés.

É celebrado e reciprocamente aceite, entre o **Município de Mafra**, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, com sede na Praça do Município, 2644-001 Mafra, neste acto representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hélder António Guerra de Sousa Silva, adiante designado como Primeiro Outorgante ou Comodante, e a Associação

de Caçadores da Freguesia de Santo Estêvão das Galés, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 503 448 800, neste acto representado pelo seu Presidente Adelino Joaquim Ruivo, adiante designado como Segundo Outorgante ou Comodatário, o presente contrato de comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante é proprietário e legítimo possuidor do prédio inscrito na matriz predial Urbana sob o artigo 1801 da União de Freguesias da Venda do Pinheiro e Santo Estêvão das Galés, designado por Escola Básica de Montemuro.

Cláusula Segunda

Pelo presente contrato, o Primeiro Outorgante entrega ao Segundo Outorgante, a título gratuito e em regime de comodato, o prédio urbano identificado na cláusula anterior, para instalação da sua sede.

Cláusula Terceira

O presente contrato tem a duração de 1 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, considerando-se automática e sucessivamente prorrogado por iguais períodos e nas mesmas condições, enquanto não for denunciado por qualquer das partes, através de carta registada com aviso de recepção, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias relativamente ao termo do prazo contratual, ou do termo da sua renovação, ou resolvido pelo Comodante nos termos legais.

Cláusula Quarta

Constitui obrigação do Primeiro Outorgante abster-se da prática de actos que impeçam ou restrinjam o uso do prédio urbano pelo Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

Constituem obrigações do Segundo Outorgante:

a) Manter o prédio urbano em bom estado de conservação;
b) Não aplicar o prédio urbano a fim diverso daquele a que o mesmo se destina;
c) Não utilizar o prédio urbano de modo imprudente;
d) Avisar imediatamente o Primeiro Outorgante, sempre que tenha conhecimento de vícios no prédio urbano ou saiba que o ameaça algum perigo ou que terceiros se arroguem direitos em relação a ele sem que para tal estejam autorizados pelo Primeiro Outorgante; e
e) Restituir o prédio urbano, findo o contrato.

Cláusula Sexta

O Primeiro Outorgante reserva-se o direito de utilizar o referido prédio urbano, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias.

Cláusula Sétima

É da responsabilidade do Segundo Outorgante o pagamento de todas as despesas inerentes à utilização, manutenção e conservação do prédio urbano objecto do presente contrato de comodato, nomeadamente as decorrentes dos encargos gerais de funcionamento, incluindo a água, luz e telecomunicações.

Cláusula Oitava

O Segundo Outorgante responderá por todas as deteriorações que se venham a verificar durante a vigência do presente contrato de comodato, exceptuando-se as que decorram de um uso normal e prudente.

Cláusula Nona

O Segundo Outorgante não poderá realizar quaisquer obras ou benfeitorias no prédio urbano sem o prévio consentimento do Primeiro Outorgante.

Cláusula Décima

A restituição a que se refere a alínea *e*) da Cláusula Quinta far-se-á 60 (sessenta) dias após a notificação para o efeito, dirigida pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, através de carta registada com aviso de recepção.

Cláusula Décima Primeira

No final do contrato de comodato, ou das suas renovações, o prédio cedido deverá ser restituído pelo Segundo Outorgante ao Primeiro Outorgante no estado em que aquele o recebeu, livre de pessoas e bens, sem prejuízo das deteriorações inerentes a um uso normal e prudente.

Cláusula Décima Segunda

O Primeiro Outorgante poderá resolver o presente contrato de comodato a todo o tempo e sem a interpelação prévia do Segundo Outorgante para o efeito, desde que se verifique o incumprimento, por este, das obrigações estabelecidas na Cláusula Quinta.

Cláusula Décima Terceira

1. As questões resultantes da execução ou interpretação do presente contrato de comodato serão dirimidas por acordo do Comodante e Comodatário.
2. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra, ouvido o Comodatário e atenta a legislação em vigor.

Cláusula Décima Quarta

Ao presente contrato são aplicáveis as disposições constantes dos artigos 1129.º e seguintes do Código Civil, com as necessárias adaptações.

O presente contrato é celebrado em duplicado, valendo como documentos originais, os quais vão ser assinados por ambas as partes, ficando cada uma com um exemplar.

Mafra, ____ de _____ de 2014.

O Comodante, O Comodatário,

(Hélder António Guerra de Sousa Silva) (Adelino Joaquim Ruivo)

3.6.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a informação dos serviços. À consideração do Senhor Presidente da Câmara.

01/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

01/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo c/ a informação.
À consideração superior.

1/9/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10096

ASSUNTO: Preços para a modalidade desportiva de Hidrobike durante a época 2014/2015

No âmbito da oferta existente nas Instalações Desportivas Municipais e visando a captação de novos utentes e fidelização dos actuais, pretende-se manter durante a época 2014/2015 a modalidade denominada Hidrobike, que recorre às propriedades do meio aquático para melhorar a condição física, nomeadamente ao nível do trabalho cardiovascular, do treino da força e do dispêndio calórico.

Nesse sentido, considerando que é necessário fixar o preço para a frequência desta modalidade durante a época 2014/2015, submete-se à consideração superior a aprovação dos preços abaixo indicados, os quais se mantêm inalterados relativamente à época anterior.

Modalidade	1x semana	2x semana	3 a 6 x semana
Hidrobike	25,00 €	40,00 €	47,00 €

Mafra, 01 de Setembro de 2014

O Técnico Superior,

Nuno Benedito

ANEXO XIX

37.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

01/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que seja objecto de deliberação do Órgão Executivo.

01/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a proposta para o funcionamento do Atelier de Artes Plásticas, no que diz respeito ao preçário, actividades, calendário e apoios.

01/09/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02.09.14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10028

ASSUNTO: Preços de inscrição/frequência do Atelier de Artes Plásticas - Ano lectivo 2014-2015.

A Câmara Municipal de Mafra, através do Atelier de Artes Plásticas (AAP), disponibiliza aos seus munícipes o ensino de diversas técnicas de desenho e pintura, por meio de aulas com uma componente teórico-prática que inclui várias abordagens no campo da pintura, que visam enriquecer os conhecimentos dos alunos e o seu aperfeiçoamento técnico e artístico.

1. Aulas

As aulas, a decorrerem na Oficina Municipal de Expressões Artísticas, no Museu Municipal em Mafra e na Casa de Cultura Jaime Lobo e Silva, na Ericeira, podem ser frequentadas por pessoas de todos os escalões etários. Terão a duração de um ano lectivo, que decorrerá desde a primeira semana de Outubro até à última

ANEXO XX

semana de Junho do ano seguinte, culminando com uma exposição colectiva, num espaço cultural do concelho, onde cada aluno irá expor um dos trabalhos que desenvolveu ao longo do ano. Nesse evento, será entregue um diploma de participação, a cada um dos alunos, assinado pelo Senhor Presidente da Câmara.

No início do ano lectivo será entregue a cada aluno o programa de ensino e respectivas normas, as quais visam orientar o funcionamento das aulas.

1.1. Actividades Pontuais

Para além das referidas aulas, o AAP engloba ainda outras actividades pontuais complementares, tais como visitas de estudo a museus, galerias, fundações e outros locais relevantes do património cultural, e ainda alguns workshops temáticos. Visando a programação do próximo ano lectivo, há necessidade de se proceder à definição dos preços a cobrar pela inscrição/frequência das aulas, pelo que se coloca à aprovação a tabela abaixo apresentada.

2. Classes/Horários/Preços (Preços de inscrição/frequência das aulas)

Classe	Turma	Local	Horário	Mensalidade	N.º de vagas*	Obs.
Classe 1 (adultos)	Monet	Mafra	3.ª e 5.ª feira 15h00 às 18h00	15,00€	20	Sem material
Classe2 (adultos)	Turner	Ericeira	4.ª e 6.ª feira 15h às 18h00	15,00€	20	
Classe 3 (adultos)	Picasso	Mafra	3.ª e 5.ª feira 9h30 às 12h30	15,00€	20	
Classe 4 (adultos)	Dali	Mafra	3.ªa e 5 feira 18h00 às 20h00	15,00€	20	
Classe 5 (adultos)	Modigliani	Mafra	Sábado 15h00 às 18h00	12,00€	20	
Classe 6 (juvenis)	Van Gogh	Mafra	Sábado 10h00 às 11h30	10,00€	15	Com material
Classe 7 (juvenis)	Donatello	Mafra	Sábado 11h45 às 13h15	10,00€	15	
Classe 8 (infantil 8 – 10 anos)	Velasquez	Mafra	Sábado 10h00 às 11h30	10,00€	15	
Classe 9 (infantil 5 – 7 anos)	Rodin	Mafra	Sábado 11h45 às 13h15	10,00€	12	

À semelhança do ano anterior, as inscrições serão por ordem de chegada, a partir das 9h00 do dia de abertura do período de inscrições.

Relativamente ao valor das mensalidades, propõe-se que se mantenham as do passado ano lectivo, uma vez que, mesmo um ligeiro agravamento, poderá originar o afastamento de potenciais alunos.

De salientar, finalmente, que a proposta de mensalidades a praticar nos diferentes níveis de ensino tem em conta as despesas com os recursos humanos, com os consumos de energia e de água e, no caso dos ateliers juvenil e infantil, com os materiais utilizados pelos alunos.

3. Calendário

Período Lectivo: 1 de Outubro a 30 de Junho

Interrupções: Natal (23/12 a 05/01), Páscoa (31/03 a 06/04), Julho e Agosto

No acto da inscrição os alunos pagam o mês de Outubro.

4. Apoios

4.1. Mensalidades

À imagem do que se pratica em outros serviços da Autarquia, também o AAP integra uma componente de apoio social, através da possibilidade de inscrição com isenção de pagamento das mensalidades ou redução do valor da mesma. Para tal, os alunos interessados terão de fazer chegar a documentação exigida pelos serviços de Acção Social do Município, para eventual apoio.

4.2. Estacionamento

Face à dificuldade de estacionamento na zona envolvente do Museu Municipal (Mafra), coloca-se à consideração a possibilidade dos alunos solicitarem autorização para estacionar no parque subterrâneo do Largo do Pelourinho, assim usufruindo de isenção de estacionamento tarifado durante as aulas. No início do ano lectivo, os alunos interessados em usufruir desta possibilidade deverão informar o professor responsável.

À consideração de V. Exa.

Mafra, 29 de Agosto de 2014

O técnico superior

(Paulo Almeida Fernandes)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto pelos serviços, atento a experiência dos Técnicos Susana Marques e Mónica Mendes na matéria. À consideração do Exmo Sr. Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a Informação. À consideração superior.

2014/09/01

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9824

ASSUNTO: Conselhos Eco-Escolas: designação dos representantes da Câmara Municipal

O *Eco-Escolas* é um programa de âmbito Europeu vocacionado para a educação ambiental e para a cidadania, que, a nível nacional, é coordenado pela Associação Bandeira Azul da Europa. Os Municípios participam, enquanto parceiros, no apoio à implementação da metodologia do programa nos estabelecimentos de educação e ensino.

Este programa tem como principal objectivo encorajar acções e reconhecer o trabalho desenvolvido pelos estabelecimentos de educação e ensino em benefício do ambiente e implica a realização de 7 passos fundamentais: *Conselho Eco-escolas*; auditoria ambiental; plano de acção; monitorização e avaliação; trabalho curricular; informação e envolvimento da comunidade local e eco-código.

A temática a ser desenvolvida pelas *Eco-Escolas* deve incidir nas seguintes áreas: Água, Resíduos, Energia e Alterações Climáticas e, complementarmente, Biodiversidade, Agricultura Biológica, Espaços Exteriores, Ruído e Transportes.

Qualquer estabelecimento de educação e ensino, desde que cumpra obrigatoriamente os sete passos e realize pelo menos dois terços das actividades propostas no plano de acção, pode candidatar-se anualmente à Bandeira Verde, o Galardão Eco-Escolas.

O *Conselho Eco-Escolas* é a força motriz do projecto e deve assegurar a execução dos outros seis elementos. As suas competências são as seguintes: a) implementar a auditoria ambiental; b) discutir o plano de acção; c) monitorizar e avaliar as actividades; d) coordenar as formas de divulgação do programa na escola e comunidade.

Integram o *Conselho Eco-Escolas* os seguintes representantes: Professor coordenador (que preside às reuniões); Representantes dos alunos de todos os níveis de ensino; Representantes dos professores/educadores das várias áreas curriculares; Representante do pessoal não docente; Representante dos encarregados de educação; Representante do órgão de gestão; Representantes de elementos externos à escola (nomeadamente da Câmara Municipal).

Reconhecendo a importância do desenvolvimento do programa *Eco-Escolas* no Concelho de Mafra, a Câmara Municipal colaborou, no ano lectivo 2013/2014, com os seguintes os estabelecimentos de educação e ensino:

- Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena: Escola Básica Prof. Armando de Lucena (Malveira);
- Agrupamento de Escolas da Ericeira: Escola Básica António Bento Franco (Ericeira); Escola Básica da freguesia da Carvoeira; Escola Básica da freguesia da Encarnação; Escola Básica da Ericeira; Escola Básica da freguesia de Santo Isidoro e JI de Ribamar;
- Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro: Escola Básica n.º 1 da Venda do Pinheiro e Escola Básica da Venda do Pinheiro;
- Escola Secundária José Saramago (Mafra);
- Colégio Miramar.

Face ao exposto, e nos termos do disposto na alínea mm) do ponto n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à consideração de V. Exa. a designação dos representantes da Câmara Municipal nos *Conselhos Eco-Escolas*, de acordo com o quadro seguinte:

Estabelecimentos de Educação e Ensino	Representantes
Agrupamento de Escolas da Ericeira	Susana Marques
Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira)	Mónica Mendes
Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro	Mónica Mendes
Agrupamento de Escolas de Mafra	Susana Marques
Escola Secundária José Saramago (Mafra)	Susana Marques
Colégio Miramar	Susana Marques
Colégio Santo André	Mónica Mendes
Escola Técnica e Profissional de Mafra	Susana Marques

Mafra, 25 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

39.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta. À consideração do Exmo Sr. Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a informação. À consideração superior.

2014/09/01

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9258

ASSUNTO: Prolongamento de Horário: Cobrança por atrasos na recolha de crianças

O serviço de prolongamento de horário decorre, no caso dos Jardins de Infância, em complementaridade com a componente lectiva e, no caso das Escolas Básicas do 1.º Ciclo, em complementaridade com a realização das actividades de enriquecimento curricular e/ou com a componente lectiva, conforme ponto n.º 2 do artigo 4.º do *"Regulamento de Funcionamento dos Serviços de Apoio à Família nos Estabelecimentos de Educação Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Município de Mafra"*.

O horário de término das actividades lectivas das crianças da educação pré-escolar é às 15h30m e dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico é às 17h30m.

Após os 15 minutos de tolerância continuam a existir registos de atrasos sistemáticos por parte de alguns encarregados de educação na recolha dos seus educandos, causando constrangimentos no normal funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino.

ANEXO XXI

Face ao exposto, nos termos do artigo 14.º, com a epígrafe "Casos Omissos", do supramencionado *Regulamento Municipal*, o qual refere que "os casos omissos serão analisados e decididos pela Câmara Municipal", propõe-se a cobrança do serviço de Prolongamento de Horário, mantendo-se os valores, relativamente ao ano lectivo anterior, de 2,06€/dia no caso de alunos do 1.º ciclo do ensino básico e de 4,29€/dia no caso de crianças da educação pré-escolar, indexados, respectivamente, às comparticipações familiares já aprovadas.

Mafra, 25 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

2.10

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
Concordo com a proposta. À consideração do Exmo. Sr. Presidente. – 02/09/2014	À reunião 02/09/14
O(A) Vereador(a), Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo. 02/09/2014	O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)
O(A) Director(a) de Departamento, Concordo com a Informação. À consideração superior. 2014/09/01	
O(A) Chefe de Divisão	

INFORMAÇÃO Interno/2014/9940

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular - ano lectivo 2014/2015: Agrupamento de Escolas de Mafra

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro de 2009, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico,* de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o ponto n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "*o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.*"

ANEXO XXIII

O *Regulamento das Actividades de Enriquecimento Curricular,* em anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Julho, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no *Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*, quando a entidade promotora não é o Agrupamento de Escolas.

Assim, nos termos e para os efeitos do Contrato e do Despacho supracitados, a Câmara Municipal, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das freguesias de Alcainça, Cheleiros e Igreja Nova planificaram as actividades de enriquecimento curricular para o ano lectivo 2014/2015, mediante a celebração de um *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular*, identificando:

a) As actividades de enriquecimento curricular;

b) A duração semanal de cada actividade;

c) O local de funcionamento de cada actividade;

d) As responsabilidades/competências de cada uma das partes;

e) O número de alunos em cada actividade;

f) Os recursos humanos necessários ao funcionamento das AEC.

Face ao exposto, propõe-se a aprovação do *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular,* constante em anexo. Mais se propõe, considerando que o *Protocolo de Colaboração* implica encargos financeiros em 2015, que sejam promovidos os procedimentos necessários tendo em vista a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Mafra, 27 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

A Câmara Municipal de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Hélder Sousa Silva (Eng.º);

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral José Alberto Duarte (Dr.);

O Agrupamento de Escolas de Mafra, com sede na Escola Básica de Mafra, situada na Rua Santa Casa da Misericórdia de Mafra n.º 7, 2640-528 Mafra, pessoa coletiva com o número 600 078 922, representado neste ato pela Exma. Senhora Diretora Maria de Jesus Pires (Dra.);

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação das freguesias Alcainça, Cheleiros e Igreja Nova, com morada na Estrada Municipal 606, 2640-338 Igreja Nova, pessoa coletiva com o número 505 806 568, representada neste ato pela Exma. Senhora Sandra Cristina Estevão da Silva Martins;

É celebrado, ao abrigo dos artigos 11.º e 12.º, ambos do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento do *Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico que integram o Agrupamento de Escolas de Mafra e se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, II Série, de 15 de julho.

2 – As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver incidem na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino:

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e deverão constar do respetivo Plano Anual de Atividades.

4- As Atividades de Enriquecimento Curricular serão adaptadas ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

5 - Sempre que seja necessário alterar o horário ou a carga horária, e o local de funcionamento de uma atividade, deve o Diretor do Agrupamento de Escolas dar conhecimento do facto aos pais e encarregados de educação e à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Cláusula Segunda
(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º do referido Despacho e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas no referido Despacho, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco a sete horas e meia) e ao tempo diário de interrupção das Atividades e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

a) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;

b) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;

c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pela Câmara Municipal de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira
(Alunos abrangidos)

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular assume-se como uma oferta de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme constante no Anexo A.

Cláusula Quarta
(Obrigações da Câmara Municipal de Mafra)

1- A Câmara Municipal de Mafra compromete-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, II Série, de 15 de julho;

b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;

c) Designar um interlocutor com as outras Partes;

d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino, ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se

venham a revelar necessários, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, II Série, de 15 de julho;

e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;

f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de Setembro.

2 – No que se refere à componente financeira, a Câmara Municipal de Mafra obriga-se a:

a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como das reuniões de acompanhamento da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;

b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do ponto n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em anexo ao referido despacho;

c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento, pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pela Câmara Municipal de Mafra;

d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)

1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, II Série, de 15 de julho;

b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre a Câmara Municipal de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;

c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*;

d) Garantir o cumprimento das atribuições *da Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, nomeadamente as responsabilidades da Câmara Municipal de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;

e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação do Programa;

f) Assegurar a articulação com a *Comissão de Coordenadora do Programa*;

g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, II Série, de 15 de julho, designadamente:

a) Assegurando que os profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao

desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público ou currículo relevante para o efeito;

b) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

a) Promover a integração do Programa na cultura organizacional do Agrupamento de Escolas, articulando-a com o previsto no Projeto Educativo;

b) Assegurar a participação dos professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;

c) Assegurar a participação de um representante das Atividades de Enriquecimento Curricular, por estabelecimento de ensino, nas reuniões de Departamento e /ou Conselhos de Escola, sempre que convocados em função da ordem de trabalhos;

d) Assegurar, no Conselho Pedagógico, a representatividade dos representantes definidos na alínea anterior, através dos Representantes das Coordenações de Estabelecimento;

e) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares e as Coordenações de Estabelecimento;

f) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa,* contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;

g) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do ponto n.º 5 do artigo 13.º do Despacho suprarreferido;

h) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;

i) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;

j) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

k) Promover o processo de inscrição dos alunos no Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

l) Indicar à Câmara Municipal de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;

m) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

n) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;

o) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;

p) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular;

q) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajetos de ida e de volta das Atividades e em Atividades realizadas fora das instalações escolares, conforme artigo 15.º do citado Despacho;

r) Informar a Câmara Municipal de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;

b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário,

quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;

c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;

d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - A Câmara Municipal de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea r) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.

2 - A Câmara Municipal de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos da Câmara Municipal de Mafra.

4 - Os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no Diário da República, II Série, de 15 de julho, ou noutro que lhe venha a ser aplicável.

2 – Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.

3- O número de alunos por turma será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto no artigo 11.º do capítulo III do citado Despacho.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

(Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa)

1 – A *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa* (CMAP) constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

a) Câmara Municipal de Mafra;

b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 – Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;

b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação do Programa;

c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);

d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda
(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Terceira
(Deveres de Cooperação)

A Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas de Mafra e a Associação de Pais e Encarregados de Educação das freguesias Alcainça, Cheleiros e Igreja Nova obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização do Programa, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Quarta
(Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2014/2015, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, ___ de _____ de 2014.

A Câmara Municipal de Mafra

_____

(Hélder Sousa Silva)

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

_____

(José Alberto Duarte, Dr.)

O Agrupamento de Escolas de Mafra

_____

(Maria de Jesus Pires, Dra.)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação das freguesias Alcainça, Cheleiros e Igreja Nova

_____

(Sandra Cristina Estevão da Silva Martins)

ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	**N.º de alunos matriculados na Componente Letiva**	**N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular**			
		Desporto	Música e Dança	Teatro	Expressão Plástica
EB São Miguel de Alcainça	115	101	58	38	80
EB Hélia Correia - Mafra	505	376	162	198	325
EB freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	155	126	59	64	111
EB Dr. Sanches de Brito - Mafra	346	283	155	114	253
EB Sobral da Abelheira	24	24	24	-	24

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

a) Oficina de Música e Dança;

b) Oficina de Teatro;

c) Oficina de Expressão Plástica;

d) Oficina de Desporto.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: São Miguel de Alcainça	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Oficina de Desporto	101
Oficina de Música e Dança	58
Oficina de Teatro	38
Oficina de Expressão Plástica	80

Escola Básica: Hélia Correia - Mafra	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Oficina de Desporto	376
Oficina de Música e Dança	162
Oficina de Teatro	198
Oficina de Expressão Plástica	325

Escola Básica: freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Oficina de Desporto	126
Oficina de Música e Dança	59
Oficina de Teatro	64
Oficina de Expressão Plástica	111

Escola Básica: Dr. Sanches de Brito - Mafra	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Oficina de Desporto	283
Oficina de Música e Dança	155
Oficina de Teatro	114
Oficina de Expressão Plástica	253

Escola Básica: Sobral da Abelheira	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Oficina de Desporto	24
Oficina de Música e Dança	24
Oficina de Teatro	-
Oficina de Expressão Plástica	24

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: São Miguel de Alcainça, Hélia Correia (Mafra), freguesias de Igreja Nova e Cheleiros, Dr. Sanches de Brito (Mafra) e Sobral da Abelheira		
Turma: Todas	**Ano de escolaridade:**	
Atividade de Enriquecimento Curricular	**1.º/2.º**	**3.º/4.º**
	Duração semanal (m)	
Oficina de Desporto	120m	120m
Oficina de Música e Dança	120m	-
Oficina de Teatro	-	120m
Oficina de Expressão Plástica	60m	60m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB São Miguel de Alcainça	Salas de Aula	Pavilhão desportivo do Alcainça Atlético Clube
EB Hélia Correia – Mafra	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB freguesias de Igreja Nova e Cheleiros	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB Dr. Sanches de Brito – Mafra	Salas de Aula, Pavilhão Desportivo	---
EB Sobral da Abelheira	Salas de Aula	Pavilhão desportivo do Clube Recreativo Sobralense

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB São Miguel de Alcainça – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Música & Dança**
16h15/16h30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Desporto**		**Música & Dança**

EB São Miguel de Alcainça – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Desporto**			**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**	**Expressão Plástica**		**Música & Dança**	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO
ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB São Miguel de Alcainça – 2.ºB

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Desporto**			**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**	**Expressão Plástica**		**Música & Dança**	

EB São Miguel de Alcainça – 3.ºA

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15		**Teatro**		**Desporto**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Teatro**	**Expressão Plástica**	**Desporto**	

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB São Miguel de Alcainça – 4.ºA

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15		**Desporto**			**Teatro**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**		**Expressão Plástica**	**Teatro**

EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15		**Música & Dança**		**Desporto**	
16h15/16h30					
16H30/17H30		**Música & Dança**		**Desporto**	**Expressão Plástica**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Música & Dança**			**Desporto**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Música & Dança**		**Expressão Plástica**	**Desporto**	

EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Música & Dança**			**Desporto**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Música & Dança**		**Expressão Plástica**	**Desporto**	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO
ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Hélia Correia (Mafra) – 1.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Desporto**			**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Expressão Plástica**	**Música & Dança**	

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Música & Dança**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Desporto**		**Música & Dança**

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15		**Música & Dança**		**Desporto**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**	**Música & Dança**		**Desporto**	

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15		**Desporto**			**Música & Dança**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**		**Expressão Plástica**	**Música & Dança**

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15		**Música & Dança**			**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Música & Dança**	**Expressão Plástica**		**Desporto**

EB Hélia Correia (Mafra) – 2.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Música & Dança**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Desporto**		**Música & Dança**

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Teatro**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Expressão Plástica**	**Desporto**		**Teatro**

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Teatro**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Expressão Plástica**	**Desporto**		**Teatro**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Teatro**		**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Expressão Plástica**	**Teatro**		**Desporto**

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Teatro**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Expressão Plástica**	**Desporto**		**Teatro**

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Teatro**		**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Teatro**		**Desporto**

EB Hélia Correia (Mafra) – 3.º F

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15		**Desporto**		**Teatro**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**		**Teatro**	**Expressão Plástica**

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºA

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15			**Teatro**		**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Expressão Plástica**	**Teatro**		**Desporto**

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Teatro**		**Desporto**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Teatro**		**Desporto**	**Expressão Plástica**	

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºC

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Desporto**		**Teatro**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Teatro**		**Expressão Plástica**

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºD

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Teatro**			**Desporto**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Teatro**	**Expressão Plástica**		**Desporto**	

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºE

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Teatro**		**Desporto**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Teatro**		**Desporto**	**Expressão Plástica**	

EB Hélia Correia (Mafra) – 4.ºF

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h/15					
15H15/16H15	**Desporto**		**Teatro**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Teatro**		**Expressão Plástica**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15		**Música & Dança**		**Desporto**	
16h15/16h30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**	**Música & Dança**		**Desporto**	

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15	**Desporto**			**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Expressão Plástica**	**Música & Dança**	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15	**Desporto**			**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**	**Expressão Plástica**		**Música & Dança**	

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Teatro**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Desporto**		**Teatro**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO
ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15			**Desporto**		**Teatro**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Desporto**		**Teatro**

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15		**Desporto**		**Teatro**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**	**Expressão Plástica**	**Teatro**	

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB das freguesias de Igreja Nova e Cheleiros – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15h15h15					
15H15/16H15		**Desporto**		**Teatro**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**	**Expressão Plástica**	**Teatro**	

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Música & Dança**			**Desporto**	
16h15/16h30	Recreio				
16H30/17H30	**Música & Dança**	**Expressão Plástica**		**Desporto**	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Música & Dança**			**Desporto**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Música & Dança**	**Expressão Plástica**		**Desporto**	

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Desporto**			**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Expressão Plástica**	**Música & Dança**	

Anexo A

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 1.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15		**Desporto**		**Música & Dança**	
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**		**Música & Dança**	**Expressão Plástica**

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15				**Desporto**	**Música & Dança**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Expressão Plástica**		**Desporto**	**Música & Dança**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15		**Desporto**			**Música & Dança**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Desporto**		**Expressão Plástica**	**Música & Dança**

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15		**Música & Dança**			**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Música & Dança**		**Expressão Plástica**	**Desporto**

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15		**Música & Dança**			**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30		**Música & Dança**		**Expressão Plástica**	**Desporto**

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15			**Teatro**		**Desporto**
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Expressão Plástica**		**Teatro**		**Desporto**

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15			Desporto		Teatro
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Expressão Plástica		Desporto		Teatro

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15			Teatro		Desporto
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	Expressão Plástica		Teatro		Desporto

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Desporto**		**Teatro**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Teatro**	**Expressão Plástica**	

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Teatro**		**Desporto**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Teatro**		**Desporto**		**Expressão Plástica**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

EB Dr. Sanches de Brito (Mafra) – 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00					
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15	**Desporto**		**Teatro**		
16H15/16H30	Recreio				
16H30/17H30	**Desporto**		**Teatro**	**Expressão Plástica**	

EB do Sobral da Abelheira

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
9h00/10h00	**Expressão Plástica**				
10h00/11h00					
11h00/11h30	Recreio				
11h30/12h30					
12h30/14h15	Almoço				
14h15/15h15					
15H15/16H15			**Música & Dança**		**Desporto**
16h15/16h30	Recreio				
16H30/17H30			**Música & Dança**		**Desporto**

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO ESCOLAS de MAFRA

APACIN

7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

	Actividade																															
	Actividade Física e Desportiva												Expressões																			Total
N.º Professores	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	31
N.º Minutos de actividade por semana	480	600	360	600	600	480	600	480	480	360	360	360	540	480	480	480	420	420	420	480	420	360	420	360	420	480	540	480	480	480	480	14.400

Anexo A

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO 1726
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2014

C. O. Cap. 0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
C. F.	2.1.2. 08	Serviços auxiliares de ensino
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes

1	Orçamento Inicial	590.710,00
2	Reforços / Anulações	-118.000,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	472.710,00
4	Despesas Pagas	215.156,00
5	Encargos Assumidos (a)	1.430,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	256.124,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	166.212,48
8 = 6 - 7	Saldo Residual	89.911,52

2014/09/03 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM OS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS DE MAFRA, MALVEIRA, ERICEIRA E VENDA DO PINHEIRO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ANO LECTIVO 2014/2015 - DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014".

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO

Assinado de forma digital por DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DUARTE LOURENÇO, givenName=DULCE MARIA, serialNumber=BI101756950, cn=DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
Dados: 2014.09.03 14:49:00 +01'00'

(d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

3.11.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. À consideração do Exmo. Senhor Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a informação à consideração superior.

01/09/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9977

ASSUNTO: Renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular - Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira)

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico,* de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o ponto n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "*o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.*"

O *Regulamento das Actividades de Enriquecimento Curricular,* em anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Julho, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, quando a entidade promotora não é o Agrupamento de Escolas.

Assim, nos termos e para os efeitos do Contrato e do Despacho supracitados, a Câmara Municipal, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira planificaram as actividades de enriquecimento curricular para o ano lectivo 2013/2014, mediante a celebração de um *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular* que identifica, entre outros aspectos, as obrigações de cada uma das partes.

O ponto n.º 1 da cláusula décima quarta do *Protocolo* mencionado anteriormente, intitulada "*Vigência e Denúncia do Contrato*", refere que "*o presente Protocolo vigora no ano letivo 2013/2014, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte*".

Mais, para efeitos de actualização, o mesmo *Protocolo* prevê, no ponto n.º 2 da cláusula nona, intitulada "*Constituição de Grupos e Duração das Actividades*", que "*nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.*"

Face ao exposto, considerando que as entidades outorgantes nada têm a opor, propõe-se a renovação do *Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular*, constante em anexo, e da qual faz parte o Anexo A devidamente actualizado para o ano lectivo 2014/2015.

Mais se propõe, considerando que a renovação do *Protocolo de Colaboração* implica encargos financeiros em 2015, que sejam promovidos os procedimentos necessários tendo em vista a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Mafra, 27 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

A Câmara Municipal de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente José Maria Ministro dos Santos (Eng.º);

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral José Alberto Duarte (Dr.);

O Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira), com sede na Escola Básica António Bento Franco (Ericeira), situada na Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira, pessoa coletiva com o número 600 075 397, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Alfredo Coelho Carvalho (Dr.);

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira, com sede na Escola Básica António Bento Franco (Ericeira), sita na Rua Casal da Camacha, 2655-250 Ericeira, pessoa coletiva com o número 510 414 257, representada neste ato pela Exma. Senhora Patrícia de Brito Coelho Martins Serra.

É celebrado, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento do *Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico que integram o Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira) e se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

2 – As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver incidem na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação com o meio e de educação para a cidadania e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e deverão constar do respetivo Plano Anual de Atividades.

4 – As Atividades de Enriquecimento Curricular serão adaptadas ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

5 - Sempre que seja necessário alterar o horário ou a carga horária, e o local de funcionamento de uma atividade, deve o Diretor do Agrupamento de Escolas dar conhecimento do facto aos pais e encarregados de educação e à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Cláusula Segunda
(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º referido Despacho e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas no referido Despacho, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia) e ao tempo diário de interrupção das Atividades e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

a) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;

b) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;

c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pela Câmara Municipal de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira

(Alunos abrangidos)

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular assume-se como uma oferta de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme constante no Anexo A.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Câmara Municipal de Mafra)

1- A Câmara Municipal de Mafra compromete-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;

c) Designar um interlocutor com as outras Partes;

d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino, ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se

venham a revelar necessários, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;

f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de Setembro.

2 – No que se refere à componente financeira, a Câmara Municipal de Mafra obriga-se a:

a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como das reuniões de acompanhamento da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;

b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do ponto n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no artigo 3.º do Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em anexo ao referido Despacho;

c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pela Câmara Municipal de Mafra;

d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)

1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre a Câmara Municipal de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;

c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*;

d) Garantir o cumprimento das atribuições *da Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, nomeadamente as responsabilidades da Câmara Municipal de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;

e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação do Programa;

f) Assegurar a articulação com a *Comissão Coordenadora do Programa*;

g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e no Despacho n.º 9265-B, de 15 de julho, designadamente:

a) Assegurando que os profissionais a afetar às Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público ou currículo relevante para o efeito;

b) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

a) Promover a integração do Programa na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);

b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;

c) Assegurar a participação dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular de cada escola ou dos seus representantes nas respetivas Reuniões de Escola, quando solicitado pelos coordenadores de estabelecimento, em função da ordem de trabalhos;

d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares. Estas equipas terão o papel de planificar e avaliar o trabalho em função dos projetos curriculares de turma/escola. Em cada estabelecimento de ensino, o coordenador de estabelecimento coordenará, também, as Atividades de Enriquecimento Curricular;

e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa,* contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;

f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do ponto n.º 5 do artigo 13.º do Despacho suprarreferido;

g) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;

h) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;

i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

j) Promover o processo de inscrição dos alunos no Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

k) Indicar à Câmara Municipal de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;

l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

m) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;

n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;

o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular;

p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajetos de ida e de volta das Atividades e em Atividades realizadas fora das instalações escolares, conforme o artigo 15.º do citado Despacho;

q) Informar a Câmara Municipal de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;

b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos técnicos afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;

c) Assegurar a substituição dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;

d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - A Câmara Municipal de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.

2 - A Câmara Municipal de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos da Câmara Municipal de Mafra.

4 - Os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, ou noutro que lhe venha a ser aplicável.

2 – Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.

3 - O número de alunos por turma e por atividade será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º Ciclo do Ensino Básico, conforme o disposto nos artigo 11.º do Capítulo III do citado Despacho.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

(Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa)

1 – A *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa* constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

a) Câmara Municipal de Mafra;

b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 – Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;

b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação do Programa;

c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);

d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

A Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas António Bento Franco (Ericeira) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização do Programa, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Quarta

(Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2013/2014, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, 23 de Setembro de 2013.

A Câmara Municipal de Mafra

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

(José Alberto Duarte, Dr.)

O Agrupamento de Escolas António Bento Franco - Ericeira

(Alfredo Coelho Carvalho, Dr.)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

(Patrícia de Brito Coelho Martins Serra)

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular		
		AFD	ALD	INGLÊS
EB da Ericeira	468	459	218	242
EB da Freguesia da Carvoeira	122	121	70	51
EB da Freguesia da Encarnação	187	187	88	99
EB da Freguesia de Santo Isidoro	205	203	109	94

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

a) Atividade Física e Desportiva;

b) Área Lúdico-Expressiva;

c) Ensino do Inglês.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Ericeira	**Nº alunos -**
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	*459*
Ensino do Inglês	*242*
Área Lúdico-Expressiva	*218*

Escola Básica: Freguesia da Carvoeira	Nº alunos -
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	*121*
Ensino do Inglês	*51*
Área Lúdico-Expressiva	*70*

Escola Básica: Freguesia da Encarnação	Nº alunos -
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	*187*
Ensino do Inglês	*99*
Área Lúdico-Expressiva	*88*

Escola Básica: Freguesia de Santo Isidoro	Nº alunos -
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	*203*
Ensino do Inglês	*109*
Área Lúdico-Expressiva	*94*

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: Ericeira, Freguesia da Carvoeira, Freguesia da Encarnação, Freguesia de Santo Isidoro		
Turma: Todas	**Ano de escolaridade:**	
Atividade de Enriquecimento Curricular	**1.º/2.º**	**3.º/4.º**
	Duração semanal (m)	
Atividade Física e Desportiva	180m	180m
Ensino do Inglês	120m	-
Área Lúdico-Expressiva	-	120m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Ericeira	Sala de aula; Pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Ericeira
EB da freguesia da Carvoeira	Sala de aula; Pavilhão desportivo	
EB da freguesia da Encarnação	Sala de aula; Pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Encarnação
EB da freguesia de Santo Isidoro	Sala de aula; Pavilhão desportivo	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Ericeira

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

EB da freguesia da Carvoeira – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14H00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva

EB da freguesia da Carvoeira – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14H00 15H00	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da freguesia da Carvoeira – 1.º/2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14H00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	ALE	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva			ALE

EB da freguesia da Carvoeira – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14H00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	Inglês
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva			AFD

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da freguesia da Carvoeira – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14H00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva			AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	Inglês

EB da Ericeira – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD-Nat	Atividade Letiva		ALE	Atividade Letiva

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	Atividade Letiva			AFD-Nat

EB da Ericeira – 1.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	ALE	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 1.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva		AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		ALE	AFD-Nat	Atividade Letiva

EB da Ericeira – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	AFD-Nat	Atividade Letiva			ALE
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	ALE	Atividade Letiva	

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	ALE	Atividade Letiva		AFD-Nat	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE

EB da Ericeira – 2.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	ALE	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 2.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	ALE
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva

EB da Ericeira – 2.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Inglês	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Atividade Letiva		AFD-Nat	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva			AFD	Inglês

EB da Ericeira – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD-Nat	Inglês	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva			AFD

EB da Ericeira – 3.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva			Inglês	AFD-Nat

EB da Ericeira – 3.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Inglês	AFD-Nat	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva			Inglês

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 3.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva		Inglês	AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD-Nat	Inglês	Atividade Letiva		

EB da Ericeira – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva	AFD

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva		Inglês	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva				
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	AFD	Atividade Letiva	Inglês

EB da Ericeira – 4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD-Nat	Inglês	Inglês	Atividade Letiva	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB da Ericeira – 4.º D

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Atividade Letiva				AFD-Nat
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva	Inglês	AFD	Atividade Letiva

EB da Ericeira – 4.º E

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva				AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	Inglês	AFD-Nat	Inglês	Atividade Letiva

Anexo A

EB freguesia da Encarnação – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva			ALE	AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	ALE	AFD-Nat	Atividade Letiva	

EB freguesia da Encarnação – 1.º/2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	ALE	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva				ALE
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

EB freguesia da Encarnação – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	AFD	Atividade letiva		AFD-Nat	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		ALE	Atividade Letiva	ALE

EB freguesia da Encarnação – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			ALE	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	ALE	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva			AFD-Nat

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia da Encarnação – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD-Nat	Atividade letiva		Inglês

EB freguesia da Encarnação – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva		AFD
15H00 16H00	Atividade Letiva			Inglês	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD-Nat	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia da Encarnação – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			Inglês
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		Inglês	AFD-Nat	Atividade Letiva

EB freguesia da Encarnação – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Inglês	Atividade Letiva	
15H00 16H00	AFD-Nat	Atividade Letiva			
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva			Inglês	AFD

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia da Encarnação – 3.º/4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva			AFD	AFD-Nat
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Inglês	Atividade Letiva		

EB freguesia de Santo Isidoro – 1.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Atividade Letiva			
15H00 16H00	Atividade Letiva			MMD	AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	MMD	AFD	Atividade Letiva	

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia de Santo Isidoro – 1.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	MMD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
15H00 16H00	Atividade Letiva				AFD
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	MMD	Atividade Letiva

EB freguesia de Santo Isidoro – 2.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Atividade Letiva			AFD	
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva	MMD	Atividade Letiva	MMD

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia de Santo Isidoro – 2.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			MMD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	MMD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	AFD	Atividade Letiva			AFD

EB freguesia de Santo Isidoro – 3.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	Inglês	Atividade Letiva		AFD	Atividade Letiva
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	AFD	Inglês	Atividade Letiva	

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia de Santo Isidoro – 3.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				AFD
15H00 16H00	AFD	Atividade Letiva	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva	Inglês	Atividade Letiva

EB freguesia de Santo Isidoro – 4.º A

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva			AFD	Atividade Letiva
15H00 16H00	Atividade Letiva	AFD	Inglês	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Inglês	Atividade Letiva			AFD

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Ericeira

Associação de Pais e Encarregados de Educação
Agrupamento de Escolas da Ericeira

EB freguesia de Santo Isidoro – 4.º B

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	Atividade Letiva				
15H00 16H00	AFD	Inglês	AFD	Atividade Letiva	
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva			AFD	Inglês

EB freguesia de Santo Isidoro – 1.º/4.º C

Horas	2.ª Feira	3.ª Feira	4.ª Feira	5.ª Feira	6.ª Feira
09H00 09H45	Atividade Letiva				
09H45 10H30	Atividade Letiva				
	Intervalo				
11H00 11H45	Atividade Letiva				
11H45 12H30	Atividade Letiva				
	Almoço				
14h00 15H00	AFD	Inglês	Atividade Letiva		
15H00 16H00	Atividade Letiva				Inglês
	Intervalo				
16H30 17H30	Atividade Letiva		AFD	AFD	Atividade Letiva

Anexo A

7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

	Actividade																					
	Actividade Física e Desportiva										Ensino do Inglês						Área Lúdico-Expressiva					Total
N.º Professores	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	1	2	3	4	5	6	1	2	3	4	5	21
N.º Minutos de actividade por semana	720	540	900	720	540	900	720	900	900	720	480	360	360	240	600	600	600	480	360	600	480	**12.720**

3.12

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo. À consideração do Sr. Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a Informação. À consideração superior.

01/09/2014

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9980

ASSUNTO: Renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular - Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira)

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico,* de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o ponto n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "*o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.*"

ANEXO XXV

O *Regulamento das Actividades de Enriquecimento Curricular,* em anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Julho, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, quando a entidade promotora não é o Agrupamento de Escolas.

Assim, nos termos e para os efeitos do Contrato e do Despacho supracitados, a Câmara Municipal, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena (Malveira) e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica da Malveira planificaram as actividades de enriquecimento curricular para o ano lectivo 2013/2014, mediante a celebração de um *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular*, que identifica, entre outros aspectos, as obrigações de cada uma das partes.

O ponto n.º 1 da cláusula décima quarta do *Protocolo* mencionado anteriormente, intitulada "*Vigência e Denúncia do Contrato*", refere que "*o presente Protocolo vigora no ano letivo 2013/2014, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte*".

Mais, para efeitos de actualização, o mesmo *Protocolo* prevê, no ponto n.º 2 da cláusula nona, intitulada "*Constituição de Grupos e Duração das Actividades*", que "*nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.*"

Face ao exposto, considerando que as entidades outorgantes nada têm a opor, propõe-se a renovação aprovação do *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular,* constante em anexo, e da qual faz parte o Anexo A devidamente actualizado para o ano lectivo 2014/2015.

Mais se propõe, considerando que a renovação do *Protocolo de Colaboração* implica encargos financeiros em 2015, que sejam promovidos os procedimentos necessários tendo em vista a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Mafra, 27 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

APEBJIM MALVEIRA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

A Câmara Municipal de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente José Maria Ministro dos Santos (Eng.º);

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Director Geral José Alberto Duarte (Dr.);

O Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira, com sede na Escola Básica Prof. Armando de Lucena - Malveira, situada no Bairro Escolar, 2665-226 Malveira, pessoa coletiva com o número 600 079 490, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Jorge Manuel Monteiro Barreiros (Dr.)

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Malveira, com morada na Rua Dr. José Eduardo Esteves, 2665-238 Malveira, pessoa coletiva com o número 508 891 914, representada neste ato pela Exma. Senhora Presidente Elisabete Maria da Silva Mendes Restolho (Dra.)

É celebrado, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento do *Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico que integram o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira e se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

2 – As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver incidem na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e deverão constar do respetivo Plano Anual de Atividades.

4- As Atividades de Enriquecimento Curricular serão adaptadas ao contexto de escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram.

5 - Sempre que seja necessário alterar o horário ou a carga horária, e o local de funcionamento de uma atividade, deve o Diretor do Agrupamento de Escolas dar conhecimento do facto aos pais e encarregados de educação e à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Cláusula Segunda

(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º do referido Despacho e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas no referido Despacho, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia) e ao tempo diário de interrupção das Atividades e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

a) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;

b) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;

c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pela Câmara Municipal de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira

(Alunos abrangidos)

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular assume-se como uma oferta de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme constante no Anexo A.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Câmara Municipal de Mafra)

1- A Câmara Municipal de Mafra compromete-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho, e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;

c) Designar um interlocutor com as outras Partes;

d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino, ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;

f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro.

2 – No que se refere à componente financeira, a Câmara Municipal de Mafra obriga-se a:

a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como das reuniões de acompanhamento da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;

b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do ponto n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos no Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em anexo ao referido despacho;

c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pela Câmara Municipal de Mafra;

d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta
(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)

1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-

Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre a Câmara Municipal de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;

c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*;

d) Garantir o cumprimento das atribuições *da Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, nomeadamente as responsabilidades da Câmara Municipal de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;

e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação do Programa;

f) Assegurar a articulação com a *Comissão de Coordenadora do Programa*;

g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, designadamente:

a) Assegurando que os profissionais a afetar às Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público ou currículo relevante para o efeito;

b) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

a) Promover a integração do Programa na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);

b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;

c) Assegurar a participação dos profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular de cada escola ou dos seus representantes nos respetivos Conselhos de Docentes, quando solicitado pelos coordenadores pedagógicos, em função da ordem de trabalhos;

d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares, constituindo, em cada escola, equipas por ano de escolaridade. Estas equipas terão o papel de planificar e avaliar o trabalho em função dos projetos curriculares de turma/escola. Para cada ano de escolaridade, as escolas terão designado um técnico dinamizador das Atividades de Enriquecimento Curricular como interlocutor, para facilitar a comunicação com os professores titulares de turma. Cada escola terá, também, designado um técnico das Atividades de Enriquecimento Curricular responsável pela gestão de todas as Atividades;

e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;

f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do ponto n.º 5 do artigo 13.º do Despacho suprarreferido;

g) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino;

h) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;

i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

j) Promover o processo de inscrição dos alunos no Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

k) Indicar à Câmara Municipal de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;

l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

m) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra um relatório de Atividades no final de cada período letivo;

n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;

o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular;

p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajetos de ida e de volta das Atividades e em Atividades realizadas fora das instalações escolares, conforme o artigo 15.º do citado despacho;

q) Informar a Câmara Municipal de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;

b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;

c) Assegurar a substituição dos técnicos dinamizadores das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;

d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Oitava

(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - A Câmara Municipal de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.

2 - A Câmara Municipal de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos da Câmara Municipal de Mafra.

4 - Os profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Nona

(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho, ou noutro que lhe venha a ser aplicável.

2 – Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.

3- O número de alunos por turma e por atividade será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição das turmas em vigor para o 1.º ciclo do ensino básico, conforme o disposto no artigo 11.º do capítulo III do citado Despacho.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

(Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa)

1 – A *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa* (CMAP) constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida entre a Câmara Municipal de Mafra, a Direção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo e o Agrupamento de Escolas:

a) Câmara Municipal de Mafra;

b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 – Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;

b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação do Programa;

c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);

d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

A Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Malveira obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização do Programa, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Quarta

(Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2013/2014, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, 23 de Setembro de 2013.

A Câmara Municipal de Mafra

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

(José Alberto Duarte, Dr.)

O Agrupamento de Escolas Prof. Armando de Lucena - Malveira

(Jorge Manuel Monteiro Barreiros, Dr.)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da EB da Malveira

(Elisabete M.ª da Silva M. Restolho, Dra.)

ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB da Malveira	289	235
EB Artur Patrocínio – Azueira	122	116
EB São Miguel – Enxara do Bispo	92	88
EB de São Silvestre do Gradil	73	64

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

a) Atividade Física e Desportiva;

b) Ensino do Inglês;

c) Música.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Malveira	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	235
Ensino do Inglês	235
Música	235

Escola Básica: Artur Patrocínio - Azueira	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	116
Ensino do Inglês	116
Música	116

Escola Básica: S. Miguel – Enxara do Bispo	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	88
Ensino do Inglês	88
Música	88

Escola Básica: São Silvestre do Gradil	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	64
Ensino do Inglês	64
Música	64

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: Malveira, Artur Patrocínio (Azueira), São Miguel (Enxara do Bispo), São Silvestre do Gradil		
Turma: Todas	**Ano de escolaridade:**	
Atividade de Enriquecimento Curricular	**1.º/2.º**	**3.º/4.º**
	Duração semanal (m)	
Atividade Física e Desportiva	120m	120m
Ensino do Inglês	60m	60m
Música	120m	120m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Malveira	Salas de aula, pavilhão desportivo	Pavilhão Desportivo Municipal da Malveira
EB Artur Patrocínio - Azueira	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Azueira
EB São Miguel – Enxara do Bispo	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Azueira
EB1 São Silvestre do Gradil	Salas de aula, pavilhão desportivo	---

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 1.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 1	MUS 1	AFD 1	MUS 1	ING 1

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 1	AFD 1	MUS 1	ING 1	AFD 1

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 2.º/3.ºB

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 2	ING 1	AFD 2	MUS 2	MUS 2

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 3.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 2	MUS 2	ING 1	AFD 2	AFD 2

Escola Básica Artur Patrocínio (Azueira) – 4.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	ING 1	AFD 3	MUS 3	MUS 3	AFD 3

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 1.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	ING 3	MUS 5	AFD 5	MUS 5	AFD 5

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 2.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 5	ING 3	MUS 5	AFD 5	MUS 5

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 2.º/3.ºB

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 6	AFD 6	ING 3	AFD 6	MUS 6

Escola Básica São Miguel (Enxara do Bispo) – 4.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 6	MUS 6	MUS 6	ING 3	AFD 6

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 1.º/2.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	ING 2	MUS 3	AFD 3	AFD 3	MUS 3

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 2.º/3.ºB

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 4	ING 2	MUS 4	AFD 4	MUS 4

Escola Básica São Silvestre do Gradil – 4.º A

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 4	AFD 4	ING 2	MUS 4	AFD 4

Escola Básica da Malveira – 1.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 7	MUS 7	AFD 7	MUS 7	ING 5

Escola Básica da Malveira – 1.ºB

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 7	AFD 7	MUS 7	AFD 7	ING 2

Escola Básica da Malveira – 1.º/2.ºC

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 8	MUS 8	AFD 8	ING 2	AFD 8

Escola Básica da Malveira – 2.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	ING 4	AFD 8	MUS 8	AFD 8	MUS 8

Escola Básica da Malveira – 2.ºB

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 9	ING 4	AFD 9	MUS 9	AFD 9

Escola Básica da Malveira – 2.ºC

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 9	MUS 9	ING 4	AFD 9	MUS 9

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Agrupamento de Escolas Professor Armando de Lucena

APEBJIM MALVEIRA

Escola Básica da Malveira – 3.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 10	AFD 10	MUS 10	ING 4	AFD 10

Escola Básica da Malveira – 3.ºB

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 10	MUS 10	AFD 10	MUS 10	ING 4

Escola Básica da Malveira – 3.ºC

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 11	ING 5	MUS 11	AFD 11	AFD 11

Escola Básica da Malveira – 4.ºA

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	AFD 11	AFD 11	ING 5	MUS 11	MUS 11

Escola Básica da Malveira – 4.º B

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	MUS 12	AFD 12	MUS 12	ING 5	AFD 12

Escola Básica da Malveira – 4.º C

Tempos	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
16.30h/ 17.30h	ING 5	MUS 12	AFD 12	AFD 12	MUS 12

Anexo A

7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

	Actividade																													
	Actividade Física e Desportiva												Ensino do Inglês					Música												Total
N.º Professores	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	29
N.º Minutos de actividade por semana	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	300	300	240	300	300	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	240	7.200

Anexo A

3.13

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER	DESPACHO
Concordo com o proposto. À consideração do Exmo Senhor Presidente. 02/09/2014	À reunião 02/09/14
O(A) Vereador(a), Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo. 02/09/2014	O Presidente da Câmara, (Hélder Sousa Silva)
O(A) Director(a) de Departamento, Concordo com a Informação. À consideração superior. 01/09/2014	
O(A) Chefe de Divisão	

INFORMAÇÃO Interno/2014/9985

ASSUNTO: Renovação do Protocolo de Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular - Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

O Contrato n.º 365/2009, celebrado entre a Câmara Municipal e o Ministério da Educação a 9 de Setembro de 2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 27 de Outubro, define as condições de transferência, para o Município de Mafra, das atribuições e competências no domínio das *Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico,* de acordo com o regime previsto no Decreto-lei n.º 144/2008, de 28 de Julho.

De acordo com o ponto n.º 1 da cláusula 3.ª do referido Contrato, "*o Município assume a competência de implementação das Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, constantes no Anexo 2, sem prejuízo da responsabilidade que cabe ao Ministério da Educação relativamente à tutela pedagógica, orientações programáticas e definição do perfil de formação e habilitações dos professores.*"

O *Regulamento das Actividades de Enriquecimento Curricular,* em anexo ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Julho, define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação e Ciência no Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico, quando a entidade promotora não é o Agrupamento de Escolas.

Assim, nos termos e para os efeitos do Contrato e do Despacho supracitados, a Câmara Municipal, a Direcção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés planificaram as actividades de enriquecimento curricular para o ano lectivo 2013/2014, mediante a celebração de um *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular*, que identifica, entre outros aspectos, as obrigações de cada uma das partes.

O ponto n.º 1 da cláusula décima quarta do *Protocolo* mencionado anteriormente, intitulada "*Vigência e Denúncia do Contrato*", refere que "*o presente Protocolo vigora no ano letivo 2013/2014, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte*".

Mais, para efeitos de actualização, o mesmo *Protocolo* prevê, no ponto n.º 2 da cláusula nona, intitulada "*Constituição de Grupos e Duração das Actividades*", que "*nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.*"

Face ao exposto, considerando que as entidades outorgantes nada têm a opor, propõe-se a renovação do *Protocolo* de *Colaboração no âmbito do Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular,* constante em anexo, e da qual faz parte o Anexo A devidamente actualizado para o ano lectivo 2014/2015.

Mais se propõe, considerando que a renovação do *Protocolo de Colaboração* implica encargos financeiros em 2015, que sejam promovidos os procedimentos necessários tendo em vista a autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c), do n.º 1, do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro.

Mafra, 27 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

CÂMARA MUNICIPAL

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR

Entre

A Câmara Municipal de Mafra, com morada na Praça do Município, 2644-001 Mafra, pessoa coletiva com o número 502 177 080, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente José Maria Ministro dos Santos (Eng.º);

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, com morada na Praça de Alvalade, n.º 12, 1749-070 – Lisboa, pessoa coletiva com o número 600 086 020, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor Geral José Alberto Duarte (Dr.);

O Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro, com sede na Escola Básica da Venda do Pinheiro, situada na Quinta do Mucharro, 2665-569 Venda do Pinheiro, pessoa coletiva com o número 600 036 910, representado neste ato pelo Exmo. Senhor Diretor José António Paulo Felgueiras (Dr.)

E

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés, com morada na Rua do Cemitério, 2665-414 Santo Estevão das Galés, pessoa coletiva com o número 510 178 820, representada neste ato pelo Exmo. Senhor Presidente Hugo Rafael Roque Faria

É celebrado, ao abrigo da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com a redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

1 - O presente Protocolo tem por objeto a criação de uma relação de parceria entre as entidades Outorgantes com vista ao desenvolvimento do *Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC)* nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico que integram o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e se encontram identificadas no Anexo A, nos termos e para os efeitos do disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

2 – As Atividades de Enriquecimento Curricular a desenvolver incidem na aprendizagem da língua inglesa ou de outras línguas estrangeiras e nos domínios desportivo, artístico, científico, técnico e das tecnologias de informação e comunicação, de ligação da escola com o meio e de educação para a cidadania e serão as indicadas no Anexo A, por estabelecimento de ensino.

3 - As Atividades de Enriquecimento Curricular serão selecionadas de acordo com os objetivos definidos no Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas e deverão constar do respetivo Plano Anual de Atividades.

4- As Atividades de Enriquecimento Curricular serão adaptadas ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram, conforme o ponto n.º 1 do artigo 9.º do referido despacho.

5 - Sempre que seja necessário alterar o horário ou a carga horária, e o local de funcionamento de uma atividade, deve o Diretor do Agrupamento de Escolas dar conhecimento do facto aos pais e encarregados de educação e à Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares.

Cláusula Segunda
(Local e horário das Atividades)

1 - As Atividades de Enriquecimento Curricular deverão desenvolver-se, preferencialmente, nas instalações dos respetivos estabelecimentos de ensino. Caso tal não se torne possível, poderão ocorrer em instalações cedidas pelas entidades parceiras, ou ainda em espaços pertencentes às comunidades locais, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 13.º do referido Despacho e de acordo com o constante no Anexo A.

2 - A elaboração dos horários das Atividades de Enriquecimento Curricular obedecerá às regras expressas no referido Despacho, nomeadamente, no que diz respeito à duração semanal (de entre cinco e sete horas e meia) e ao tempo diário de interrupção das Atividades e de recreio.

3 - Na elaboração dos horários, o Agrupamento de Escolas deverá ter em consideração que:

a) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará o serviço de prolongamento de horário, no âmbito da Componente de Apoio à Família, entre as 17.30h e as 19.00h, conforme Regulamento próprio;

b) A Câmara Municipal de Mafra disponibilizará, também, o serviço de refeição, integrado na Componente de Apoio à Família, o qual decorrerá durante um período de 90 minutos, conforme Regulamento próprio;

c) Nos casos em que os alunos beneficiem de transporte escolar assegurado pela Câmara Municipal de Mafra, assumir-se-á a entrada no estabelecimento de ensino até às 9.00h e a saída do mesmo após as 17.30h.

Cláusula Terceira

(Alunos abrangidos)

O Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular assume-se como uma oferta de frequência gratuita, sendo a inscrição facultativa, a disponibilizar pelo Agrupamento de Escolas, ao universo dos alunos matriculados no 1.º ciclo do ensino básico, conforme constante no Anexo A.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Câmara Municipal de Mafra)

1- A Câmara Municipal de Mafra compromete-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008 (2ª série), de 28 de julho, e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

b) Integrar a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa,* designando o seu representante, de modo a contribuir para o cumprimento das suas atribuições de forma eficiente e eficaz;

c) Designar um interlocutor com as outras Partes;

d) Garantir as condições físicas necessárias à realização das Atividades de Enriquecimento Curricular, designadamente, assegurando os espaços para esse

fim, os quais poderão ser próprios (em estabelecimento de ensino, ou noutra instalação municipal) ou outros espaços não municipais, da comunidade, que se venham a revelar necessários, nos termos do ponto n.º 4 do artigo 3.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

e) Garantir que os espaços, nos quais decorrerão as Atividades de Enriquecimento Curricular, se encontram nas devidas condições, ao nível de limpeza e de segurança;

f) Disponibilizar o pessoal não docente necessário, reportando-se à Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de Setembro.

2 – No que se refere à componente financeira, a Câmara Municipal de Mafra obriga-se a:

a) Proceder ao pagamento de 16,00€ por cada hora de atividade lecionada (60 minutos de atividade), incluindo este valor a disponibilização do material pedagógico necessário, bem como das reuniões de acompanhamento da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular.

3 - A transferência de verbas para a Associação de Pais e Encarregados de Educação será efetuada nos seguintes termos:

a) Os pagamentos à Associação de Pais e Encarregados de Educação terão periodicidade mensal. Com base no valor mensal estimado de horas a lecionar por mês, a Autarquia procederá ao pagamento, até ao dia 15, do mês em curso;

b) A transferência das verbas referidas na alínea a) do ponto n.º 2 da presente Cláusula dependerá da comparticipação financeira atribuída pelo Ministério da Educação e Ciência, nos termos estabelecidos Regulamento das atividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico em anexo ao referido despacho;

c) O pagamento da última tranche fica condicionado ao cumprimento pela Associação de Pais e Encarregados de Educação, das obrigações a que se refere a Cláusula Sétima, avaliado pela Câmara Municipal de Mafra;

d) No último pagamento será efetuado o acerto financeiro relativo aos pagamentos anteriores.

Cláusula Quinta

(Obrigações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares)

1 – A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares obriga-se a:

a) Implementar e coordenar o Programa, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra e o Agrupamento de Escolas, de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008 (2.ª série), de 28 de julho e do Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho;

b) Acompanhar e mediar o compromisso firmado entre a Câmara Municipal de Mafra, o Agrupamento de Escolas e a Associação de Pais e Encarregados de Educação;

c) Designar um representante para a *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*;

d) Garantir o cumprimento das atribuições *da Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa*, nomeadamente as responsabilidades da Câmara Municipal de Mafra e do Agrupamento de Escolas, contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz;

e) Identificar boas práticas suscetíveis de potenciar a implementação do Programa;

f) Assegurar a articulação com a *Comissão de Coordenação do Programa*;

g) Designar um interlocutor com as outras Partes.

Cláusula Sexta

(Obrigações do Agrupamento de Escolas)

1 – O Agrupamento de Escolas obriga-se a implementar e coordenar o Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular referidas no n.º 2 da Cláusula Primeira do presente Protocolo, em parceria com a Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares e a Associação de Pais e Encarregados de Educação, com total respeito pelo estabelecido no Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e no Despacho n.º 9265-B/2013, 15 de julho, designadamente:

a) Assegurando que os profissionais a afetar às Atividades de Enriquecimento Curricular possuem a formação profissional ou especializada adequada ao

desenvolvimento das atividades programadas e ao escalão etário do público ou currículo relevante para o efeito;

b) Garantindo o respeito pelas orientações programáticas definidas pelo Ministério da Educação e Ciência.

2 – O Agrupamento de Escolas obriga-se, ainda, a:

a) Promover a integração do Programa na cultura organizacional e no projeto escolar do Agrupamento de Escolas (nos projetos educativos e curriculares de escola/turma);

b) Envolver os professores titulares de turma no planeamento e execução das Atividades;

c) Assegurar a participação de um Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular, com assento no Conselho Pedagógico;

d) Criar mecanismos de comunicação e articulação entre o professor titular de turma e os profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular e entre estes e os Departamentos Curriculares. Estes serão da responsabilidade do Coordenador das Atividades de Enriquecimento Curricular;

e) Participar na *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa,* contribuindo para o seu funcionamento de forma eficiente e eficaz, e designar representantes para as diferentes estruturas definidas;

f) Proceder à supervisão e acompanhamento das Atividades a desenvolver no âmbito do presente Protocolo, nos termos do ponto n.º 5 do artigo 13.º do Despacho suprarreferido;

g) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a planificação das Atividades, a qual deverá ser adequada à realidade existente nos estabelecimentos de ensino, nomeadamente no que se refere a instalações;

h) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra a listagem dos profissionais afetos a cada atividade e em cada estabelecimento de ensino, com indicação das respetivas habilitações, antes do início das Atividades objeto do presente Protocolo;

i) Assegurar o registo de assiduidade dos profissionais afetos a cada atividade, devendo o mesmo estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

j) Promover o processo de inscrição dos alunos no Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular, devendo as mesmas estar disponíveis para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

k) Indicar à Câmara Municipal de Mafra o número de alunos, por atividade, bem como a constituição dos grupos e respetivos horários;

l) Assegurar o registo de assiduidade dos alunos, de forma a permitir uma avaliação da mesma, devendo este estar disponível para consulta da Câmara Municipal de Mafra sempre que solicitado;

m) Apresentar à Câmara Municipal de Mafra um Relatório de Atividades no final de cada período letivo;

n) Aplicar questionários de satisfação, dirigidos aos encarregados de educação;

o) Prestar todas as informações que os parceiros julguem necessárias à avaliação da execução do Programa de Atividades de Enriquecimento Curricular;

p) Acionar o seguro escolar, nos termos legais, caso ocorra algum incidente no âmbito do Programa, bem como nos trajetos de ida e de volta das Atividades e em Atividades realizadas fora das instalações escolares, conforme artigo 15.º do citado despacho;

q) Informar a Câmara Municipal de Mafra, da utilização pretendida das piscinas e/ou outros espaços municipais, indicando o horário e o número de alunos previsível.

Cláusula Sétima

(Obrigações da Associação de Pais e Encarregados de Educação)

1 – A Associação de Pais e Encarregados de Educação obriga-se a:

a) Assegurar a contratação e o pagamento dos profissionais necessários à dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular, mediante parecer prévio, vinculativo, do respetivo Agrupamento de Escolas sobre o Curriculum Vitae de cada profissional;

b) Garantir que o valor mínimo das remunerações dos profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular não é inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos;

c) Assegurar a substituição dos técnicos dinamizadores das Atividades de Enriquecimento Curricular, nas situações de falta ou impedimento, dando disso conhecimento ao Agrupamento de Escolas e indicando as respetivas habilitações;

d) Proceder à disponibilização do material de desgaste necessário à lecionação das Atividades de Enriquecimento Curricular.

Cláusula Oitava
(Utilização de piscinas e outros espaços municipais)

1 - A Câmara Municipal de Mafra cederá as piscinas e outros espaços municipais para a prática da atividade física e desportiva, desde que o Agrupamento cumpra o exposto na alínea q) do ponto n.º 2, da Cláusula Sexta.

2 - A Câmara Municipal de Mafra poderá suspender a utilização das piscinas e outros espaços municipais, desde que, por motivos alheios à sua vontade, não estejam reunidas as condições técnicas e ou de segurança, informando o Agrupamento de Escolas com a maior brevidade possível.

3 - A limpeza dos balneários e restantes espaços utilizados é da responsabilidade dos recursos humanos da Câmara Municipal de Mafra.

4 - Os profissionais afetos às Atividades de Enriquecimento Curricular e os alunos devem cumprir as normas internas subjacentes às instalações desportivas municipais.

Cláusula Nona
(Constituição de Grupos e Duração das Atividades)

1 - A constituição dos grupos das Atividades de Enriquecimento Curricular, bem como a respetiva duração é a constante do Anexo A, obedecendo ao disposto no Despacho n.º 9265-B/2013, de 15 de julho.

2 – Nos anos letivos seguintes, e enquanto vigorar o Protocolo de Colaboração, o Agrupamento de Escolas deverá entregar à Câmara Municipal de Mafra o Anexo A devidamente preenchido.

3- O número de alunos por turma e por atividade será estabelecido de acordo com o tipo de atividade e o espaço em que esta se realiza, obedecendo aos requisitos legais para a constituição de turmas em vigor para o 1.º ciclo do ensino básico conforme o disposto no artigo 11.º do capítulo III do citado Despacho.

Cláusula Décima

(Materiais e Equipamento de apoio)

O material pedagógico e lúdico, bem como o equipamento desportivo e informático a utilizar no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular, será o existente nos estabelecimentos de ensino. Nos casos em que este não seja adequado, ou suficiente, será essa situação analisada caso a caso, nos termos que se venham a acordar.

Cláusula Décima Primeira

(Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa)

1 – A *Comissão de Monitorização e Avaliação do Programa* (CMAP) constitui-se como um grupo de trabalho com funções de coordenação e gestão do projeto, de composição tripartida, nomeadamente:

a) Câmara Municipal de Mafra;

b) Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares;

c) Agrupamento de Escolas: Representante da Direção, sem prejuízo de outros elementos que sejam considerados pertinentes.

2 – Enquanto órgão de coordenação, avaliação e monitorização, esta *Comissão* compromete-se a:

a) Reunir, pelo menos, uma vez por trimestre;

b) Definir e implementar um dispositivo de monitorização e avaliação do Programa;

c) Garantir mecanismos de articulação e comunicação entre o nível horizontal (professores titulares de turma e técnicos e outros profissionais das Atividades de Enriquecimento Curricular) e vertical (conteúdos curriculares das Atividades de Enriquecimento Curricular e departamentos curriculares);

d) Garantir mecanismos de participação dos vários intervenientes.

Cláusula Décima Segunda

(Incumprimento e Resolução do Protocolo)

1 – O incumprimento, por qualquer uma das partes, do disposto no presente Protocolo, confere às outras partes o direito de resolução do mesmo.

2 – A resolução do Protocolo, nos termos do número anterior, implica a restituição das quantias correspondentes ao apoio financeiro não utilizado ou indevidamente utilizado, obrigando-se a(s) entidade(s) responsável(eis) a repor, no prazo máximo de 60 dias a contar da data da notificação do exercício do direito de resolução, as quantias em causa, acrescidas de juros à taxa legal.

Cláusula Décima Terceira

(Deveres de Cooperação)

A Câmara Municipal de Mafra, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares, o Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro e a Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés obrigam-se a respeitar os deveres de boa cooperação entre si, bem como com outros parceiros/ empresas envolvidos na concretização do Programa, tendo em vista a eficiência e eficácia da respetiva execução.

Cláusula Décima Quarta

(Vigência e Denúncia do Protocolo)

1- O presente Protocolo vigora no ano letivo 2013/2014, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se qualquer uma das partes o denunciar, mediante notificação escrita, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao início do ano letivo seguinte.

2- O presente Protocolo foi feito em quadruplicado e vai ser assinado pelos Outorgantes que integram a parceria.

Cláusula Décima Quinta

(Revisão do Protocolo)

O presente Protocolo poderá ser modificado ou revisto mediante acordo escrito entre as partes.

Mafra, 23 de Setembro de 2013.

A Câmara Municipal de Mafra

(José Maria Ministro dos Santos, Eng.º)

A Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

(José Alberto Duarte, Dr.)

O Agrupamento de Escolas da Venda do Pinheiro

(José António Paulo Felgueiras, Dr.)

A Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estevão das Galés

(Hugo Rafael Roque Faria)

ANEXO A

1- Identificação dos estabelecimentos de ensino envolvidos

Os estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo, cujos alunos beneficiam da oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular, são os seguintes:

Estabelecimentos de Ensino envolvidos	N.º de alunos matriculados na Componente Letiva	N.º de alunos matriculados nas Atividades de Enriquecimento Curricular
EB da Venda do Pinheiro	417	391
EB Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	153	143
EB de Santo Estevão das Galés	86	85
EB de São Miguel do Milharado	221	208

2- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular

As Atividades de Enriquecimento Curricular oferecidas são as seguintes:

a) Atividade Física e Desportiva;

b) Música;

c) Ciência Experimental.

3- Identificação das Atividades de Enriquecimento Curricular por escola

As Atividades de Enriquecimento Curricular são oferecidas ao seguinte número de alunos nelas inscritos, em cada uma das escolas básicas do 1.º ciclo:

Escola Básica: Venda do Pinheiro	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	391
Música	391
Ciência Experimental	391

Escola Básica: Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	143
Música	143
Ciência Experimental	143

Escola Básica: Santo Estevão das Galés	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	85
Música	85
Ciência Experimental	85

Escola Básica: São Miguel do Milharado	
Conjunto de atividades	*N.º de alunos*
Atividade Física e Desportiva	208
Música	208
Ciência Experimental	208

4- Horário semanal de cada Atividade de Enriquecimento Curricular

Escola Básica: Venda do Pinheiro, Prof. João Dias Agudo (Póvoa da Galega), Santo Estevão das Galés, São Miguel do Milharado		
Turma: Todas	**Ano de escolaridade:**	
Atividade de Enriquecimento Curricular	**1.º/2.º**	**3.º/4.º**
	Duração semanal (m)	
Atividade Física e Desportiva	100m	100m
Música	100m	100m
Ciência Experimental	100m	100m

5- Local de funcionamento de cada atividade

Estabelecimento de ensino	Espaços escolares utilizados	Outros espaços utilizados (fora da escola)
EB da Venda do Pinheiro	Salas de aula, pavilhão desportivo	Piscinas Municipais da Venda do Pinheiro
EB Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB Santo Estêvão das Galés	Salas de aula, pavilhão desportivo	---
EB de São Miguel do Milharado	Salas de aula, pavilhão desportivo	---

6- Horários letivos e de Atividades de Enriquecimento Curricular, por Estabelecimento de Ensino e por turma

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 1.º A

		segunda	terça	quarta	quinta	sexta
1.º A	9:00					
	11:00			MÚSICA 1		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	DESPORTO 1			CIÊNCIA 1	

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 1.º B

1.º B	9:00					
	11:00			DESPORTO 1		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	CIÊNCIA 1			MÚSICA 1	

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 1.º C

1.º C	9:00					
	11:00	DESPORTO 1				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		CIÊNCIA 2			MÚSICA 1

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 1.º D

1.º D	9:00					
	11:00					MÚSICA 1
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		CIÊNCIA 1		DESPORTO 1	

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 2.º A

2.º A	9:00					
	11:00				DESPORTO 1	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	MÚSICA 1				CIÊNCIA 1

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 2.º B

2.º B	9:00					
	11:00					DESPORTO 1
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		MÚSICA 1	CIÊNCIA 1		

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 2.º C

2.º C	9:00					
	11:00			CIÊNCIA 1		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	MÚSICA 2				DESPORTO 1

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 2.º D

2.º D	9:00					
	11:00		MÚSICA 1			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	CIÊNCIA 2		DESPORTO 2		

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 2.º E

2.º E	9:00					
	11:00	MÚSICA 1				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		DESPORTO 1			CIÊNCIA 2

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 3.º A

3.º A	9:00					
	11:00				CIÊNCIA 1	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	DESPORTO 2	MÚSICA 2			

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 3.ºB

3.º B	9:00					
	11:00				CIÊNCIA 2	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		DESPORTO 4			MÚSICA 2

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 3.ºC

3.º C	9:00					
	11:00		CIÊNCIA 2			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	DESPORTO 4		MÚSICA 2		

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 3.ºD

3.º D	9:00					
	11:00		CIÊNCIA 1			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30				MÚSICA 2	DESPORTO 2

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 4.ºA

4.º A	9:00					
	11:00				MÚSICA 1	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		DESPORTO 2	CIÊNCIA 2		

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 4.ºB

4.º B	9:00					
	11:00	CIÊNCIA 2				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		MÚSICA 4	DESPORTO 1		

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 4.ºC

4.º C	9:00					
	11:00					CIÊNCIA 1
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	MÚSICA 4			DESPORTO 2	

Escola Básica da Venda do Pinheiro – 4.ºD

4.º D	9:00					
	11:00					DESPORTO 2
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30			MÚSICA 1	CIÊNCIA 2	

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 1.ºA

		segunda	terça	quarta	quinta	sexta
1.º AP	9:00					
	11:00		DESPORTO 4			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	CIÊNCIA 6				MÚSICA 4

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VEIGA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 2.º/1.ºA

2.º/1.º AP	9:00					
	11:00			DESPORTO 4		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		CIÊNCIA 6		MÚSICA 4	

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 2.º

2.º BP	9:00					
	11:00	DESPORTO 4				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		MÚSICA 5	CIÊNCIA 6		

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 3.ºA

3.º AP	9:00					
	11:00		CIÊNCIA 6			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30			MÚSICA 4	DESPORTO 4	

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega – 3.º/4.º B

3.º/4.º BP	9:00					
	11:00	MÚSICA 4				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30				CIÊNCIA 6	DESPORTO 4

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica Prof. João Dias Agudo – Póvoa da Galega - 4.ºA

4.º AP	9:00					
	11:00		MÚSICA 4			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30			DESPORTO 4		CIÊNCIA 6

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 1.ºA

1.º AS	9:00					
	11:00	DESPORTO 2				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30				MÚSICA 5	CIÊNCIA 3

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 2.ºA

2.º AS	9:00					
	11:00		DESPORTO 2			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	MÚSICA 5			CIÊNCIA 3	

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 3.ºA

3.º AS	9:00					
	11:00			DESPORTO 2		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		CIÊNCIA 3			MÚSICA 5

Anexo A

Escola Básica de Santo Estevão das Galés – 4.ºA

4.º AS	9:00					
	11:00				DESPORTO 2	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	CIÊNCIA 3		MÚSICA 5		

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º A

		segunda	terça	quarta	quinta	sexta
1.º AM	9:00					
	11:00				DESPORTO 3	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	CIÊNCIA 4				MÚSICA 3

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º B

1.º BM	9:00					
	11:00				MÚSICA 3	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		CIÊNCIA 4	DESPORTO 3		

Anexo A

GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA VENDA DO PINHEIRO

apaisseg
Associação de Pais e Encarregados de Educação da Escola Básica de Santo Estêvão das Galés

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 1.º/2.º C

1.º/2.º CM	9:00					
	11:00				CIÊNCIA 4	
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30			MÚSICA 3		DESPORTO 3

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º A

2.º AM	9:00					
	11:00			MÚSICA 3		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	CIÊNCIA 5			DESPORTO 3	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 2.º B

2.º BM	9:00					
	11:00			DESPORTO 3		
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		CIÊNCIA 5		MÚSICA 3	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 3.º A

3.º AM	9:00					
	11:00		DESPORTO 3			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	MÚSICA 3		CIÊNCIA 4		

Anexo A

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 3.º B

3.º BM	9:00					
	11:00	DESPORTO 3				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		MÚSICA 3		CIÊNCIA 4	

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.º A

4.º AM	9:00					
	11:00	MÚSICA 3				
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30		DESPORTO 3	CIÊNCIA 5		

Escola Básica de São Miguel do Milharado – 4.ºB

4.º BM	9:00					
	11:00		MÚSICA 3			
	12:30	ALMOÇO				
	14:00					
	15:30	DESPORTO 3			CIÊNCIA 5	

7- Recursos Humanos necessários ao funcionamento das Atividades de Enriquecimento Curricular

	Actividade															
	Actividade Física e Desportiva				Música					Ciência Experimental						Total
N.º Professores	1	2	3	4	1	2	3	4	5	1	2	3	4	5	6	15
N.º Minutos de actividade por semana	900	1000	900	800	1000	500	900	700	500	900	800	400	500	400	600	10.800

314

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com o proposto. À consideração do Exmo. Sr. Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação pelo órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

O presente protocolo proporciona melhores condições à prática de educação física pelos alunos

2014/09/01

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

À reunião

02.09.14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9966

ASSUNTO: Protocolo de utilização de instalações do Grupo Recreativo Sobralense no âmbito das Actividades de Enriquecimento Curricular - ano lectivo 2014/2015

No âmbito das "*Actividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico*", e com base no Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, II Série, de 15 de Julho, torna-se necessário estabelecer um Protocolo de Utilização de Instalações com o Clube Recreativo Sobralense.

A necessidade de tal protocolo deve-se à ausência de espaços disponíveis apropriados para a prática da actividade física e desportiva na Escola Básica do Sobral da Abelheira.

Para o efeito, propõe-se a aprovação do Protocolo de Utilização, constante em anexo, a celebrar entre a Câmara Municipal e o Grupo Recreativo Sobralense.

ANEXO XXVII

A utilização das referidas instalações, pela Câmara Municipal, obedece ao horário previamente estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Mafra e terá como contrapartida, para a colectividade, o pagamento semanal de 10,00€ (dez euros).

Mafra, 28 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DO GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE PELA AUTARQUIA

Considerando a importância do desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no 1.º Ciclo do Ensino Básico, para o desenvolvimento das crianças e consequentemente para o sucesso escolar futuro e dando cumprimento ao Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, II Série, de 15 de Julho, que define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como na oferta das actividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das actividades de enriquecimento curricular (AEC);

Considerando a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e a importância de garantir que esses tempos são pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição de competências básicas;

Considerando, ainda, que a Câmara Municipal é a Entidade Promotora das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), na sequência do Contrato de Execução estabelecido com o Ministério da Educação e Ciência (n.º 365/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, de 27 de Outubro de 2009);

Considerando, por último, que no ponto n.º 4 do artigo 13.º do Despacho n.º 9265-B/2013, de 12 de Julho, do Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, publicado no *Diário da República*, II Série, de 15 de Julho, consta que, na planificação das actividades de enriquecimento curricular devem, sempre que possível, ser tidos em consideração os recursos existentes na comunidade, nomeadamente através de autarquias locais, IPSS, associações culturais e outros;

Entre o Município de Mafra, sedeado na Praça do Município, em Mafra, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 502 177 080, representado pelo seu Presidente Eng.º Hélder Sousa Silva, como 1.º outorgante, e o Grupo Recreativo Sobralense, com sede no Sobral da Abelheira, titular do cartão de Identificação de Pessoa Colectiva n.º 501 185 135, representado pelo Presidente da Direcção, Sr. Carlos Mota, como 2.º outorgante, é celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objecto a cedência das instalações do Grupo Recreativo Sobralense, bem como estabelecer as condições de utilização das referidas instalações pela Câmara Municipal de Mafra.

Cláusula Segunda

A utilização das referidas instalações, pela Autarquia, obedece ao horário previamente estabelecido pelo Agrupamento de Escolas de Mafra.

Cláusula Terceira

O Grupo Recreativo Sobralense facultará a utilização do Pavilhão Desportivo à Autarquia, de forma a permitir assegurar a actividade física e desportiva aos alunos pertencentes à Escola Básica do Sobral da Abelheira.

Cláusula Quarta

O Grupo Recreativo Sobralense obriga-se a assegurar a limpeza dos referidos espaços necessários para o bom funcionamento das referidas instalações, bem como o pagamento das despesas com água e electricidade.

Cláusula Quinta

Pela utilização das referidas instalações, a Autarquia pagará o valor de 10,00€ (dez euros) semanais, excepto nos períodos abrangidos pelas interrupções lectivas.

Cláusula Sexta

A Autarquia responsabiliza-se por quaisquer danos causados nas referidas instalações, durante o decorrer das actividades de enriquecimento curricular.

Cláusula Sétima

O presente protocolo tem a duração de um ano lectivo, de Setembro de 2014 a Junho de 2015, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes com 60 dias de antecedência.

Mafra, _____ de _____ de 2014.

O Presidente da Câmara Municipal

(Hélder Sousa Silva)

A Direcção do Grupo Recreativo Sobralense

(Carlos Mota)

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO 1725
ORÇAMENTO

Orçamento para o ano de 2014

C. O. Cap. 0403		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
C. F.	2.1.2. 08	Serviços auxiliares de ensino
C. E.	040701	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS Transferências Correntes

1	Orçamento Inicial	590.710,00
2	Reforços / Anulações	-118.000,00
3= 1 + -2	Orçamento Corrigido	472.710,00
4	Despesas Pagas	215.156,00
5	Encargos Assumidos (a)	1.290,00
6 = 3 - 4 - 5	Saldo Disponível	256.264,00
7	Despesa Emergente, que fica cativa (b)	140,00
8 = 6 - 7	Saldo Residual	256.124,00

2014/09/03 (c)

CABIMENTO PRÉVIO PARA: "PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DE INST.C/O GRUPO RECREATIVO SOBRALENSE,PELA EB1 DO SOBRAL DA ABELHEIRA,NO ÂMBITO DAS ACTIV.DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR (ANO LECTIVO 2014/2015) - DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2014".

DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO

Assinado de forma digital por DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sn=DUARTE LOURENÇO, givenName=DULCE MARIA, serialNumber=BI101756950, cn=DULCE MARIA DUARTE LOURENÇO
Dados: 2014.09.03 14:48:25 +01'00'

(d)

(e)

(f)

(a) - Independentemente da gerência em que o foram, desde que o seu pagamento seja devido neste ano
(b) - Despesa a cabimentar
(c) - Data
(d) - Identificação funcional
(e) - Assinatura
(f) - Nome

3.15.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Concordo com a proposta. À reunião do órgão. Senhor Presidente.

02/09/2014

O(A) Vereador(a),

Concordo. Proponho que o assunto seja objecto de deliberação do órgão executivo.

02/09/2014

O(A) Director(a) de Departamento,

Concordo com a informação. À consideração superior.

2014/09/01

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo. Deverá ser considerado, adicionalmente, o requisito de existirem condições logísticas para receber o estagiário.

À reunião

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/9868

ASSUNTO: Realização de Estágios - ano lectivo 2014/2015

Consciente da importância da educação/formação/qualificação dos jovens, enquanto factores estratégicos do desenvolvimento local, a Câmara Municipal tem vindo a proporcionar, ao longo dos últimos anos lectivos, a realização de estágios para alunos dos diferentes níveis de ensino.

De facto, reflectindo a implementação da escolaridade obrigatória até ao 12.º ano de escolaridade, consagrada na Lei n.º 85/2009, de 27 de Agosto, são cada vez mais os cursos que incluem o estágio como condição para a conclusão da formação, encontrando-se estabelecido nos respectivos planos curriculares.

Com efeito, o estágio proporciona um primeiro contacto com a realidade específica do contexto de trabalho e integra um conjunto de actividades profissionais, desenvolvidas sob coordenação e acompanhamento da Escola, que visam a aquisição ou o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais e

organizacionais relevantes para o perfil profissional visado pelo curso frequentado pelo aluno.

Face ao exposto e considerando que os estágios assumem um papel importante para o ingresso no mercado de trabalho, favorecendo a aproximação entre as instituições escolares e o mundo empresarial/organizacional, propõe-se que, para o ano lectivo 2014/2015, a Câmara Municipal aprove a realização de estágios, desde que cumprido pelo menos um dos seguintes requisitos:

a) Os jovens estagiários estejam integrados em estabelecimentos de ensino do Concelho de Mafra;

b) Os jovens estagiários sejam residentes no Concelho de Mafra;

c) A área do estágio seja relevante para a Câmara Municipal.

Mafra, 25 de Agosto de 2014.

A Técnica Superior

Patrícia Duarte

(Patrícia Duarte)

4.1.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

PARECER

Proponho que o Dr. Ricardo Cardoso continue a ser o representante do Município de Mafra nas TNCS Associação Humanitária dos Bombeiros de Mafra
02.09.14

O(A) Vereador(a),

...../...../.....

O(A) Director(a) de Departamento,

...../...../.....

O(A) Chefe de Divisão

DESPACHO

Concordo.
À reunião de Câmara.

02/09/14

O Presidente da Câmara,

(Hélder Sousa Silva)

INFORMAÇÃO Interno/2014/10078

ASSUNTO: Nomeação de Representante do Município de Mafra nas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Mafra, Ericeira e Malveira.

Exma. Senhora Vereadora
Dr.ª Aldevina Rodrigues,

As Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Mafra têm, nos seus estatutos, prevista a representação do Município de Mafra, através de membro a indicar para os seus órgãos de Direcção.

Por inerência das suas funções, este membro ocupará, igualmente, a Vice-Presidência da Direcção do Agrupamento de Associações Humanitárias do Concelho de Mafra.

Tais funções têm vindo a ser desempenhadas, pelo Dr. Ricardo Miguel Duarte Cardoso, que se tem constituído um importante elemento de ligação entre o órgão autárquico e as Associações Humanitárias, as quais desempenham um papel preponderante no sucesso das actividades de Protecção Civil, pilar fundamental da qualidade de vida do Concelho de Mafra.

ANEXO XXIX

Considerando as eleições verificadas nas citadas Associações Humanitárias, torna-se necessário proceder à nomeação do respectivo representante do Município de Mafra, conforme disposto nos Estatutos da Associação Humanitária Corpo de Salvação Pública - Bombeiros Voluntários de Mafra - Art.º 8.º, n.º 5, al. b), conjugado com o art.º 11.º, al. n), nos Estatutos da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Vila da Ericeira – Art.º 10.º, n.ºs 6 e 8, conjugado com o art.º11.º, n.º 5 e nos Estatutos da Associação Humanitárias dos Bombeiros Voluntários da Malveira – Art.º 25.º, n.º 2, conjugado com o artigo 6.º n.º 1, al.e).

À Consideração Superior

O Chefe de Divisão

Rui Martins Rodrigues